



SAÚDE

Prefeito Everton, de Esperança Nova, é eleito o novo presidente do Cisa-Amerios

O Consórcio Intermunicipal de Saúde (Cisa), da Amerios, realizou assembleia geral ontem e elegeu, por unanimidade, o prefeito Everton Barbieri, de Esperança Nova, para presidir o consórcio nos próximos dois anos. Ele substitui o ex-prefeito de Perobal, Almir de Almeida, que ficou no cargo nos últimos dois anos. Na foto, Everton e Almir com os demais integrantes da nova diretoria, os prefeitos, Denilson, Robertinho, Alírio, Minoru, Marlon e Alex.

Página A5

Governo não resiste à pressão e fake news e revoga as mudanças no Pix

Após reunião com o presidente Lula, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou ontem a tarde a revogação do ato normativo que alterava as regras de fiscalização da Receita Federal sobre transações financeira. Com isso, as regras de fiscalização para Pix acima de R\$ 5.000 para pessoas físicas, iniciadas em janeiro, param de valer. Nos últimos dias, em meio a dúvidas e notícias falsas, comerciantes pelo país passaram a recusar o pagamento digital ou cobrar uma taxa extra para receber via Pix. Página A2

UMUARAMA

Polícia flagra corte de madeiras e poço sem licença

Página A6

CIDADE

Inscrições abertas para Conferência do Meio Ambiente

Página A3

EM 2024

Setor de serviços cresceu 3,9% no Paraná

Página A3

VENDE-SE
JORNALS POR QUILO

R\$ **5,00**

TRATAR
3621-2501



PARA MÁQUINAS

Regional da Seab ratifica convênio de R\$ 4 milhões com o município de Tapejara

A Prefeitura de Tapejara terá R\$ 4 milhões para investir, nas próximas semanas, em maquinários para os setores de Agricultura e Obras. A confirmação foi feita nesta semana durante reunião(foto) entre o chefe da Seab na regional de Cianorte, Francisco Cascardo, e o prefeito, Ronaldo Vilas Boas. O prefeito disse que a ajuda vem em boa hora porque o município está com dívidas e não teria como investir agora recursos próprios nestes setores.

Página A5



UBS Campo Belo, em Umuarama, começa a ser equipada em breve

Está praticamente finalizada a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Campo Belo, em implantação pela Prefeitura na avenida Frei Orlando Busato, esquina com a rua Holanda. O prefeito Fernando Scanavaca informou que nas próximas

semanas a unidade começa a receber os equipamentos, enquanto a Secretaria Municipal de Saúde estrutura uma equipe para iniciar o atendimento para evitar que os moradores se desloquem até outros bairros. Página A3.



REVIRAVOLTA

Onda de fake news leva Receita a revogar ato normativo que previa fiscalização do Pix

Diante da onda de fake news em torno da modernização da fiscalização do Pix, a Receita Federal revogou o ato normativo que estendeu o monitoramento das transações aos bancos digitais, fintechs e instituições de pagamento. No lugar, o governo editará uma medida provisória (MP) para proibir a cobrança diferenciada por transações em Pix e em dinheiro.

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, e o secretário especial da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, anunciaram há pouco a revogação da instrução normativa e a edição da medida provisória. A MP também reforçará princípios garantidos pela Constituição nas transações via Pix, como o sigilo bancário e a não cobrança de impostos nas transferências pela modalidade, além de garantir a gratuidade do Pix para pessoas físicas.

“Essa revogação se dá por dois motivos: tirar isso que tristemente virou uma arma nas mãos desses criminosos e inescrupulosos. A segunda razão é não prejudicar a tramitação do ato que será anunciado [a medida provisória]”, explicou Barreirinhas.

Com a edição da MP, nenhum comerciante poderá cobrar preços diferentes entre pagamentos via Pix e em dinheiro, prática que começou a ser detectada nos últimos dias. Para Haddad, a medida provisória extinguirá a onda de fake news em relação à taxação do Pix, que tomou conta das redes sociais desde o início do ano.

“A medida provisória reforça os dois princípios e praticamente equipara o Pix ao pagamento em

dinheiro. O que isso significa? Que essas práticas utilizadas hoje com base na fake news de cobrar a mais o que é pago em Pix está vedado. Ou seja, o que cobra em dinheiro poderá cobrar em Pix. Quem quer usar o Pix vai ter que pagar o mesmo valor em dinheiro, sem nenhum acréscimo”, disse Haddad.

O ministro reforçou que a medida provisória, na verdade, reforça princípios já existentes em relação ao Pix, apenas esclarecendo pontos distorcidos por disseminadores de fake news nos últimos dias.

“O Pix estará protegido pelo sigilo, como sempre foi. [O que estamos fazendo] é só a ampliação, o reforço da legislação, para tornar mais claro esses princípios já estão resguardados pela medida provisória. Para evitar a má interpretação, a tentativa de distorcer o intuito da Receita Federal, ela está tomando a medida que o Barreirinhas já anunciou”, explicou Haddad.

“Tudo isso tem um único objetivo: salvaguardar a economia popular, salvaguardar as finanças das pessoas mais pobres, o pequeno comerciante e a dona de casa que vai fazer suas compras, e equiparar o pagamento em Pix ao pagamento em dinheiro”, completou o ministro.

Haddad negou que a revogação do ato seja o reconhecimento da derrota para as fake news. “Pelo contrário. Isso é impedir que esse ato [a instrução normativa] seja usado como justificativa para não votar a MP. Estamos lançando uma medida provisória e queremos que ela seja discutida com sobriedade pelo Congresso Nacional”, justificou.

Nova PEC da Segurança traz Susp, ‘nova polícia’ e cuidado com autonomia estadual

Brasília (AE) - O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) divulgou nesta quarta-feira, 15, a nova versão da PEC da Segurança Pública, que amplia as atribuições da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e inclui na Constituição o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e os fundos nacionais de financiamento do setor.

A proposta de emenda constitucional, que começou a ser elaborada na gestão do ministro Ricardo Lewandowski, passou por uma rodada de conversas com Estados, municípios e associações do setor. Após encontrar impasse com governadores, o texto voltou ao MJSP para incorporar sugestões. Agora o projeto deve ser enviado ao Congresso Nacional, onde poderá ser modificado pelos parlamentares.

O texto também reforça a autonomia dos Estados no combate ao crime - ponto que havia criado celeuma com os governadores, que temem uma eventual invasão de competência das polícias estaduais. Para dirimir questionamentos, a nova minuta agora deixa claro que isso não deve ocorrer.

PRF

A PEC rebatiza a PRF como Polícia Viária Federal, que passaria a fazer o policiamento ostensivo em ferro-

vias e hidrovias federais, além das rodovias. Consta no anteprojeto um trecho garantindo que a corporação não vai se ocupar de funções hoje exercidas pelas Polícias Federal e Civil.

Em relação à Polícia Federal (PF), o projeto prevê que ela atue em ações de crime ambientais e contra práticas cometidas por organizações criminosas e milícias privadas, desde que tenham “repercussão interestadual ou internacional”.

A proposta visa fortalecer o controle sobre a atividade policial. Está prevista a instituição de ouvidorias autônomas, nos três níveis da federação, “para receber representações, elogios e sugestões sobre a atividade desses profissionais”.

Ao contrário do que queriam os governadores, a PEC não prevê a participação paritária dos Estados e do Distrito Federal nos comitês gestores do Fundo Nacional de Segurança Pública e do Fundo Penitenciário Nacional, nem subsídios fiscais aos entes que contribuam com o Susp.

As sugestões de ordem infraconstitucional, isto é, que podem ser resolvidas por meio de projetos de lei ou decretos, por exemplo, ficaram de fora. A ideia é que regulamentações sejam ajustadas no futuro, de forma pontual.

Israel e Hamas fecham bases para acordo de cessar-fogo, dizem negociadores

Doha (AE) - O governo de Israel e o grupo terrorista Hamas fecharam as bases para um acordo de cessar-fogo e libertação de reféns na Faixa de Gaza, após intensa mediação de Estados Unidos, Catar e Egito nesta quarta-feira, 15.

O presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, detalhou os termos do acordo firmado entre Israel e Hamas. Segundo o democrata, o processo será dividido em diversas etapas, a primeira das quais deve durar seis semanas. Biden explicou que, no estágio inicial, as hostilidades serão cessadas e a assistência humanitária na região, ampliada. Durante o período, as duas partes vão negociar

a eventual segunda etapa, que traria o fim permanente da guerra. Se as discussões se prolongarem para além desse prazo, a tregua permanecerá em vigor, de acordo com o presidente americano. Na fase três, haveria planos para reconstrução de Gaza, destacou.

O líder da Casa Branca, que deixa o cargo na próxima segunda-feira, 20, acrescentou que os reféns israelenses voltarão para casa em breve. Para ele, o acordo só foi possível porque Israel enfraqueceu a rede de apoio ao Hamas, incluindo o Irã e o Hezbollah.

Biden acrescentou que o en-

tendimento foi negociado pelo governo democrata, mas que a implementação será supervisionada pela gestão do presidente eleito dos EUA, Donald Trump. “O acordo acertado é o mesmo que eu propus em maio”, disse. “Entregamos à nova equipe uma oportunidade para um futuro melhor no Oriente Médio”, ressaltou.

Em uma outra coletiva de imprensa, o primeiro-ministro do Catar, Mohammed bin Abdulrahman bin Jassim Al Thani, informou que haverá um mecanismo para que eventuais violações do cessar-fogo sejam rapidamente relatados.

AGU pedirá inquérito à PF sobre fake news do Pix, diz Jorge Messias

Brasília (AE) - O advogado-Geral da União, Jorge Messias, afirmou que a AGU pedirá à Polícia Federal ainda nesta quarta-feira, 15, a abertura de inquérito para identificar autores que criaram e disseminaram fake news envolvendo a nova fiscalização do Pix. De acordo com ele, foram identificados crimes contra a economia popular por conta da disseminação das notícias falsas.

A declaração aconteceu nesta quarta-feira, no Palácio do Planalto após reunião com o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Ela ocorreu ao lado do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, e do secretário da Receita Federal, Robinson Barreirinhas.

Messias afirmou que, além do crime contra a economia popular, o governo identificou a utilização de símbolos do governo, da

Receita Federal e do Ministério da Fazenda envolvendo as fake news. “Identificamos práticas abusivas nas relações de consumo”, comentou.

O advogado-geral da União também afirmou que o governo quer um inquérito na Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) sobre crimes nas relações de consumo por conta das fake news do Pix.

Coluna Ilustradas

PSDB confirma fusão e quer Eduardo Leite como candidato à Presidência

O PSDB confirmou a intenção de lançar o governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, como candidato à Presidência da República em 2026. A informação é do presidente nacional do partido, Marconi Perillo, em entrevista à CNN Brasil nesta quarta-feira, 15.

O dirigente partidário também afirmou que há planos para fusão ou incorporação com outra legenda ainda em 2025.

Segundo Perillo, Eduardo Leite tem o perfil que o partido considera ideal para liderar uma alternativa política no cenário nacional. O governador é descrito por ele como um político “culto, preparado e conciliador”.

Hoje, ele é um dos três governadores tucanos em exercício no País.

Desde 2022, Leite tem se destacado como uma opção da chamada “terceira via” frente à polarização política no Brasil. Embora tenha renunciado ao cargo de governador naquele ano para disputar a Presidência, acabou desistindo da candidatura devido a conflitos internos no PSDB. Optou, então, por concorrer novamente ao governo estadual, tornando-se o primeiro governador reeleito do Rio Grande do Sul desde a redemocratização.

Yoon Suk Yeol, presidente afastado da Coreia do Sul, é preso

A agência estatal de notícias da Coreia do Sul, Yonhap, informou no final da noite desta terça-feira, 14, pelo horário de Brasília, que o presidente deposto do país, Yoon Suk Yeol, foi detido após uma operação que durou horas e reuniu centenas de investigadores e policiais no complexo residencial da presidência em Seul. Esta foi a segunda tentativa de detê-lo por causa da imposição da lei marcial no início de dezembro, que foi considerada uma tentativa de golpe.

Em uma mensagem de vídeo gravada antes de ser escutado até a sede de uma agência anticorrupção, Yoon lamentou que a “lei e a ordem tenham completamente colapsado neste país”, mas disse que estava cumprindo o mandato de detenção para evitar confrontos entre os agentes da lei e o serviço de segurança presidencial.

Os advogados de Yoon tentaram persuadir os investigadores a não executar o mandato de detenção, dizendo que o presidente apareceria voluntariamente para o interrogatório, mas a agência recusou o pedido.

Os oficiais aparentemente não encontraram resistência significativa das forças de segurança presidencial conforme se aproximavam da residência de Yoon.

A época da imposição da lei marcial, Yoon justificou o decreto como um ato legítimo de governança contra uma oposição “antiestatal” e prometeu “lutar até o fim” contra os esforços para destituí-lo do cargo. Fonte: Associated Press.

Haddad afirma que vetos não mexem com mérito da tributária, mas em questões técnicas

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse que já começou a apresentar ao presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, as sugestões de veto ao projeto principal de regulamentação da reforma tributária, mas destacou que as indicações são de vetos que não alteram decisões de mérito do Congresso, apenas questões técnicas que podem afetar a implementação do novo sistema.

O prazo para publicação é nesta quinta-feira, 16. Ele se reuniu durante a manhã com Lula para discutir o tema.

Questionado sobre a futura alíquota sobre o consumo, Haddad ressaltou que o percentual médio é o mesmo desde o princípio, em torno de 22%, e que a alíquota máxima ou a padrão depende do nível de isenções previstos pela reforma.

“E a própria lei estipula uma revisão periódica das isenções e dos abatimentos. Então, quanto menos isenções, mais a alíquota padrão se aproximará de 22%, porque essa não muda desde o começo dos debates. O importante é notar a alíquota média, por as outras alíquotas serão definidas a partir da média, não tem como escapar dessa dinâmica”, disse ele.

Expediente:

Ilustrado

Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ildio Coelho Sobrinho
ildio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Kátiscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO

(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

FILIADO A:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO: **abra legal** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

| EMERGÊNCIA CLIMÁTICA

Estão abertas inscrições para Conferência Municipal do Meio Ambiente em Umuarama

Umuarama realizará, durante todo o dia no próximo dia 23, a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente. O importante evento, aberto a toda a comunidade, tem como objetivo analisar, propor e deliberar ações com base na realidade do local, tendo como tema central “Emergência Climática – O desafio da transformação

ecológica”.

A conferência será aberta às 8h e se estenderá até as 17h no Anfiteatro Haruyo Setogutte, localizado no piso superior da Prefeitura (av. Rio Branco, n.º 3717, Centro Cívico), com intervalo para o almoço das 11h30 às 14h.

A convocação foi feita por meio dos decretos municipais 389/2024 e 390/2024,

considerando a Portaria Federal 1.079/2024, em preparação para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente. As inscrições já estão abertas e poderão ser feitas por meio da plataforma Documentos Google.

Para as inscrições, os interessados deverão fornecer informações como e-mail, dados pessoais (nome completo, CPF e

data de nascimento), endereço, telefone, segmento de atuação e eixo temático de interesse.

Dentro da proposta de analisar a realidade local para propor e deliberar sobre ações necessárias, a 1ª Conferência do Meio Ambiente está organizada em cinco eixos específicos, que devem nortear as discussões: mitigação,

adaptação e preparação para desastres, transformação ecológica, justiça climática e, por fim, governança e educação ambiental.

Conforme o governo federal, emergência climática enfrentada em todo o mundo – com eventos extremos cada vez mais frequentes e intensos – vai nortear a 5ª Conferência

Nacional do Meio Ambiente. O centro do debate é o desafio da transformação ecológica – como transitar para um Brasil mais resiliente, menos vulnerável às mudanças climáticas – e a redução das emissões de gases de efeito estufa, causadores do aquecimento global. Os debates em todo o país vão até maio.

Setor de serviços cresceu 3,9% até novembro de 2024 no Paraná; receita aumentou 8,6%

As empresas paranaenses ligadas ao setor de serviços registraram um crescimento de 3,9% no volume de atividades entre janeiro e novembro de 2024 no comparativo com o mesmo período de 2023. O resultado do Paraná ficou acima da média nacional, que foi de 3,2% neste intervalo de tempo.

Os dados fazem parte da Pesquisa Mensal de Serviços, divulgados nesta quarta-feira (15) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O mesmo levantamento também aponta para um aumento do faturamento das empresas instaladas no Estado, cujo índice de receita nominal cresceu 8,6% nos 11 meses de 2024 com dados já consolidados.



O desempenho do segmento de serviços do Paraná também foi positivo quando a comparação é feita entre novembro de 2024 e o mesmo mês de 2023. Neste recorte, a alta no volume das atividades

foi de 1,4%, enquanto a receita subiu 4,5%, demonstrando uma trajetória ascendente das empresas.

No acumulado de 12 meses, que leva em conta o período de novembro de 2023 a novembro de 2024,

a variação foi ainda mais positiva: 4,3% de alta no volume de atividades e de 9% na receita nominal registrada pelas empresas paranaenses.

SEGMENTOS

Na análise detalhada do IBGE, todos os segmentos de serviços registraram alta no Paraná. As empresas voltadas à prestação de serviços de informação e comunicação foram as que registraram o melhor desempenho no acumulado anual de 2024, com um volume 6,3% acima do que havia sido registrado entre janeiro e novembro de 2023, o que ajudou a puxar o índice para cima.

Na sequência, aparecem os serviços prestados às famílias, com um au-

mento de 5,4%, seguido de perto pelos serviços profissionais, administrativos e complementares (5,3%). Os transportes, serviços auxiliares aos transportes e correios registraram alta de 1,9%, enquanto as demais empresas – não classificadas em nenhum segmento definido pelo IBGE – cresceram 5,5%.

Um dos destaques em termos financeiros foi o aumento de 19,9% na receita das empresas que prestam serviços às famílias entre outubro e novembro de 2024, o que também se refletiu num crescimento de 11,6% nas receitas nominais deste segmento no ano passado. Empresas ligadas à prestação de serviços profissionais, administrativos e complementares,

bem como aquelas classificadas em outros serviços, também acumulam altas anuais acima de dois dígitos, de 10,6% e 10,2%, respectivamente.

PESQUISA

A Pesquisa Mensal de Serviços produz indicadores que permitem acompanhar o comportamento conjuntural do setor, investigando a receita bruta de serviços das empresas, com 20 pessoas ou mais ocupadas, que desempenham como principal atividade um serviço não financeiro, excluídas as áreas de saúde e educação.

Os resultados completos sobre o Paraná, Brasil e outros estados podem ser consultados no Sidra, o banco de dados do IBGE.

Com a obra praticamente finalizada, UBS Campo Belo começa a ser equipada em breve

Está praticamente finalizada a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Campo Belo, em implantação pela Prefeitura na avenida Frei Orlando Busato, esquina com a rua Holanda. A última medição apontou que foram executados mais de 91% da obra. Com isso, os habitantes daquela região da cidade estão próximos de terem sua própria unidade de saúde.

Hoje os moradores dos parques Cambo Belo, Bonfim, Dom Bosco e Firenze, bem como do Jardim Campo Novo, se dividem entre as UBS Jardim Cruzeiro e Cidade Alta, que ficam distantes de suas residências.

Além levar a atenção primária em saúde aos usuários, a nova unidade reduzirá as filas nas outras UBSs assim que entrar em funcionamento, pois será uma estrutura totalmente nova que ampliará os pontos de atendimento à população – passando de



18 para 19 postos de saúde na área urbana.

A construção é supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos. A UBS é de porte I, com área de 288,22 m², recepção para até 15 pes-

soas sentadas, consultórios, salas coletivas, salas de vacina e de curativos e banheiros acessíveis, entre outros ambientes, informou o secretário de Obras, Renato Caobianco, após visita recente à obra, que deve ser entregue em

breve pelo prefeito Fernando Scanavaca.

Nas próximas semanas a unidade começa a receber os equipamentos, enquanto a Secretaria Municipal de Saúde estrutura uma equipe para iniciar o atendimento.

Governo publica regras para curso de formação de aprovados no CNU

As regras da convocação para o curso de formação dos candidatos aprovados no Concurso Público Nacional Unificado (CPNU) foram detalhadas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), em edital publicado no Diário Oficial da União desta quarta-feira (15).

A convocação foi antecipada para o dia 4 de fevereiro, conforme anunciado na terça-feira (14) pela ministra Esther Dweck. Os cursos de formação estão previstos para os candidatos aprovados nos blocos 1 a 7. No caso do bloco 8, de nível médio, não será necessário aos aprovados fazerem o curso de formação.

A convocação para os cursos são para os candidatos aprovados nos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG); Analista de Comércio Exterior (ACE); Analista em Tecnologia da Informação (ATI); Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS); Analista de Infraestrutura (AIE); Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia (Aneel); Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários (Antaq); Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT) e Especialista em Regulação de Saúde Suplementar (ANS).

O ministério lembra que, para cada cargo, poderão ser feitas até três convocações, uma vez que o edital previa a possibilidade de inscrição em mais de um cargo. As outras convocações serão nos dias 11 e 18 de fevereiro. Sempre será aberto prazo de dois

dias para manifestação de interesse em fazer o curso de formação necessário.

Remuneração e obrigações

“Durante o curso, os convocados receberão 50% da remuneração inicial prevista para o cargo, com exceção dos servidores públicos, que poderão optar por manter os vencimentos atuais”, informou o ministério.

Segundo a pasta, a formação tem como objetivo “desenvolver competências técnicas, gerenciais e estratégicas, além de proporcionar um entendimento mais profundo sobre as funções e responsabilidades dos cargos no serviço público federal”. De acordo com as regras anunciadas, as aulas e a duração dos cursos serão determinados por meio de regulamentos específicos das instituições responsáveis.

“Durante o curso, os matriculados deverão cumprir diversas obrigações, como frequentar todas as aulas e atividades programadas pontualmente, realizar e entregar trabalhos e avaliações nos prazos estipulados, cumprir atividades não presenciais e dedicar-se integralmente e exclusivamente ao curso de formação, tendo em vista que essa etapa é classificatória e eliminatória”, detalhou o ministério.

Inscrições

Para verificar se foi convocado, o candidato deverá acessar a página do CPNU nos dias 4 e 5 de fevereiro. Na área, ele identifica o cargo ou a carreira para a qual foi aprovado e confirma o interesse na vaga e, se for o caso, no curso de formação.

Paraná recebe primeira remessa do ano de vacinas contra a Covid-19

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) recebeu nesta terça-feira (14) uma nova remessa de vacinas contra a Covid-19. São 60 mil doses da Pfizer Baby, destinada a bebês de seis meses até quatro anos, 11 meses e 29 dias e 50 mil doses do imunizante Zalika para a população acima de 12 anos, totalizando 110 mil doses. A distribuição do novo lote para todas as Regionais de Saúde terá início nesta quinta-feira (16).

“O processo de distribuição leva em torno de 48 horas, logo, até o fim de semana as regionais já estarão redistribuindo aos municípios. Aqueles que não tinham doses poderão dar continuidade à vacinação”, disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

Atualmente a vacinação abrange crianças de 6 meses a menores de 5 anos, idosos e gestantes como parte da vacinação de rotina. A população prioritária

elegível são as com comorbidades, puérperas, imunocomprometidas, indígenas, ribeirinhos, quilombolas, trabalhadores da saúde, pessoas com deficiência permanente, entre outros grupos prioritários.

No Paraná, atualmente, a cobertura vacinal monovalente para as três doses é de 57,65%, e de 87,97% para as duas doses. Até 13/01 foram aplicadas 29.988.352 doses da vacina contra a Covid-19 monovalente. Em números abso-

lutos, o Estado está em 5º lugar no País. À frente estão os estados de São Paulo (131.547.434), Minas Gerais (53.313.046), Rio de Janeiro (42.412.027) e Bahia (36.191.901).

As doses aplicadas da vacina Zalika não estão contabilizadas devido ao sistema do Ministério da Saúde estar em atualização.

De acordo com sistema Notifica Covid-19, o Paraná contabiliza neste início de ano 674 casos e 3 óbitos.



Férias

A Assembleia Legislativa do Paraná está fechada. Recesso parlamentar e férias coletivas dos servidores do povo. Enquanto isso, o povo propriamente dito...

Ele disse:

“É uma bobagem o que ele falou, coitado. Não queria comentar porque ajuda a divisão do país. Foi uma infelicidade dele”. De Michel Temer sobre a fala de Lula dizendo que ele assumiu a sucessão de Dilma por “fruto de golpe”.

A4

Aragão Filho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 16 de Janeiro de 2025
www.ilustrado.com.br



Escrito apenas ontem...

Probo, você é olhado pelo menos com desagrado quando entra no salão dos bem-sucedidos. Pois, probo, você é um malsucedido. Desconfiam mais de você do que você deles. Você sabe o que eles querem, eles se perturbam em pensar em por que você não quer.
- Millôr.

Eleger de novo

O Partido Novo de Maringá quer anular a eleição da Câmara de vereadores para a mesa diretora, para as comissões e o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. A ação já está correndo na Justiça. Caso seja concedida liminar, isso anularia a criação dos cargos de assessores dos próprios vereadores. Aliás, teria de ser feita nova posse de prefeito, vice e vereadores, como vai acontecer em Cornélio Procopio, onde a Justiça declarou nula a eleição do comando do legislativo.

Papo rápido

- Lula disse que ser professor na periferia das grandes cidades é um risco...
- E porque ele não resolve de uma vez o problema do crime organizado e da falta de segurança nas comunidades pobres?

Sidônio inútil

Empresas estatais brasileiras, como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES e Petrobras, torraram até R\$ 83 milhões na organização do G20 e do “Aliança Global Festival Contra Fome e a Pobreza” que ficou conhecido como “Janjapalooza”. É esse tipo de “ação” da primeira-dama que prejudica a imagem do governo. De nada resolve mudar o marqueteiro. Diante das estripulias da deslumbrada Janja e dos rumos da economia brasileira não tem Sidônio Palmeira que dê jeito...

Encontro em São Jorge do Patrocínio

O prefeito de São Jorge do Patrocínio, Ronaldo Tinti, recebeu nesta semana a visita do diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho que estava acompanhado do radialista Zé Leo, da Ilustrada FM, e do jornalista Daniel Capistano, do Ilustrado.

Na rabeira

Em 2024, o Brasil foi o décimo maior fabricante de automóveis do mundo. A China lidera, seguida de EUA, Japão e Índia. Em 2022, o Brasil era o sexto maior fabricante. Agora é o décimo. A China produz 26 milhões de carros por ano. O Brasil produz pouco mais de 2 milhões. Não é nada, não é nada, não é nada mesmo...

O Grande desafio

Um imenso desafio para 2025 é a perda da soberania para o crime organizado, diz Luiz Felipe Pondé. Segundo ele escreveu na Folha, o país está à deriva e Lula tornou-se um alienado em seu castelo no qual deve vagar durante a noite sem saber onde está. A mídia profissional tem um grande desafio em 2025. O recente discurso do Zuckerberg sobre o recuo no controle dos conteúdos nas suas marcas disparou a histeria de grande parte dos profissionais do ramo quando alguém discorda do entediante mantra “regular as redes ou o fim da democracia”. Parece um beco sem saída. Enquanto não colocarmos um limite nos abusos do judiciário, do legislativo e suas emendas PIX, das obras de péssima qualidade, encarecidas pela corrupção dos atores envolvidos, não há futuro próximo. O resto é blábláblá.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Jawbreaker. Pode começar com “Accident Prone”, “Basilica”, “Boxcar”, “Want”, “Ache”, “Ashtray Monument...”.

Não é música

Filipe Carielo, prefeito de Carmo do Rio Claro, uma cidade do interior de Minas Gerais, proibiu o funk nas escolas do município e agora está de olho na playlist da Carreta Furacão, aquela que circula levando crianças e com vários personagens infantis dançando na frente. O prefeito publicou um decreto que proíbe o gênero musical em passeios recreativos com crianças e jovens pelo município. O prefeito deve ser leitor de Platão, que recomendou em sua obra A República, no capítulo dedicado a Cidade Ideal, que se tivesse muita atenção com a música, pois ela pode deturpar uma sociedade. Naquele tempo Anitta, Pablo Vittar e cia não teriam a menor chance... Mas, os tempos são outros...

Kizuná
Restaurante Oriental

Funcionando de segunda a sábado

(44) 3624-4526
Av. Brasil, 4310 - Zona I, Umuarama - PR

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

Ilustrado
pelo
WhatsApp
9.9913-0130

Aproxime a câmera do seu celular

MISSA DE SÉTIMO DIA

JOÃO VITOR SANTOS
 TOESCA
 ★ 26.06.1986
 † 09.01.2025

JOÃO AUGUSTO PALÓAN
 TOESCA
 ★ 18.05.1956
 † 10.01.2025

Em homenagem ao amor e às memórias que nunca se apagarão.

Paróquia São José Operário
Avenida Manaus, 3529 - Umuarama
18.01.2025 às 19h

Programa de Capacitação

AMP
ITAIPU

SERVIDORES MUNICIPAIS

AMP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
ITAIPU BINACIONAL



Prefeitos, vices e outras lideranças que participaram da assembleia geral do Cisa ontem em Umuarama



Ex-presidente Almir Almeida e transmite o cargo ao novo presidente Everton Barbieri

| CONSÓRCIO DE SAÚDE

Prefeito Everton de Esperança Nova é eleito novo presidente do Cisa

Umuarama - Prefeitos e outros representantes dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde, o Cisa da Amerios, se reuniram ontem em Umuarama para a eleição da nova diretoria. É o novo presidente é o prefeito de Esperança Nova, Everton Barbieri. Ele vai substituir o ex-prefeito de Perobal, Almir de Almeida.

A nova Diretoria do Cisa ficou com a seguinte composição: Presidente, Everton Barbieri, prefeito de Esperança Nova; vice-presidente Denilson Prevital, prefeito de Ivaté; secretário Roberto da Silva, o Robertinho, prefeito de Iporã. E no Conselho Fiscal foram eleitos: prefeito Alex Cavalcante,



A nova diretoria do Cisa tendo o presidente Everton, ao lado do ex-presidente Almir, e os demais integrantes: Alex Cavalcante, Denilson Prevital, Robertinho de Iporã, Alírio, Minoru e Marlon Rancer

de Brasilândia do Sul, prefeito Alírio Mistura, de Francisco Alves, pre-

feito Pedro Minoru, de Cafezal do Sul e Marlon Rancer, prefeito de Ma-

ria Helena. O mandato é de dois anos.

Na coordenação do con-

sórcio vai continuar o profissional Nilson Manduca, com larga experiência e que há vários anos atua com destaque no cargo.

Ao transferir o cargo, Almir Almeida, agradeceu aos prefeitos e ex-prefeitos e também aos servidores do Cisa pela parceria dos últimos anos. Ele destacou ainda a construção da nova sede do Cisa que deve ficar pronta no meio do ano. E anunciou que o Governo Estadual deverá garantir mais R\$ 3,5 milhões para a reforma do atual prédio do Cisa, conforme já tratado e com apoio do deputado estadual Alexandre Curi.

O novo presidente Everton disse que vai utilizar a mesma estratégia usada na Prefeitura de Esperança

Nova para comandar o Cisa, que é fazer o bem para as pessoas. O Cisa é a primeira entidade que ele vai comandar e pediu apoio dos colegas prefeitos para realizar um bom trabalho. Everton disse ainda que vai atuar, juntamente com a diretoria, para continuar melhorando todos os atendimentos do Cisa, pois com isso a população da região que depende do consórcio vai ter mais qualidade de vida. Everton falou ainda que vai atuar com firmeza para concluir logo a nova sede o que permitirá ao Cisa economizar com aluguéis e ainda dar melhores condições de trabalho aos servidores, melhores acomodações aos pacientes e outros visitantes do consórcio.

Seab confirma ao prefeito de Tapejara convênio de R\$ 4 milhões

Tapejara - O prefeito de Tapejara, Ronaldo Vilas Boas, recebeu no gabinete da Prefeitura nesta quarta-feira a visita do chefe da SEAB Núcleo Regional de Cianorte, Francisco Cascardo. Ele estava acompanhado da Diretora de Segurança Alimentar, Anne Caroline Testa.

Segundo o prefeito, a reunião foi uma excelente oportunidade para estreitar os laços e conhecer melhor os serviços oferecidos pela SEAB, que se colocou à disposição da administração municipal para apoiar o município. E

uma das importantes notícias foi sobre o convênio Caminhos da Sustentabilidade, que trará investimentos de aproximadamente 4 milhões em maquinários para os setores de Agricultura e Obras, atendendo às necessidades de Tapejara.

O prefeito fez questão de agradecer a parceria com a Seab e o compromisso do Governo Estadual com o desenvolvimento de Tapejara e região. No evento, o prefeito esteve acompanhado do secretário de Agricultura, Rafael, e do Chefe de Gabinete, Gledson.



Prefeito Ronaldo com Francisco Cascardo e outras lideranças

PR tem melhor desempenho do País em geração distribuída de energia renovável pelo 3º ano

O Paraná fechou 2024, pelo terceiro ano seguido, como o principal estado a responder positivamente na relação potência instalada/unidade consumidora em Geração Distribuída (GD) de energia. Essa modalidade permite a geração no local ou próximo ao ponto de consumo, diferente da geração centralizada, que é composta por usinas de grande porte, são conectadas ao Sistema Interligado Nacional (SIN). A GD pode fazer uso das fontes eólica, solar (que

responde por quase 100% das instalações) e biomassa para gerar energia.

O cenário de GD no Paraná evidencia que o Estado tem sido mais efetivo na instalação de energia renovável, particularmente a solar, em locais onde a demanda é maior, como avicultura, pescado de água doce, cadeia leiteira e agroindústrias. A primazia paranaense na relação potência instalada/unidades consumidoras vem se estabelecendo há três anos, quando o RenovaPR

e o Banco do Agricultor Paranaense foram estruturados e reforçaram o atendimento à agricultura familiar paranaense.

Dados divulgados pela Agência Nacional de Energia Elétrica referente ao ano de 2024 apontam que o Estado foi o quarto colocado em potência instalada durante o ano passado, com 706 Megawatts (MW). Ele fica atrás de São Paulo (1.478 MW), que tem território 1,24 vezes maior que o do Paraná; Minas Gerais

(811 MW), que é 2,9 vezes maior; e Mato Grosso (718 MW), 4,5 vezes mais extenso que o território paranaense.

No entanto, quando se analisa a potência instalada em relação ao número de unidades consumidoras (UC) o Paraná apresenta o melhor desempenho. São mais de 45 mil unidades consumidoras, o que representa potência instalada de 15,8 quilowatts (kW) por UC. Minas Gerais (mais de 55 mil UC) vem a seguir com 14,7 kW para cada

uma, Mato Grosso (cerca de 60 mil UC) com 12,1 kW por unidade, e São Paulo (perto de 153 mil UC) com 9,6 kW para cada uma.

No Sul do Brasil, o Rio Grande do Sul encerrou o ano passado com potência instalada de 495 MW distribuída por mais de 45 mil unidades consumidoras, o que representa 10,9 kW para cada uma. Já Santa Catarina teve 93 MW de potência instalada em cerca de 6,6 mil unidades, com 14,2 kW para cada

UC.

“Esse é um dado importante para mostrar que o Estado também tem instalações com energia renovável que atendem residências ou unidades com pouco consumo, mas evidencia que a maioria dos investimentos estão vinculados aos setores que mais demandam energia, com vistas a apoiar a produção”, disse Herlon Goelzer de Almeida, coordenador do Programa Paraná Energia Rural Renovável (RenovaPR).

SEM CONSERVAÇÃO

Empresário do PR será indenizado após cair com carro dentro de buraco na BR-376

Um empresário de Apucarana, no norte do Paraná, terá que ser indenizado por danos materiais, após envolver-se em um acidente na BR-376, no município de Ortigueira/PR, quando conduzia seu veículo BMW na altura do km 328 da rodovia federal. A decisão é do juiz federal Marcos César Romeira Moraes, da 2ª Vara Federal de Maringá.

O caso aconteceu por volta das 20h do dia 26 de novembro de 2023. O autor da ação alegou que o acidente ocorreu por más condições da pista, pois, além de ser noite, seria impossível não cair no buraco. Salientou, ainda, tratar-se de um trecho de faixa contínua, que teria impossibilitado ao motorista trocar de faixa, para evitar o aci-



dente. Romeira Moraes destaca, em sua decisão, que não há qualquer

demonstração de que o motorista transitava em velocidade superior

ao permitido no trecho da rodovia federal. “No caso, a parte autora, ao

transitar pela pista de-feita, teve pneus e rodas do seu veículo em choque com a pista avariada, gerando danos”, conclui o juiz federal.

O magistrado lembra também que o trecho da BR-376 estava anteriormente em concessão pública à iniciativa privada, que mantinha maior manutenção e monitoramento das condições. “Por opção estatal, o serviço de manutenção foi reassumido pelo poder público, que notoriamente não o presta na mesma intensidade, com nítida deterioração das condições de trafegabilidade”, argumenta.

Devidamente comprovadas as despesas com aquisição de novos pneus e rodas para a substituição dos equipamentos danificados, incluindo a mão

de obra para o serviço, a decisão do juiz federal estipula o pagamento de indenização no valor de R\$ 14.590, a ser realizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (Dnit) e pela União - Advocacia Geral da União. O montante deverá ser corrigido pela taxa Selic a partir da data do acidente.

A sentença de Romeira Moraes, no entanto, indefere o pedido de indenização por danos morais feito pelo autor da ação, no valor de R\$ 10 mil. “No caso dos autos, não houve demonstração de lesão ao patrimônio psíquico da parte autora que seja suficiente para a condenação da ré ao pagamento de indenização”, justifica. As partes podem recorrer da decisão.

BPFron e PRF apreendem mais de uma tonelada de droga próximo a Perobal

A Polícia Militar do Paraná (PMPR), através do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron), em conjunto com agentes da Polícia Rodoviária Federal (PRF), apreendeu 1,3 tonelada de drogas nesta terça-feira (14). A ação ocorreu após abordagem de uma caminhonete na rodovia PR-323, próximo a Perobal.

Ao todo foi apreendida 1,3 tonelada de maconha, incluindo 18,7 quilos do tipo skunk, e 1,1 quilo de haxixe. Além disso, a caminhonete onde foram encontradas as drogas foi furtada em Minas Gerais.

Segundo a polícia, o condutor afirmou que pegou o veículo já com os entorpecentes em um posto de combustível no município de Mundo Novo, no Mato Grosso do Sul, e levaria as drogas para



Umuarama, recebendo o valor de R\$ 5 mil pelo transporte.

O motorista, juntamente com o material apreendido, foi encaminhado para

a 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, para providências cabíveis.

Polícia Civil cumpre mandado de prisão contra homem por descumprir medida protetiva

Equipes da Polícia Civil do Paraná e do Mato Grosso do Sul cumpriram um mandado de prisão preventiva contra um homem de 38 anos, acusado de ameaçar e perseguir sua ex-esposa, além de descumprir medidas protetivas de urgência. A operação policial foi realizada na tarde de terça-feira (14).

De acordo com a Polícia Civil, o caso teve início em julho de 2024, quando uma vítima, de 35 anos, procurou a Delegacia da Mulher de Umuarama para relatar ameaças e perseguições sofridas após manifestar o desejo de encerrar o relacionamento conjugal. Diante da gravidade das denúncias, a Justiça concedeu medidas protetivas para garantir a segurança da mulher.

Em outubro do mesmo ano, o homem voltou a ameaçá-la, dessa vez por meio de mensagens de voz,

desobedecendo as ordens judiciais. A Polícia Civil, ao tomar conhecimento do descumprimento, comunicou ao Poder Judiciário o fato que determinou a prisão preventiva do suspeito.

Após a decretação da prisão, uma equipe da Delegacia da Mulher fez diligências para localizar o homem, que já não residia mais em Umuarama. As investigações apontaram que ele havia se mudado para o Assentamento Santo Antônio, na cidade de Itaquiraí, Mato Grosso do Sul.

Com uma troca de informações entre as polícias civis dos dois estados, o suspeito foi localizado e preso na região do assentamento. Ele agora está sob custódia no estado do Mato Grosso do Sul e responderá por crimes de ameaça, perseguição e descumprimento de medidas protetivas de urgência.

EM UMUARAMA

PM intensifica fiscalização no trânsito e divulga balanço das ações realizadas em 2024

O 25º Batalhão de Polícia Militar (BPM) de Umuarama divulgou nesta semana o balanço das fiscalizações de trânsito realizadas ao longo de 2024. Durante o ano, foram registrados 2.619 autos de infração, com destaque para situações que comprometem diretamente a segurança de motoristas, passageiros e pedestres.

Entre as principais infrações constatadas, estão:

- Dirigir sem possuir

habilitação (Art. 162, I): 348 registros.

- Conduzir veículo não licenciado (Art. 230, V): 336 registros.

- Não utilização do cinto de segurança (Art. 167): 272 registros.

- Dirigir sob influência de álcool (Art. 165): 58 registros.

- Dirigir com CNH cassada (Art. 162, II): 22 registros.

- Transitar na contramão em via de sentido

único (Art. 186, II): 47 registros.

- Som automotivo em volume não autorizado (Art. 228): 27 registros.

- Falta ou ineficiência de equipamento obrigatório (Art. 230): 136 registros.

- Manobras perigosas ou arrancadas bruscas (Art. 175): 57 registros.

Foco na prevenção e conscientização

Conforme a PM, as ações intensificadas de fiscalização refletem o com-

promisso do 25º BPM em coibir práticas irregulares, prevenir acidentes e promover a conscientização sobre o respeito às normas de trânsito.

De acordo com o comando do batalhão, tenente-coronel Cláudio Roberto Longo Silva, a abordagem rigorosa é essencial para reduzir a ocorrência de acidentes e garantir um trânsito mais seguro e organizado. Além disso, ele informou as in-

frações mais recorrentes demonstram a necessidade de reforçar a educação e a responsabilidade dos condutores.

Ações educativas e apoio da comunidade

O 25º BPM destaca que, além das fiscalizações, ações educativas foram realizadas em diversas ocasiões, buscando sensibilizar motoristas e pedestres sobre o impacto das condutas imprudentes. “A segurança no trânsito é

um dever compartilhado, e o apoio da comunidade é indispensável para tornar nossas vias mais seguras”, ressalta o batalhão.

Vídeo institucional

Como parte das iniciativas de conscientização, o Pelotão de Trânsito do 25º BPM produziu um vídeo institucional com orientações e informações relevantes. O material, produzido por Giovane Ropelli, está disponível nas redes sociais da corporação.

Polícia Ambiental flagra cortes ilegais de palmeiras e poço sem licenciamento em Umuarama

Na última terça-feira (14), uma operação do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde (BPAMB-FV), realizada pela 3ª Companhia, 2º Pelotão de Umuarama, constatou diversas irregularidades ambientais em uma propriedade rural no município.

A ação foi motivada por denúncias recebidas através do sistema Disk-Denúncia 181, apontando possíveis crimes ambientais na área rural. Durante a vistoria, os policiais identificaram o corte seletivo

de palmeiras nativas da espécie Macaúba, realizadas em meio à pastagem da propriedade, sem a devida autorização legal.

Além disso, durante as diligências, foi descoberto um poço tubular de captação de águas subterrâneas escondido sob o solo, também sem o licenciamento ambiental exigido para sua instalação e funcionamento.

Medidas adotadas

Diante das irregularidades, a equipe lavrou dois autos de infração am-

biental, totalizando multas no valor de R\$ 11.000,00, distribuídos da seguinte forma:

- Corte seletivo de vegetação nativa: R\$ 5.000,00;

- Instalação de poço tubular sem licenciamento: R\$ 6.000,00.

Além das penalidades financeiras, as atividades na propriedade foram embargadas, e um Termo Circunstanciado de Infração Penal (TCIP) foi lavrado, encaminhando o caso para as autoridades competentes.



Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br

Na Inglaterra

Já faz um bom tempo que o jornalista Evaristo Costa está morando em Cambridge, na Inglaterra, acompanhado por sua família. Evaristo é muito ativo em suas redes sociais e sempre está postando sobre seus trabalhos profissionais bem como sua vida cotidiana na terra da realeza britânica.

Band negocia com Galvão Bueno e prepara programa esportivo

A Band segue em negociações avançadas com Galvão Bueno, com novos encontros marcados para este início de ano, visando finalizar o acordo. Nos bastidores, a emissora já toma medidas para a criação de um programa nas noites de segunda-feira, possivelmente comandado pelo narrador. O projeto pretende explorar o carisma e a experiência de Galvão em um formato que mistura análises, entrevistas e debates esportivos, marcando uma nova fase em sua carreira e reforçando a grade esportiva da Band.



Filmão nas telonas

“Aquí”, a nova produção de Robert Zemeckis estreia hoje nos cinemas brasileiros. O filme acompanha a história de uma sala ao longo de milênios, explorando transformações humanas e temporais por meio de um único enquadramento e efeitos visuais inovadores. Com atuações marcantes de Tom Hanks e Robin Wright, a obra reúne a equipe criativa de “Forrest Gump” e promete uma experiência emocional e reflexiva, abordando temas universais como o impacto das escolhas e as conexões humanas. “Aquí” é uma obra imperdível para quem busca um filme que inspira e emociona.

Sucesso

Ambientada em Niterói, no Rio de Janeiro, “Beleza Pura”, novela exibida em 2008 na Globo é uma das mais assistidas no Globoplay. A trama gira em torno do engenheiro aeronáutico Guilherme Medeiros (Edson Celulari), um homem egoísta e bastante mulherengo, que acaba de concluir um projeto revolucionário – o Carcará: um helicóptero econômico, silencioso e com design arrojado. Sem saber que o seu projeto foi sabotado, ele vê a sua vida desmoronar ao ser culpado pela morte de cinco pessoas em um acidente aéreo.



Na TV aberta

A enigmática e habilidosa ex-agente da CIA, Robyn McCall, interpretada pela premiada e multifacetada Queen Latifah, está de volta às noites de sexta da Globo. A partir de amanhã, depois do “BBB 25”, a continuação da terceira temporada da série chega ao “Sessão Globoplay” com novos dramas e muita ação. Nos novos episódios, McCall continua sua missão de proteger os inocentes como “The Equalizer”. Enquanto equilibra sua vida como mãe solteira, a vigilante enfrenta uma série de desafios intensos. Desde resolver uma crise de reféns em um hospital e combater crimes de ódio antissemitas, até ajudar um homem com amnésia e investigar assassinatos ligados a um programa secreto da CIA, McCall e sua equipe estão sempre no limite.

A vilã de “Vale Tudo”

No remake de “Vale Tudo”, a próxima novela das nove da Globo, Maria de Fátima (Bella Campos) despreza sua vida simples em Foz do Iguaçu e sonha com riqueza e glamour, inspirada nos influenciadores que admira. Determinada a mudar de vida, ela aproveita uma sessão de fotos na cidade para se aproximar de César (Cauã Reymond), um modelo charmoso e inescrupuloso, que se torna seu parceiro em golpes. Deixando a mãe, Raquel (Taís Araújo), para trás sem explicações, Fátima parte para o Rio de Janeiro, onde inicia uma trajetória de manipulações e trambiques ao lado de César, em busca de status e fama. A trama promete explorar os limites da ambição e as consequências de escolhas movidas pela ganância.

Documentário

O canal Arte1 exibe no sábado, a partir das 19h30, o documentário “Brazilian Beats 2”. Dirigida por Tiago Arakilian, a produção repete a boa repercussão do primeiro filme que foi lançado em 2022. “Brazilian Beats 2” celebra a riqueza musical do nosso país, oferecendo ao espectador uma imersão profunda nas tradições, ao mesmo tempo em que apresenta inovações que estão encantando os artistas. Essa combinação ajudou a transformar a música brasileira em um tesouro cultural inigualável.

Um lar para a galinha

Já há algum tempo o Príncipe Harry e Meghan Markle adotaram uma galinha que pertencia a apresentadora Ellen DeGeneres, de quem são vizinhos em Montecito, na Califórnia. A galinha chama-se Sinkie e na época da adoção, a galinha vinha sofrendo maus tratos de outras aves com as quais ela dividia as acomodações porque estava com uma lesão na fíbula e não conseguia se defender. Então, a solução foi encontrar um novo lar para Sinkie, que agora mora com Harry, Meghan, Archie e Lilibeth.

Longo

A edição deste ano do “Big Brother Brasil” deverá ser uma das mais longas já exibidas. A grande final deverá ir ao ar na noite do dia 22 de abril, se nada atrapalhar e a data ter que ser alterada.

TESTE DA TV

Nelson Xavier / Renato Rocha Miranda-RG

1) Bento foi personagem do saudoso ator Nelson Xavier em qual novela exibida pela Globo?
a) “América”
b) “Força de Um de Desejo”
c) “Alma Gêmea”
d) “Belíssima”

2) Nikos Petrakis foi um personagem de “Belíssima”. Que ator deu vida a este personagem?
a) Marcello Antony
b) Cauã Reymond
c) Tony Ramos
d) Auquolino Gonzales

3) A novela “Vitória” foi ao ar por qual dessas emissoras de televisão?
a) Band
b) SBT
c) Globo
d) Record

4) A novela a “Casa de Irene” foi sucesso na Band na década de 1980. Qual saudosa atriz protagonizava a trama?
a) Nair Bello
b) Dina Sfat
c) Dercy Gonçalves
d) Ariclê Perez

5) Qual era profissão de Paschoal (Reynaldo Gianecchini) na trama de “Belíssima”?
a) Mecânico
b) Borracheiro
c) Funileiro
d) Marceneiro

(Respostas: 1-D / 2-C / 3-D / 4-A / 5-A)

Horóscopo



Áries
Dificuldades são parte da vida, mas não deixe que elas te desanimem. Busque força em Deus e confie que tudo se resolverá. Seja mais solidário com as pessoas ao seu redor.



Touro
Mesmo diante de desilusões, mantenha a fé em tempos melhores. Os problemas podem abalar seu sono, mas aprenda a lidar com eles para evitar o estresse excessivo.



Gêmeos
Coloque suas finanças e sua vida pessoal em ordem para ter mais tempo para o lazer. Este é o momento ideal para pensar no futuro. Avalie com cuidado suas futuras parcerias profissionais.



Câncer
Boas oportunidades financeiras estão por vir, especialmente através de trabalho honesto. No amor e na família, a felicidade será evidente. Sua vida sexual também tende a melhorar.



Leão
Se os sentimentos estão confusos, recolha-se e reflita. Se ainda tiver dúvidas, converse abertamente com quem você ama. A sinceridade é essencial para resolver qualquer perturbação.



Virgem
A paz interior será sua aliada nos próximos dias. A convivência com novos amigos poderá trazer mudanças positivas em seus hábitos. Aproveite a boa sorte que está ao seu redor.



Libra
Surpresas agradáveis surgirão de investimentos ou contatos antigos, até mesmo daqueles que você nem lembrava mais. Agora é o momento de colher os frutos de seus esforços passados.



Escorpião
Um período feliz, repleto de novidades e encantos, especialmente nos assuntos sentimentais e pessoais. Cuide bem da sua saúde e evite decisões precipitadas para manter o equilíbrio.



Sagitário
O dia será iluminado, trazendo alegria e renovando suas esperanças. Não se deixe abater pelos desafios. Aproveite o momento para apreciar a natureza. Tudo se resolverá no seu tempo.



Capricórnio
Mantenha a calma e evite levar problemas pessoais para o ambiente de trabalho. Isso ajudará a evitar conflitos e desgastes desnecessários. Agir com tranquilidade será essencial.



Aquário
Busque a felicidade sem deixar o orgulho te dominar. Dedique mais atenção às pessoas que você ama e valorize os momentos em família. A honestidade sempre vale a pena – reflita sobre isso!



Peixes
Se o dia não estiver tão bom, lembre-se de que amanhã pode ser melhor. Organize sua rotina, planeje seus compromissos e conte com o apoio dos amigos. Evite exageros nas guloseimas!

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Prefere-se à quantidade
2. Pranta, lágrimas
3. O verbo mais curto / A personalidade de cada homem / Leis Trabalhistas
4. Corte Internacional de Justiça / Regar
5. Uma carne bovina magra / O maior animal selvagem do Brasil
6. Um canteiro de lindas flores / Disputam-no os tenistas
7. Feito com delicadeza / O xenônio, em química
8. Desaparecer
9. Duzentos... romanos / Dispor geograficamente
10. Massacre de um grande número de pessoas
11. É tudo para o egoísta / (Fig.) Núcleo familiar / Instituto de Neurologia
12. Pisa-o o motorista
13. Desvio de um padrão

VERTICAIS

1. Saltar, pular (a bola) / A República europeia que tem Praga como capital
2. Que possuem muitos bens materiais / Espaço infinito onde se movem os astros
3. Sigla do estado do Acre / O divino Mestre / Agita-o o vento
4. A ele ou a ela / (Bibl.) O patriarca recordista de idade
5. O método de autodisciplina dos hindus, hoje difundido pelo mundo todo / Um tipo de sociedade
6. Está sujeita a tráfico / Zona costeira
7. Os extremos do... aeroporto / Correlativo de outros / Uma especialidade da Jamaica / SI... romanos
8. Com o dia seringueira faz-se a borrracha / Associação Brasileira de Imprensa
9. Um hipotético morador de outros mundos

Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422

RESUMOS DAS NOVELAS

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS À MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU CAMINHO É TE AMAR - 16h30, no SBT
Fausto aceita contar a Isabella a verdade sobre seu pai biológico em troca de Daniela esquecer o divórcio. Memo chega ao encontro com Daniela para conversar sobre o futuro de Isabella e são surpreendidos por Úrsula no meio de um abraço. Úrsula sente ciúmes e dá um tapa em Daniela.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Zélia faz um acordo com Maristela e Juliano. Carmem repreende as atitudes de Basílio. Anita, Guto e Edu se apoiam contra Nelson. Teresa pede que Raimundo a deixe conversar com Celeste. Clarice desperta da nova sedação e Juliano e Maristela pedem que o médico a mantenha nesse estado. Bia se assusta com o estado de Clarice. Teresa pede ajuda a Lígia. Ulisses contrata Vinícius. Guto termina o namoro com Eugênia. Carmem e Beatriz vão até a casa dos Alencar. Zélia revela a Juliano e Maristela que Beatriz é a filha biológica de Clarice.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Cacá garante que não ordenou o ataque a Jão, e ameaça Madalena. Ana Lúcia passa mal ao saber a verdade sobre a filha. Jão aconselha Cacá a esquecer Jão. Chico percebe que está apaixonado por Cacá. Nando parabeniza Rosana por voltar a desfilar. Ana Lúcia confronta Cacá. Gerson explica como Yuki fará a assessoria a Rosana. Alberto comenta com Doralice sobre o bilhete que Lindomar comprou no dia em que morreu. Madalena pergunta por que Chico não contou sobre o trabalho de Cacá. Cacá tira satisfação com Jão por ter falado com Ana Lúcia sobre seu trabalho.

A CAVERNA ENCANTADA - 21h05, no SBT
Norma manda Dalete fazer a sobremesa favorita de Anna e servir a todos os alunos, exceto Anna. Dalete se recusa a negar a sobremesa a Anna; a garota come o doce. Norma coloca Anna na detenção e demite Dalete, que implora pelo cargo. Rui entra oficialmente para os Luíses, mas Felipe não gosta.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo

Luma se emociona ao ver Viola usando uma bengala. Viola finge ter perdoado Luma e ter esquecido Rudá. Mavi comenta com Iberê que continua apaixonado por Viola. Mércia pede a Volney para o marido checar se Viola está viva. Tomás avisa a Isis que descobrirá o motivo pelo qual Leidi chantageia a mãe. Diana estranha o clima entre Volney e Bruna. Evelyn e Iarlei sentem que estão perdendo seus cônjuges. Volney avisa a Viola que Mavi vai para Paraty. Mércia descobre que Mavi está em Paraty e vê Viola conversando com o filho. Mércia confronta Viola.

Filmes – 16/01/2025

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

A Menina Que Acredita Em Milagres (The Girl Who Believes In Miracles) 15h35, na Globo, EUA, 2021. Direção de Richard Correll. Com Austyn Johnson, Burgess Jenkins, Kevin Sorbo, Luke Harmon, Mira Sorvino, Stephanie Coed. Acometida por um tumor cerebral, a menina Sara descobre o dom de curar seres vivos com o poder da oração, após ser impactada pelas palavras de um pastor. Ela logo se torna uma celebridade nacional, mas a fama começa a afetar a vida da menina negativamente.

Domingo (Domingo) 02h40, na Globo, Brasil, 2018. Direção de Clara Linhart, Felipe Gamarano. Com Augusto Madeira, Camila Morgado, Chay Suede, Clemente Viscaino, Ismael Caneppele, Martha Nowill, Itala Nandi. Múltiplos pontos de vista de uma família burguesa do interior gaúcho no dia 1º de janeiro de 2003, quando o Brasil vivia a histórica posse do presidente Luís Inácio Lula da Silva. Durante uma festa extravagante, muitas verdades estão prestes a vir à tona e o mal-estar entre os convidados fica evidente.

| PAULISTÃO

Corinthians estreia hoje com reservas e sonhando por dias melhores no clube

São Paulo (AE) - O Corinthians inicia a sua caminhada na temporada 2025 nesta quinta-feira, às 19h30, contra o Red Bull Bragantino, pela rodada de estreia do Campeonato Paulista. Com o pouco período de preparação, Ramón Díaz deve levar a campo os reservas e dar oportunidade a jogadores das categorias de base enquanto os titulares aprimoram a parte física.

A torcida corintiana não via a hora de o time voltar a campo. O time do Parque São Jorge terminou 2024 em alta, com uma arrancada espetacular no Brasileirão, ganhando nove jogos consecutivos, e saindo da zona de rebaixamento para alcançar uma vaga na pré-Libertadores. O torneio continental é prioridade do clube, e o primeiro desafio



Memphis Depay nem treinou com bola nesta semana e não joga hoje

pela vaga na fase de grupos será contra o Universidad Central, da Venezuela, em 19 de fevereiro.

Um dos protagonistas da remontada no ano passado, Memphis Depay é ausência certa no duelo desta quarta. Ele sequer participou do trabalho com bola nesta semana. O meio-campista Rodrigo Garro, que se envolveu em um acidente de carro com vítima fatal nas férias, faz tratamento de lesão no joelho esquerdo e também está fora.

Revelado nos juniores do time alvinegro, o lateral-direito Léo Mana deve figurar entre os 11 iniciais. Já o lateral-esquerdo Diego Palacios, que mal entrou em campo no ano passado, está totalmente recuperado de lesão no joelho e pode ganhar chance. O atacante Kayke, autor do gol do

título da última edição da Copinha, e o zagueiro Renato são outros que podem aparecer no time principal ao longo do Estadual.

O torcedor do Corinthians também sonha com um ano mais ameno na vida política do clube. A estreia da equipe no Paulistão ocorre às vésperas da votação do impeachment do presidente Augusto Melo pelo Conselho Deliberativo. A reunião será na segunda-feira, na sede do Parque São Jorge. Os membros vão analisar possível gestão temerária, em especial no contrato firmado com a ex-patrocinadora Vai de Bet, cujo intermediário repassou parte da comissão a uma suposta empresa "laranja".

O mandatário alega que o movimento fere o estatuto. Isso porque o Conselho de Ética determinou que

a votação ocorra somente após o fim das investigações da Polícia Civil. Mesmo se for afastado, ele tem confiança de que pode reverter a situação na Assembleia-Geral dos associados. Ele também conta com o prestígio de algumas das principais torcidas organizadas, como a Gaviões da Fiel.

O BRAGANTINO

Pelo lado do Red Bull Bragantino, a expectativa é de que os titulares sejam utilizados. A equipe de Bragança se livrou do rebaixamento na última rodada e não terá competição internacional para disputar ao longo de 2025. A esperança de gols fica por conta do paraguaio Isidro Pitta, recém-contratado após temporadas de destaque com as camisas do Cuiabá e Juventude.

Ronaldo é 'ignorado' por CBF em vídeo de lendas da seleção brasileira

Rio (AE) - Maior nome da conquista do pentacampeonato mundial da seleção brasileira, Ronaldo Fenômeno não foi incluído em um vídeo publicado nesta terça-feira, pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Na publicação, é feita uma homenagem aos grandes momentos das chamadas "lendas" da modalidade no País. Nenhum lance do camisa 9 é mostrado.

O vídeo apresenta imagens de alguns dos maiores nomes do futebol brasileiro. Pelé, Zico, Bebeto, Dida, Kaká, Taffarel, Zagallo, Dunga e Ronaldinho Gaúcho aparecem em sequência protagonizando jogadas históricas em Copas do Mundo. Por isso, a exclusão do artilheiro da Copa de 2002, que marcou dois gols na grande decisão do torneio, gerou revolta em torcedores.

Apesar de o perfil oficial do órgão não deixar claro o porquê de Ronaldo Fenômeno ter sido excluído da homenagem, um dos possíveis motivos seria a intenção do ex-atleta de concorrer a presidência da CBF.

Empresário, Ronaldo já manifestou o seu desejo de ocupar o principal cargo da Confederação. Apoiado pela opinião pública, o atacante concorreria contra o então presidente, Ednaldo Rodrigues, que enfrenta crises na entidade.

A falta de Fenômeno gerou a maior parte dos comentários da publicação original. Todos questionam a ausência. "Cadê Ronaldo Fenômeno? Tiraram por causa da pré-candidatura dele? Amadorismo e incompetência é o que define a CBF", escreveu um torcedor. "Ronaldo fenômeno era ponteiro na seleção de vôlei", ironizou outro.

Ainda não existe uma data marcada para a eleição da CBF. O pleito deverá ser convocado em até um ano a partir de março de 2025.

Santos inicia Paulistão contra o Mirassol 'pregando' resgate de DNA ofensivo com Pedro Caixinha

Santos (AE) - Sob nova direção, o Santos inicia sua participação no Campeonato Paulista desafiando o Mirassol, nesta quinta-feira, às 21h30, na Vila Belmiro, em busca do resgate do DNA ofensivo que custou a demissão do técnico Fábio Carille mesmo após a conquista da Série B do Campeonato Brasileiro. Agora, aos cuidados do treinador português Pedro Caixinha, a tarefa é vencer e também convencer para aproximar novamente o time de sua torcida na temporada 2025.

Mesmo sem bancar a escalação dos quatro reforços que chegaram ao clube

(os zagueiros Zé Ivaldo e Luisão, o lateral-direito Léo Godoy e o meia Thaciano), o comandante português se baseia na semana de treinamentos para buscar uma estreia com vitória diante do rival do interior paulista.

Após a movimentação desta quarta-feira, uma dúvida na defesa e outra no setor ofensivo ainda permanecem na cabeça do treinador santista. Títilar em boa parte do ano passado, JP Chermont não está garantido. Léo Godoy, recém-chegado, também foi observado.

Na frente, Wendel Silva e Luca Meirelles brigam por uma vaga para atuar ao

lado de Lucas Braga e Guilherme. Nesta quarta-feira, o treinador optou por uma atividade mais livre a fim de tirar a tensão da estreia dos seus atletas.

Adepto de uma filosofia ofensiva, Caixinha afirmou em sua chegada que os pilares de seu trabalho vão se basear na posse de bola e no ataque ao adversário quando o Santos não tiver o controle do jogo.

Em busca de dar ação às suas palavras, O treinador deve manter Gabriel Brazão no gol. Basso e Luan Peres estão cotados para formar a zaga enquanto Escobar completa o setor do lado esquerda da defesa.

A versatilidade de Die-

go Pituca vai ser o ponto principal do meio-campo, que vai contar com Tomás Rincón na marcação e a movimentação de Soteldo, que terá liberdade para municiar os atacantes.

Mas se o Santos enfrenta a ansiedade de um início de um novo trabalho com o técnico português, Eduardo Barroca promete dar trabalho aos donos da casa montando um Mirassol bastante competitivo.

Embalado pelo acesso à Série A do Brasileiro, o treinador disse que sua equipe está pronta para estreia na Vila Belmiro. "É uma temporada desafiadora com muitos jogos em sequência, Mas confio na

dedicação e experiência de meus jogadores", afirmou o comandante.

E rodagem foi um ponto preponderante para a escolha das peças que formam a base do elenco do Mirassol. E o setor defensivo é o melhor retrato desse perfil. Além de Alex Muralha, que está no clube há um tempo, Barroca conta agora também com Alan Empereur (ex-Palmeiras), David Braz (ex-Palmeiras, Flamengo e Fluminense) e ainda o lateral-esquerdo Reinaldo (ex-São Paulo e Grêmio).

Sobre o jogo, que considera bastante difícil, o treinador aposta em um confronto equilibrado.

Rebaixado em 2024, Ituano estreia na temporada diante do Rio Claro pela Série A-2

Rio Claro (AE) - Depois de um 2024 desastroso, com duplo rebaixamento tanto no Campeonato Paulista, quanto na Série B do Campeonato Brasileiro, o Ituano inicia 2025 juntando os cacos e buscando uma retomada. Em jogo isolado na quinta-feira, o time de Itu estreia na temporada diante do Rio Claro, às 15h, no estádio Augusto Schmidt, em Rio Claro, no encerramento da primeira rodada da Série A-2 do Paulista.

Em processo para se tornar SAF e sob a gestão do ídolo Juninho Paulista, o Ituano reformulou o elenco. O treinador escolhido para a temporada foi Vinícius Munhoz, que estava no sub-23 do Mirassol. Ele também treinou a Ferroviária e o Red Bull Brasil, times do interior do estado.

Ao todo, o clube contratou 11 jogadores, entre eles o experiente meia Fernando Canesi, que soma passagens por Cruzeiro e Athletico-PR. Por outro lado, perdeu peças importantes do elenco da temporada anterior, como o zagueiro Claudinho, o volante José Aldo, e os atacantes Leozinho, Vinícius Paiva e Eduardo Person.

O Rio Claro vai para a sua nona temporada na divisão de acesso paulista. A sua última participação na elite estadual foi em 2016. O time será comandado pelo jovem técnico André Gaspar e contratou jogadores experientes e rodados no futebol paulista, como o atacante Deivid, com passagens por Guarani, Água Santa e Novorizontino e o meia Cesinha, que irá para a sua quarta temporada na A-2 defendendo o time de Rio Claro.

FORMA DE DISPUTA

Na primeira fase, os clubes se enfrentam em turno único, ou seja, em 15 rodadas. Enquanto os oito melhores avançam à segunda fase, os dois piores serão rebaixados para a Série A-3. Os confrontos já estão definidos pelas campanhas: 1.º x 8.º, 2.º x 7.º, 3.º x 6.º e 4.º x 5.º colocados.

As quartas, semifinais e final serão disputadas com jogos de ida e volta e, em caso de empate no gol agregado, a vaga será definida nos pênaltis. Os times de melhores campanhas vão ter a vantagem de disputar o segundo jogo em casa, diante de suas torcidas.

Figueirense e Joinville serão denunciados no TJD-SC por briga na estreia do Catarinense

Florianópolis (AE) - O empate sem gols contra o Joinville na estreia do Campeonato Catarinense ainda segue repercutindo no Figueirense. O time da capital catarinense, junto com o adversário, serão denunciados pela Procuradoria Geral do Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina (TJD-SC), por conta da confusão que ocorreu no intervalo da partida, na Arena Joinville.

Tanto Figueirense quanto o Joinville estarão enquadrados no artigo 213 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), que diz: "Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir". A pena pode chegar a R\$ 100 mil e perda de um a 10 mandos de campo, dependendo da decisão do tribunal e seus relatores.

Ao saber da denúncia,

o Figueirense emitiu uma nota oficial, repudiando a torcida do Joinville. Segundo relatos de torcedores e de um policial militar, a torcida mandante invadiu o espaço destinado à torcida visitante, causando grande tumulto.

"Em face aos lamentáveis episódios de violência ocorridos na Arena Joinville, objetivamente no intervalo da partida entre Joinville e Figueirense, ocorrida no último sábado (11), o Figueirense FC SAF vem a público repudiar os torcedores da equipe adversária envolvidos nos atos, que de acordo com os relatos de muitos torcedores alvinegros tentaram invadir o espaço destinado aos torcedores visitantes, algo infelizmente recorrente na Arena Joinville, principalmente contra times da capital", escreveu o clube de Florianópolis.

Ainda na nota, o clube diz

Ex-técnico da seleção, Radamés Lattari é eleito presidente da CBV por aclamação

Rio (AE) - Ex-técnico da seleção brasileira masculina, Radamés Lattari foi eleito presidente da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). O pleito, realizado nesta quarta-feira, no Rio de Janeiro, foi vencido por aclamação. A chapa Avançar Vôlei Brasil, composta também pelo vice Gustavo Toroca, não teve concorrentes.

A dupla vai liderar a entidade no ciclo 2025-2029.

Na prática, Lattari segue no comando da CBV uma vez que era o vice-presidente de Walter Pitombo Laranjeiras, que faleceu durante o último mandato. Ele morreu no dia 31 de maio de 2023. Em junho, Lattari assumiu a função de presidente.

"Estou muito feliz de ter sido escolhido para presidir a CBV nos próximos quatro anos. Quero honrar o legado do Toroca, que será sempre

uma referência de amor ao voleibol. Tivemos importantes conquistas nos últimos meses, ao lado de atletas, clubes, federações estaduais, parceiros comerciais e toda a equipe CBV", comentou o presidente.

"Nos Jogos Olímpicos de Paris-2024, o Brasil foi o único país a conquistar medalhas nas duas modalidades, com o ouro de Duda/Ana Patrícia e o bronze da seleção feminina. O

FIAT

TORO 2020 DIESEL
Cinza, 80.000 km, R\$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

IMPORTADOS

CRETA 2.0 PULSE 17/17
Cinza, R\$ 88.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDEZ 1518 CAÇAMBA 87
R\$ 180.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaira - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R\$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo - Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e em- preiteira - embarque imediato - Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Viáto)
A) EXEDY - Mie-ken - Turno alternado 5x2 ou 4x2, Pro- dução de embreagens - Homens p/embarque em Setem- bro/23 - Salário Y 1.400
B) SUZUKI - Aichi - Toyohashi - Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA - Aichi - Mutsumi e Kouta - Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos - Homens Y 1.400
D) TAIHEYO - Gifu - Ogaki - Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas - Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciaremos vistos, Certificados de Elegibilidade, Em- pregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETTRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 139.900,00
CRETA 1.0T LIMITED	23/24	AZUL	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 134.900,00
HILUX SRV 4X4 FLEX	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 155.900,00
KA 1.0 SE	18/19	PRETO	COMPLETO	R\$ 47.900,00
MONTANA 1.2T LT	23/23	AZUL	COMPLETO	R\$ 114.900,00
MONTANA 1.2T LT	23/23	PRATA	COMPLETO	R\$ 114.900,00
ONIX 1.0 LT2	24/25	BRANCO	COMPLETO	R\$ 89.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 96.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 99.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 109.900,00
ONIX 1.0 TURBO RS	23/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 89.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 99.900,00
POLO 1.0 TRACK	23/24	PRATA	COMPLETO	R\$ 79.900,00
PRISMA 1.4 AT LTZ	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 71.900,00
RENEGADE 1.8 AT	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT	R\$ 84.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	VERM	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 449.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 124.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO



SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Vagas de emprego

MOTORISTA RODOVIÁRIO
Experiência mínima de 6 meses

LAVADOR DE VEÍCULOS

SERVIÇOS GERAIS (PCD)

MANOBRISTA

Enviar o currículo para e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA - ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?

GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175

Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de **CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ**

Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor: R\$120.000 mil
Interessados entrar em contato (44)99754-9217 Tatinha

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

SOLAR TAZZIONERO

Energia Solar - Venda e Instalação
Arquitetura - Projeto Arquitetônico Estrutural, Hidráulico e Elétrico

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299
arquitetotazzionero@yahoo.com.br

Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

Todas as manhãs com a melhor informação.

Na internet:
Celulares:
Tablets:
Impresso:

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinada em forma digitalmente pela EMPRESA
JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

Ilustrado
3621-2501
www.ilustrado.com.br

Asfalto em novo trecho da Boiadeira depende de recursos e licença ambiental

Plantão:
Entrega da edição do dia até as 10:00h

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030 Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, inscrita no CNPJ/ME 77.647.865/0001-79, na pessoa de seu representante legal, abaixo assinado, convoca todos os sócios, nos termos previstos em seu Contrato Social e em conformidade com o Parágrafo Terceiro do Artigo 1152 do Código Civil, para no dia 04 de fevereiro de 2025, às 19hs30min em primeira chamada e às 20hs em segunda chamada, na sede da empresa acima especificada, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Inclusão de Novos Ramos de Atividade;
2) Inclusão de Novos Sócios;
3) Alteração de Dados dos Sócios falecidos (espólio)
4) Assuntos gerais (se houver).

Umuarama, 10 de janeiro de 2024.


LUÍZ LUCACIN JÚNIOR
 Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

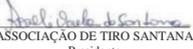
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DE TIRO SANTANA, C.N.P.J nº 27.716.188/0001-25, com sede na Ramal Lozantão Gil, nº 653 área rural, CEP: 85.980-000, Guaíra-PR, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sra. ROSELI VARELA DE SANTANA, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da ASSOCIAÇÃO DE TIRO SANTANA, às 08:00 horas, do dia 31 de janeiro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e Posse da Diretoria
 2. Composição do conselho fiscal

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 08:30 hs, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação as 09:30 hs, do dia 31/01/2025.

Guaíra-PR 15 de janeiro de 2025.


 ASSOCIAÇÃO DE TIRO SANTANA
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 3467 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.
 SÚMULA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NO § 2º, DO ARTIGO 95, DA LEI N. 14.133/2021, PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação aos servidores públicos do Município de Alto Paraíso;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Alto Paraíso, o artigo 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Será considerado válido o contrato verbal no âmbito da administração do Município de Alto Paraíso, para realização de pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor em conformidade com o § 2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, por estar incompatível e desarrazoado observar o procedimento definido no § 3º, do artigo 75, o qual por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei n. 14.133).

Parágrafo único. Na operacionalização das pequenas compras deverá ser justificada a necessidade de pronto pagamento.

Art. 3º Enquadram-se em pequenas compras e serviços de pronto pagamento, as despesas referentes às relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento, que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexistibilidade, dentro do limite previsto no artigo 2º, nos seguintes termos:

I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos, publicações diversas, selos postais, telegramas e outras despesas de correios;
 II – taxas de inscrições em cursos, palestras, eventos, que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal, além de cursos com assistência técnica dos sistemas terceirizados da área de informática do Município;
 III – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, encadernações avulsas, peças, confecção de chaves, etc;
 IV – aquisição de certificado digital;
 V – inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.
 VI – despesas com locomoção por meio de taxi ou transportes coletivos nas cidades de destino, quando a viagem não se deu com veículo oficial;
 VII – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ 1º As despesas referidas no artigo 2º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o consento do defeito ocorrido em trânsito, ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

Art. 4º As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexistibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 5º A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com 03 (três) orçamentos, devendo o agente requisitante fazer verificação prévia se os preços são compatíveis com os valores de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

§ 1º Em casos excepcionais e de extrema urgência, poderá ser utilizado apenas 01 (um) orçamento, para fins de contratação/compra prevista no caput.

§ 2º O responsável pela verificação prévia, que trata o caput, deverá assinar a Requisição em conjunto com o Secretário solicitante.

§ 3º Deverá ser observado para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento as seguintes certidões:

a) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) regular perante a Justiça do Trabalho;

Art. 6º As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, devendo ser operacionalizada para atender à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.

Art. 7º Caberá à Secretária Geral de Administração controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial decreto 3197/2024 de 28 de Fevereiro de 2024.

Alto Paraíso-PR, 15 de Janeiro de 2025.

LUÍZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 051/2025
 SÚMULA: Relota Servidora Pública.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Relota a servidora FABIANE CARDOSO ZAGOTO, portadora da CI/RG n.º 8.078.072-9, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para o GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, a partir de 15 de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

LUÍZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 052/2025.
 SÚMULA: Nomeia.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada MARIANA CRUZ ROSADA, portadora da CI/RG n. 10.779.060-8 e Cadastro de Pessoa Física CPF sob n.º 098.289.219-52, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de ACESSOR JURÍDICO VINCULADO DIRETAMENTE AO PREFEITO, lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, a partir de 15 de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

LUÍZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
 REF. PREGÃO PRESENCIAL 72/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: E. GONÇALVES INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, Avenida 07 de Setembro, 326, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Elaine Gonçalves, portadora do RG nº 8.680.242-2 SSP/PR e do CPF nº. 045.155.969-00, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

DA VIGÊNCIA
 O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 050/2022 uma vigência de 03 (TRÊS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Aquisição de periféricos de informática para reposição e manutenção de equipamentos de informática das diversas Secretarias desta Municipalidade (lote 2 prestação de serviços de manutenção), com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 14/12/2024 a 13/03/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
 Altônia, 08 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
 REF. PREGÃO PRESENCIAL 72/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, localizada na Praça Carlos Gomes, 155, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio de Carvalho portador do RG nº 5.283.973-4 SSP/PR e do CPF nº. 870.198.259-15, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

DA VIGÊNCIA
 O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 049/2022 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Aquisição de periféricos de informática para reposição e manutenção de equipamentos de informática das diversas Secretarias desta Municipalidade, com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 14/12/2024 a 13/03/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
 Altônia, 08 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 01/2025
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ 03.964.493/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ATUAL PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, "c", da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2024, bem como demais legislação aplicável.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 JOÃO BATISTA DA COSTA
 GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ 03.964.493/0001-78.
 15/01/2025
 Departamento de Licitação e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 7.326/2025
 DATA: 15/01/2025

SÚMULA: Altera o valor da URM – Unidade de Referência Municipal para o exercício de 2025. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º) Fica alterada a URM – Unidade de Referência Municipal, em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), decorrente da inflação anual do período de janeiro a dezembro de 2024, passando a vigorar com o valor de R\$ 4.560,2.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
 TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Referente ao Contrato de Obra nº 144/2024

O Município de Icaraima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Devair Fabris, e a empresa RCM Infraestrutura e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.375.328/0001-43, com sede à Rua Projetada A, 1870, Parque Industrial III, Umuarama-PR, ajustam o presente Termo de Retificação, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1 - Este instrumento tem por finalidade retificar o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo de Suspensão da Ordem de Serviço referente ao Contrato de Obra nº 144/2024, celebrado em 14 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
 2.1 - Onde se lê:
 "O prazo de execução da referida obra fica suspenso por um prazo de 60 (sessenta) dias."
 Passe-se a ler:
 "O prazo de execução da referida obra fica suspenso por um prazo de 90 (noventa) dias."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE
 3.1 - A presente retificação é válida desde o início da suspensão originalmente prevista no Termo de Suspensão da Ordem de Serviço, ou seja, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Suspensão da Ordem de Serviço e do Contrato de Obra nº 144/2024.
 4.2 - O presente Termo de Retificação será publicado nos moldes da Lei nº 14.133/2021, para que produza os efeitos legais.
 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.
 Icaraima, Paraná, 15 de janeiro de 2024.

DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal, de Icaraima
 RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.247.337/0001-60
 Avenida Hermes Vissoto, 810 planejamento@icaraima.pr.gov.br - Icaraima - CEP 87530-000-
 www.icaraima.pr.gov.br - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001 E-mail:
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 DECRETO N.º 7325/2025
 DATA: 15/01/2025
 SÚMULA: Nomeia Sra. Rosângela Maria Strazza.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado a Sra. Rosângela Maria Strazza, portadora da RG n.º 5.XXX.351-1 e do CPF nº 695.XXX.379-15, para o cargo de Coordenadora da Vigilância Sanitária, subsídio FG-5.
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.247.337/0001-60
 Avenida Hermes Vissoto, 810 planejamento@icaraima.pr.gov.br - Icaraima - CEP 87530-000-
 www.icaraima.pr.gov.br - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001 E-mail:
 DECRETO N.º 7329/2025
 DATA: 15/01/2025
 SÚMULA: Nomeia Sr. Marcos Antonio Lucas da Silva.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º) Fica Nomeado o Sr. Marcos Antonio L. da Silva, portador do RG n.º 67.799.XXX-X e do CPF nº 049.XXX.119-08, para o cargo de Secretário Municipal Assistência Social, subsídio CC-200.
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
 Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
 CNPJ: 74.015.611/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40
 CONTRATADA: - MARINGA ELETRO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 27.493.728/0001-03

PROCESSO: LICITAÇÃO Nº 029/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de painéis de comando para bomba centrífuga mancalizada, materiais e mão de obra para instalação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e elementos instrutores do Edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.968,32 (Setenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INÍCIO: 15/01/2025
 TÉRMINO: 14/01/2026
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 7.327/2025
 DATA: 14/01/2025
 SÚMULA: Altera o Decreto n.º 6.975/2024 de 12 de Janeiro de 2024, dando nova redação ao Art. 1º.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º) – Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 6.975/2024, que passa a ter a seguinte redação:
 "Art. 1º Fica estipulado, para fins de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no Município de Icaraima e Distritos, os seguintes valores:
 ZONA 01
 Valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$ 107,78 (cento e sete reais e setenta e oito centavos)
 Quadras: 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 104, 105, 106, 107, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 175, 176, 177, 178, 326, 327.
 ZONA 02
 Valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$ 76,08 (setenta e seis reais e oito centavos)
 Quadras: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 90, 101, 112, 123, 142, 153, 173, 174, 179, 180, 183, 184, 190, 191, 194, 195.
 ZONA 03
 Valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$ 50,71 (cinquenta reais e setenta e um centavos)
 Quadras: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33-A, 33-B, 42, 43, 44, 47, 48, 59, 60, 63, 64, 75, 76, 79, 80, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 196, 197, 198.
 CONJUNTO SANTA LUZIA
 Valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$ 76,08 (setenta e seis reais e oito centavos)
 Quadras: 01, 02, 03.
 PARQUE RESIDENCIAL ALPHAVILLE I
 Valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$ 107,78 (cento e sete reais e setenta e oito centavos)
 Quadras: 01, 02, 03, 04.
 PARQUE RESIDENCIAL ALPHAVILLE II
 Valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$ 107,78 (cento e sete reais e setenta e oito centavos)
 Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.
 JARDIM MONTE CLARO
 Valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$ 107,78 (cento e sete reais e setenta e oito centavos)
 Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15.
 RESIDENCIAL BELLA CASA
 Valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$ 107,78 (cento e sete reais e setenta e oito centavos)
 Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.
 DISTRITO DE PORTO CAMARGO
 Valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$ 57,06 (cinquenta e sete reais e seis centavos)
 Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 a 37.
 LOTEAMENTO VISTA ALEGRE (PORTO CAMARGO)
 Valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$ 107,78 (cento e sete reais e setenta e oito centavos)
 Quadras: 01, 02, 03, 04, 05.
 CIDADE PORTO COBRINCO I, II e III
 Valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$ 107,78 (cento e sete reais e setenta e oito centavos)
 Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 03A, 04A, 15A, 16A, 17A, CHACARAS MORADA DO SOL
 Valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$ 57,06 (cinquenta e sete reais e seis centavos)
 Quadras: 01, 02, 03.
 DISTRITO DE VILA RICA DO IVAÍ
 Valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$ 25,36 (vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
 Quadras: 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18.
 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESTANCIAS DO PORTO (PORTO CAMARGO)
 Valor venal dos lotes urbanos por metro quadrados: 107,78 (cento e sete reais e setenta e oito reais)
 Quadras 01,02,03,04.
 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO CAMARGO (PORTO CAMARGO)
 Valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: 107,78 (cento e sete reais e setenta e oito reais).
 Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
 RESIDENCIAL BELA VISTA (PORTO CAMARGO)
 valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$57,06 (cinquenta e sete reais e seis centavos)
 Quadras 01
 CHÁCARA MORADA DO SOL (PORTO CAMARGO)
 valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$57,06 (cinquenta e sete reais e seis centavos)
 Quadras 01,02,03.
 DISTRITO DE VILA RICA DO IVAÍ
 valor venal dos lotes urbanos por metro quadrado: R\$25,36 (vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
 VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO
 Edificação em alvenaria:
 • Primeira Categoria: R\$ 1.634,37
 • Segunda Categoria: R\$ 1.281,90
 • Terceira Categoria: R\$ 914,18
 Edificação em madeira:
 • Primeira Categoria: R\$ 443,77
 • Segunda Categoria: R\$ 275,80
 • Terceira Categoria: R\$ 221,90

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
 Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
 CNPJ: 74.015.611/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40
 CONTRATADA: - C A E – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ: 04.162.105/0001-06

PROCESSO: LICITAÇÃO Nº 033/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de até 20 toneladas de Hipoclorito de Sódio à 12%, para utilização nos processos de desinfecção das estações de tratamento de água e de esgoto do Município de Mariluz-Pr, conforme especificações constantes no Termo de Referência e elementos instrutores do Edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.600,00 (Setenta e três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INÍCIO: 15/01/2025
 TÉRMINO: 14/01/2026
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO ADITIVO Nº 001
 CONTRATO NÚMERO 213/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02(DUAS) AMBULÂNCIA BÁSICAS, HABILITADASNAS RESOLUÇÕES SESE Nº516 E 781/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 55/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 110.680.408-23, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA/PR, representante da empresa. TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica realinhado o preço, em 5% (cinco por cento), da segunda van adaptada para habilitância(Renault-master L3H2), referente ao empenhos nºs 11281 e 11282/2024, do item 1, do lote 1 do contrato nº 213/2024, devido as altas de preços que ocorreram em novembro (2%) e a partir de janeiro/2025 de (3%), conforme demonstrativo da RENUALT em anexo, passando de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) para R\$ 282.450,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), consequentemente alterando o valor do contrato de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta oito mil reais) para R\$ 551.450,00 (quinhentos e cinquenta um mil, quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.125 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato e que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 15 DE JANEIRO DE 2024
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITA MUNICIPAL
 Contratada
 TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA
 JOEL CESAR BRASIL GARCIA
 Contratada
 Testemunhas
 NOME..... CPF.....
 NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 25, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
 RATIFICA A DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA ELLEN CAROLINE PALMA DE MELO.

O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR, combinado com o que estabelece o artigo 132, inciso II, combinado com o artigo 138, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 21/1.998);

CONSIDERANDO que no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 02/2.024 restou comprovado que a servidora ELLEN CAROLINE PALMA DE MELO, ocupante do cargo de médico/40, matrícula nº 416, lotada no Centro de Saúde Hélio Corsini, praticou atos tipificados no art. 132, inc. V, da Lei 21/1.998;

CONSIDERANDO que o Pedido de Reconsideração do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 02/2.024 não foi provido;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2.024, instaurado pela Comissão de Processo, a servidora ELLEN CAROLINE PALMA DE MELO, ocupante do cargo de médico/40, matrícula nº 416, lotada no Centro de Saúde Hélio Corsini, em consonância com o Relatório Final de Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2.024, pela prática de infração disciplinar capitulada no art. 132, inc. V, da Lei 21/1998, tornando-a impedida de retornar ao serviço público municipal, consoante o disposto no parágrafo único do art. 137 da Lei nº 21/1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 15 de janeiro de 2025.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 220 de 30 de dezembro de 2024
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	73 ^o	SOLANGE RODRIGUES ROCHA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	100265710	RS 1.598,63
2	75 ^o	ERICSON CORREIA LEITE FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	110390432	RS 1.598,63
3	77 ^o	LEONARDO HENRIQUE BUSCAROLI DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	133067728	RS 1.598,63
4	78 ^o	SUZANY DIAS DA FONSECA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	158267934	RS 1.598,63

PACO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 208 de 30 de outubro de 2024
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	14 ^o	LAUDICEIA CAPRAROS SOARES	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	136093916	RS 1.598,63
2	15 ^o	CAMILLA SIMÕES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	139139569	RS 1.598,63
3	16 ^o	ALCINO PEREIRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	19938216-5	RS 1.598,63
4	17 ^o	BRUNO RENAN SOARES TEIXEIRA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	135421421	RS 1.598,63
5	19 ^o	ANA BEATRIZ PLENS OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	15.951.271-1	RS 1.598,63
6	21 ^o	MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	102964049	RS 1.598,63
7	22 ^o	MONICA CANUJI DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	96361874	RS 1.598,63
8	3 ^o PPP/24 ^o AMPLA	JULIA BEATRIZ OLIVEIRA SIQUEIRA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	152205866	RS 1.598,63
9	28 ^o	KAUHANA ROBERTA LIMA OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	138266546	RS 1.598,63
10	30 ^o	RAFAEL HENRIQUE MORAIS SANTOS DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	136150693	RS 1.598,63
11	31 ^o	MARIA JORGE DE SOUSA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	69931871	RS 1.598,63
12	4 ^o PPP/43 ^o AMPLA	BRUNA FERNANDES SILVA OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	13940207-2	RS 1.598,63
13	34 ^o	ERICA ANGELA GERONIMO MACEDO	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	73586496	RS 1.598,63
14	35 ^o	REGIANE CRISTINA CHIOQUETO DE CASTRO	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	82998621	RS 1.598,63
15	37 ^o	DIOGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	149698000	RS 1.598,63
16	3 ^o Pcd/114 ^o AMPLA	CRISLIANE VIEIRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	452365922	RS 1.598,63
17	39 ^o	NEUSA FERREIRA LIMA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	1449771-1	RS 1.598,63
18	40 ^o	MARINA BARBOSA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	7.316.891-8	RS 1.598,63
19	5 ^o PPP/74 ^o AMPLA	MARIA MADALENA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	24252621	RS 1.598,63
20	42 ^o	FERNANDA MARQUES RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	142714175	RS 1.598,63
21	45 ^o	ALVARO APARECIDO ESTERIO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	155888156	RS 1.598,63
22	46 ^o	DULCLEIA ALVES VIEIRA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	63392951253	RS 1.598,63
23	47 ^o	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO NOVAES	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	151042005	RS 1.598,63
24	48 ^o	DANIEL GOMES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	159492893	RS 1.598,63
25	49 ^o	ADRIANA APARECIDA DE BRITTO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	80042850	RS 1.598,63
26	6 ^o PPP/81 ^o AMPLA	ANDRÉIA CRISTINA SOARES	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	103414520	RS 1.598,63
27	55 ^o	LOJANY GABRIELY MARCELINO DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	132580702	RS 1.598,63
28	56 ^o	ARTHUR SOARES GARDIM	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	151042005	RS 1.598,63
29	57 ^o	MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	137219453	RS 1.598,63

PACO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 216 de 18 de Novembro de 2024
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	58 ^o	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	72389995	RS 1.598,63
2	59 ^o	NILZETE RIBAS GRANADOS	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	6439632-4	RS 1.598,63
3	62 ^o	MARINA FREIRE MARTINS PASSOS	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	51741374	RS 1.598,63
4	63 ^o	ANDRÉIA ALONSO	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	82805761	RS 1.598,63
5	64 ^o	DEISE CRISTIANI DOS SANTOS CIAPATICO	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	97985189	RS 1.598,63
6	66 ^o	PAMELA MARRANCO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	26195850	RS 1.598,63
7	8 ^o PPP/146 ^o AMPLA	LUIZ CARLOS DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	70475740910	RS 1.598,63
8	68 ^o	EDNEIDE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	217457691	RS 1.598,63
9	69 ^o	EVA NASCIMENTO SOARES	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	84901679	RS 1.598,63
10	70 ^o	GLAUCIANE TEREZINHA BEDUTTI DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	80798156	RS 1.598,63
11	71 ^o	DANIELA GISELE DA SILVA AGUIAR	Secretaria Municipal de Educação	03/02/2025	7.778.075-0	RS 1.598,63

PACO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E ALUGALLIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, no 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.998.071-9 e inscrito no CPF/MF no 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: ALUGALLIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 700m, em Perobal/PR, endereço eletrônico: alugallia@gmail.com, telefone: (44)3625-1649, representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade RG. nº 16.520.908/SSP-PR, inscrito(a) no CPF sob nº 829.589.049-20, residente na Rua Cambé, no 3925, Edifício Onix, apartamento 1701 Zona 2 CEP 87.502- 160 UMUARAMA/PR, denominada **CONTRATADA CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução, conforme emendada no item 32/2024
CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 07/04/2025.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este instrumento.
E por estarem juntos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Alto Piquiri, 09 de janeiro de 2025.
MUNICÍPIO DE Alto Piquiri
Contratante
ALUGALLIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS
Contratada

PORTARIA Nº 16/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
Ementa: Altera fiscal de contrato do Contrato nº 07/2022, referente TP nº 01/2022 da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO, que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
CONSIDERANDO a alteração da Mesa Diretora representante do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste conforme Ata da Sessão Solene de Posse de 1º de janeiro de 2025, publicada no Jornal Umarama Ilustrado em 04/01/2025 e registrada sob nº 0021784 em 07/01/2025.
CONSIDERANDO o Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023 e posteriores aditivos, por meio do qual o Poder Legislativo contratou profissional especializado em engenharia civil ou arquitetura, com registro no CREA ou CAU, para prestação de serviço de controle, medição, acompanhamento e fiscalização da obra de adequação, ampliação e conclusão do prédio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, com área de 242,36m², objeto da Tomada de Preços nº 01/2022 por um período de até 07 (sete) meses, análise, análise de termos aditivos, visitas técnicas conforme solicitadas e registro de responsabilidade técnica – RRT, sendo CONTRATADA a Sra. INGRID BRUNE sob o CAU nº AT1198-5, Arquiteta que acompanhará a execução da obra em substituição ao antigo Engenheiro Civil e fiscal da obra;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designa a Sra. INGRID BRUNE, portadora do CPF nº 099.XXX.XXX-12, registrada sob o CAU nº AT1198-5 como Responsável Técnica Fiscal de Contratos e os Vereadores o Sr. LUCIANO LOPES GODOI, registrado sob matrícula nº 2837 e a Sra. IZABEL APARECIDA DECHICHE LIBANELO, registrada sob matrícula nº 2836, como Fiscais do Contrato sob nº 07/2022 do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, por todo o período que perdurar a vigência do contrato e seus aditivos, sendo renovados os senhores ANTONIO MARCOS TOTI e PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, em virtude do término de seus respectivos mandatos em 31/12/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 341
CEP 87.502-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br
PORTARIA Nº 26, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR
Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, no uso das atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I- Luiz Aparecido Rabelo Junior, Assistente de Licitação;
Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.
Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, 85º da Lei 14.133/21.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Tribunal, na qualidade de membros titulares:
I- Luiz Aparecido Rabelo Junior, Assistente de Licitação;
Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:
I- Patrícia Alves Teixeira, Auxiliar Administrativo;
II- Robson Magalhães Jorge, Assistente de Licitação;
III- Jefferson Xavier de Oliveira, Atendente de Farmácia.
IV- João Gabriel dos Santos, Auxiliar Administrativo.
V- Cristiane de Freitas Gonçalves, Auxiliar Administrativo.
VI- Katuly Tani Alves Muniz, Auxiliar Administrativo.
Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 6º Esta portaria passa a vigorar a partir do dia 16 de janeiro de 2025, revogando as portarias nº 205 e 206 de 2024.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.
Assinado digitalmente
Nelson Toti
Presidente do Poder Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 37/2024, de 15 de janeiro de 2025
"Dispõe sobre o calendário de visitação dos usuários do Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e idosa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Cruzeiro do Oeste - PR"
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO as Orientações Técnicas do CREAS disponibilizado pelo MDS em 2011;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o calendário de visitação dos usuários do Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e idosa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que serão realizadas semanalmente, às terças-feiras, das 07h30min às 17h;
Art. 2º As visitas domiciliares serão realizadas pela Equipe Técnica do CREAS de acordo com a demanda apresentada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste/PR, 15 de janeiro de 2025.
ANA PAULA COLOMBARI TENÓRIO
Secretária de Assistência Social

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.
Assinado digitalmente
Nelson Toti
Presidente do Poder Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 37/2024, de 15 de janeiro de 2025
"Dispõe sobre o calendário de visitação dos usuários do Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e idosa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Cruzeiro do Oeste - PR"
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO as Orientações Técnicas do CREAS disponibilizado pelo MDS em 2011;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o calendário de visitação dos usuários do Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e idosa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que serão realizadas semanalmente, às terças-feiras, das 07h30min às 17h;
Art. 2º As visitas domiciliares serão realizadas pela Equipe Técnica do CREAS de acordo com a demanda apresentada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste/PR, 15 de janeiro de 2025.
ANA PAULA COLOMBARI TENÓRIO
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PERMISSÃO DE USO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº1/2022
Contratante: Município de Perobal
Contratado: GOBO CONFEÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 10/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 37/2024, de 15 de janeiro de 2025
"Dispõe sobre o calendário de visitação dos usuários do Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e idosa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Cruzeiro do Oeste - PR"
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO as Orientações Técnicas do CREAS disponibilizado pelo MDS em 2011;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o calendário de visitação dos usuários do Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e idosa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que serão realizadas semanalmente, às terças-feiras, das 07h30min às 17h;
Art. 2º As visitas domiciliares serão realizadas pela Equipe Técnica do CREAS de acordo com a demanda apresentada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste/PR, 15 de janeiro de 2025.
ANA PAULA COLOMBARI TENÓRIO
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PERMISSÃO DE USO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº1/2022
Contratante: Município de Perobal
Contratado: GOBO CONFEÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 10/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 37/2024, de 15 de janeiro de 2025
"Dispõe sobre o calendário de visitação dos usuários do Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e idosa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Cruzeiro do Oeste - PR"
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO as Orientações Técnicas do CREAS disponibilizado pelo MDS em 2011;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o calendário de visitação dos usuários do Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e idosa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que serão realizadas semanalmente, às terças-feiras, das 07h30min às 17h;
Art. 2º As visitas domiciliares serão realizadas pela Equipe Técnica do CREAS de acordo com a demanda apresentada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste/PR, 15 de janeiro de 2025.
ANA PAULA COLOMBARI TENÓRIO
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2024
REF: PEDIDO RECONSIDERAÇÃO DA
Trata-se de Pedido de Reconsideração apresentado por Ellen Caroline Palma de Melo, em face da decisão que, ao adotar como fundamento as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, aplicou a recorrente a penalidade de DEMISSÃO por ter praticado atos de incontinência pública e conduta escandalosa, infringindo o disposto no art. 132, inciso V, da Lei 21/1998.
Considerando que a intimação do julgamento ocorreu em 04/11/2024 e que o Pedido de Reconsideração foi apresentado em 27/11/2024, o pedido é tempestivo, conforme contido no art. 108, da Lei 21/1998. Quanto ao mérito do pedido, entende-se que o pedido não merece acolhimento, pelas razões adiante expostas.
Quanto à suspeição da testemunha Angela Maria de Lima Tolentino, o impedimento de prestar depoimento como testemunha se dá nos seguintes casos: possuir amizade íntima com alguma das partes (vítima ou acusada); ser cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau; ser inimigo notório da acusada; estar litigando judicial ou administrativamente contra a acusada; ou, possuir interesse no processo.
Quando questionada pela procuradora da recorrente (pág. 36), a testemunha afirmou ser amiga de ambas as partes, e possuir um grau de amizade superior com relação à recorrente, que sai com a recorrente para beber e almoçar em ambas as casas e que também é amiga da vítima lva, mas que seria mais amiga da recorrente.
Assim, não se constata do depoimento que a testemunha Angela Maria de Lima Tolentino teria amizade íntima com qualquer das partes, não havendo que se falar em impedimento de atuar como testemunha. Ademais, ainda que o argumento fosse acolhido, os fatos narrados pela testemunha em seu depoimento foram confirmados pelas outras vítimas, não trazendo qualquer prejuízo para a recorrente.
Quanto à alegação de que as demais testemunhas ouvidas são funcionários públicos do município, e algumas detêm cargos comissionados e que jamais iriam comprometer seus cargos junto a prefeitura, tal alegação não encontra amparo jurídico, não havendo impedimento para que ocupantes de cargo em comissão atuem como testemunhas em Processo Administrativo Disciplinar.
Ademais, nenhuma das testemunhas ocupavam cargos em comissão na época dos fatos e sim ocupavam cargo temporários junto ao Município de Douradina, o que não impede de prestarem depoimento como testemunhas.
A alegação de que fariam o necessário para confirmar a versão da vítima pois seriam beneficiadas por ocuparem cargos no Município não pode ser considerada, já que todas as testemunhas alegaram em seus depoimentos que não possuíam qualquer interesse direto e indireto na causa.
Quanto à alegação de cerceamento do direito de acompanhar os depoimentos das testemunhas Rodrigo Honório e Debora Zafalon Patrício, consta da Notificação Prévia recebida pela recorrente em 05/07/2024 a informação que poderia acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador.
O depoimento de Rodrigo Honório ocorreu em 24/07/2024 e de Debora Zafalon Patrício em 31/07/2024, sendo que a recorrente acompanhou ambos os depoimentos, não havendo que se falar, portanto, em cerceamento do direito de defesa.
Além disso, a falta de defesa técnica em um Processo Administrativo Disciplinar não viola a Constituição Federal, de acordo com a Súmula Vinculante 5 do Supremo Tribunal Federal (STF).
Quanto à suposta incoerência dos depoimentos, consta dos autos o seguinte:
"Conforme consta do depoimento de fls. 16 e 17, a testemunha Rodrigo Honório relatou "... que a Dra Ellen disse que não ia atender a essa senhoria porque a lva sabia que era horário dela buscar o filho dela e que ia dar na cara da gaga, era umas 11:30, foi em público e tinha mais pessoas na recepção e esse paciente estava do outro lado da recepção". Este fato foi confirmado pela Testemunha Angela Maria Tolentino.
No depoimento de fls. 26 e 27, a testemunha Maria de Fátima Oliveira relatou que "... ouviu da acusada dizer que ia "fazer essa gaga passar vergonha hoje", e que ouviu na recepção do posto de saúde, e que o posto estava aberto e que havia um paciente e três funcionários...".
No depoimento de fls. 22 e 23, a testemunha Debora Zafalon Patrício relatou "...que presenciou Dra Ellen, não lembra o dia, numa sexta feira dia anterior ao dia D de vacina em um salão de beleza, que cumprimentou e perguntou se ia trabalhar no dia D, ela respondeu que estava medicada e que não conseguia mais trabalhar com aquela gaga de ilhéus, e que foi em público, e que repetiu várias vezes, a testemunha entendeu que era a enfermeira IVA por ser gaga, e que a acusada ia passar com o carro por cima dela".
É possível verificar, portanto, que as provas testemunhais comprovam a reiteração de condutas da recorrente em relação à vítima lva, ameaçando a vítima de agressão física ao dizer que iria "dar na cara da gaga" e, em outra ocasião ameaçando "passar com o carro em cima dela", além de ser referir à vítima de forma depreciativa, chamando-a de "gaga". No caso em questão, os atos praticados pela recorrente em duas oportunidades.
Outrossim, os fatos apurados no PAD não precisam ser, necessariamente, os mesmos contidos no Boletim de Ocorrência juntado na pág. 04, embora seja possível constatar que se os fatos são os mesmos, embora narrados de forma diferente.
Quanto à necessidade reiteração de atos para a aplicação da penalidade disciplinar capitulada no art. 132, inc. V, da Lei 21/1998, foi demonstrado, no curso do processo, que a recorrente se referiu à vítima de modo depreciativo, chamando-a de "gaga" em duas oportunidades e ameaçou a vítima de agressão física ao dizer que iria "dar na cara da gaga" e ameaçar a vítima ao dizer que iria "passar com o carro em cima dela", ambas a condutas realizadas em público caracterizando grave perturbação da ordem do serviço de forma injustificada e escandalosa grave ao ameaçar a vítima de agressão física ao mesmo tempo em que a chamava de gaga, e escândalo grave ao ameaçar passar com o carro em cima da vítima, mais uma vez chamada de gaga, ameaça esta ainda mais grave que anterior, deixando clara a falta de moderação nas palavras próprias, pouco se importando com a repercussão de seus atos.
Ademais, todos os atos foram praticados em público, o primeiro em uma Unidade Básica de Saúde, na presença de diversas pessoas, entre elas servidoras, estagiários e cidadãos que buscavam atendimento, sendo que a Indiciada claramente não se importou com a repercussão de seus atos. O mesmo entendimento se aplica ao segundo fato, ocorrido em um salão de beleza, onde a Indiciada, mais uma vez, em público, chamou a vítima de gaga e ameaçou

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 004/2023
CONCORRÊNCIA N.º 003/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RCM INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.375.328/0001-43, com sede a Rua Projetada A, n.º 1670, Parque Industrial III, CEP 87.507-135, Umuarama-PR, telefone (44) 98456-8297, adm_rcm@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martins, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o n.º 021.110.919-36 doravante denominada CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.
CONSIDERANDO a apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico e técnico do Paraná Cidade; Parecer Jurídico do Município deferido, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços prorrogando-se para mais 180 (cento e oitenta dias) o prazo de vigência do contrato, totalizando 900 (novecentos) dias contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS - Prefeito Municipal
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA Contratada.
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano RG. 6.130.527-0
Nome: Joyce da Silva Francisco Vergentino RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

EDITAL N.º 029/2025
DE 15 DE JANEIRO DE 2025
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:
INSC. CANDIDATO CLAS. CARGO
183454 OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA 11º AUXILIAR ADMINISTRATIVO
180817 RICARDO MARQUES BARROSO 2º DENTISTA
182486 MARIANA SERAFIM WOGEL 2º ENFERMEIRO
183023 NILMAR OLIVEIRA GONÇALVES 3º TECNICO EM ENFERMAGEM
182311 PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 6º PROFESSOR
182368 PATRICIA MARA OLIVEIRA 7º PROFESSOR
183268 JENIFER LOPES DOS SANTOS 8º PROFESSOR
181209 SHEILA QUEIROZ DE ALMEIDA CUSTODIO 9º PROFESSOR
181249 KAROLINE NUNES GONÇALVES 10º PROFESSOR
181231 MARILINZA CRISTINA BOTARELLI FREI 11º PROFESSOR
180489 CRISTIANE MARIA GONÇAVES DA SILVA 12º PROFESSOR
183582 ISABELLA PERIM DE OLIVEIRA 13º PROFESSOR
180578 SEBASTIAO BANHE CABRAL JUNIOR 14º PROFESSOR

Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

- 1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato restituiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 - DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
VIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato restituiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).
XV - Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral - quitação eleitoral (site do TSE -Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral - criminal eleitoral (site do TSE - Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX - Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ICARAIMA - PR, 15 de janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 41/2024, de 15 de janeiro de 2025.
"Dispõe sobre a Operacionalização do Serviço prestado no Albergue Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR"
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que o serviço destina-se ao abrigo provisório e emergencial a adultos, com atendimento socioassistencial às pessoas que se encontram em trânsito e/ou em situação de rua, com vistas à garantia dos direitos à cidadania e inclusão social;
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar o serviço prestado;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer que a Operacionalização do Serviço prestado no Albergue Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR fica vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social e será supervisionado pelo Órgão Gestor;
Art. 2º O Albergue Municipal funcionará diariamente, para fins de pernoite, das 19h às 7h. Será disponibilizado serviços básicos como refeições, banho e kits de higiene aos que pernoitarem no serviço.
Parágrafo 1. O usuário poderá permanecer no serviço por até três noites, devendo a equipe técnica do Serviço de Abordagem Social do CREAS providenciar o atendimento e encaminhamentos necessários.
Parágrafo 2. Poderá haver atendimento emergencial para grupos específicos, como famílias, mulheres em situação de violência, idosos e outras populações vulneráveis, desde que encaminhados pela rede de atendimento socioassistencial e avaliação do técnico de referência do CREAS.
Art. 3º Para admissão no serviço faz-se necessário apresentar documento de identificação com foto e/ou Boletim de Ocorrência relativo à perda ou extravio deste. Cederá ao responsável pelo Albergue Municipal o registro do atendimento no sistema, o mais breve possível.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, PR, 15 de janeiro de 2025.
ANA PAULA COLOMBARI TENORIO
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 119/2025
Data: 15.01.2025
Ementa: revoga parcialmente férias de Servidora ocupante do cargo de Professor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o Decreto nº 549/2025, e, o memorando online sob o nº 210/2025, DECRETA:
Art. 1º Fica revogada parcialmente as férias da Servidora MARLI DE SOUZA JARDIM, contida no Decreto nº 549/2025, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 26140-02, período aquisitivo 2024/2024, período de gozo 17.01.2025 a 31.01.2025 e matrícula nº 26140-02, período aquisitivo de 2024/2024, período de gozo 17.01.2025 a 31.01.2025.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 17.01.2025, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 549/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.
GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 119/2025
Data: 15.01.2025
Ementa: revoga parcialmente férias de Servidora ocupante do cargo de Professor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o Decreto nº 549/2025, e, o memorando online sob o nº 210/2025, DECRETA:
Art. 1º Fica revogada parcialmente as férias da Servidora MARLI DE SOUZA JARDIM, contida no Decreto nº 549/2025, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 26140-02, período aquisitivo 2024/2024, período de gozo 17.01.2025 a 31.01.2025 e matrícula nº 26140-02, período aquisitivo de 2024/2024, período de gozo 17.01.2025 a 31.01.2025.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 17.01.2025, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 549/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.
GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 119/2025
Data: 15.01.2025
Ementa: revoga parcialmente férias de Servidora ocupante do cargo de Professor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o Decreto nº 549/2025, e, o memorando online sob o nº 210/2025, DECRETA:
Art. 1º Fica revogada parcialmente as férias da Servidora MARLI DE SOUZA JARDIM, contida no Decreto nº 549/2025, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 26140-02, período aquisitivo 2024/2024, período de gozo 17.01.2025 a 31.01.2025 e matrícula nº 26140-02, período aquisitivo de 2024/2024, período de gozo 17.01.2025 a 31.01.2025.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 17.01.2025, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 549/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.
GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
NORMA TÉCNICA Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.
Ementa: Dispõe sobre os procedimentos para publicação e descaracterização de dados pessoais em atos administrativos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a fim de garantir a privacidade dos titulares e a segurança da informação no âmbito da Administração Pública Municipal de Guaira.
Registrado no memorando online sob o nº 2131/2025
O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS E A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (CMPD), no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos Municipais n. 172/2023 e nº 182/2023, de 05 de julho de 2023 e 13 de julho de 2023 respectivamente, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como a necessidade de adequação à LGPD dos atos administrativos publicados pelo município por meio de sua Administração Direta; CONSIDERANDO que os Agentes de Tratamento, nos termos do art. 5, IX e do art. 46, ambos da Lei n. 13.709/18 devem implementar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; CONSIDERANDO que compete ao Encarregado de Dados, dentre outras atribuições, "elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Guairá" e a Comissão Municipal de Proteção de Dados - CMPD "analisar e aprovar a Norma Técnica elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral";
RESOLVE:
Art. 1º. Esta Norma Técnica tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a proteção de dados pessoais em atos administrativos publicados pela Administração Pública Municipal de Guairá - PR, garantindo a conformidade com a LGPD e com outras legislações que tratem da proteção de dados, privacidade e intimidade.
Art. 2º. Esta Norma aplica-se a todos os atos administrativos que envolvam o tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à: portarias, resoluções, decretos, contratos, convênios, editais, certidões, alvarás, processos administrativos disciplinares, autos de infração e demais atos de natureza semelhante.
Art. 3º. Para os fins desta Norma, consideram-se:
I - Dado pessoal: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
II - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, organização, armazenamento, utilização, acesso, transmissão, transferência, disponibilização, alteração, inclusão, exclusão, consulta e outras formas de processamento.
III - Anonimização: meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
IV - Pseudo-anonimização: o o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.
Art. 4º. Na publicação de atos administrativos, deverão ser observadas as hipóteses de tratamento de dados previstas no art. 7º e no art. 11 da Lei n. 13.709/18 e os princípios previstos no art. 6 da mesma legislação, privilegiando-se a estrita finalidade, a adequação e a necessidade da publicação dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
Art. 5º. Quando houver a necessidade de publicação da informação relacionada a pessoa identificada ou identificável, a Administração Pública Municipal deverá seguir as seguintes orientações:
I - Nome completo: Poderá ser substituído por iniciais, sempre que for o caso de sigilo, acesso restrito e publicidade restrita ou de processo investigativo;
II - Servidores públicos: Podem ser identificados pelo nome completo, seguido, quando necessário para autenticação, do número de matrícula funcional, substituindo-se, sempre que possível, os dados de identificação (CPF e RG) pelo número da matrícula funcional;
Art. 6º. Quando houver necessidade de publicação do nome, acrescido de um registro de identificação para fim exclusivo de autenticação do titular, os registros que acompanharão sua identificação seguirão os seguintes padrões, com exceção do art. 5º. II, desta Nota Técnica:
I - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): Devem ser descaracterizados, ocultando os três primeiros e os dois últimos dígitos (exemplo: RG **123456**).
II - Documentos de identificação (RG, CNH etc.): Devem ser descaracterizados, ocultando os dois primeiros e os dois últimos dígitos (exemplo: RG **123456**).
Parágrafo único. A descaracterização prevista neste artigo não se aplica às hipóteses em que a divulgação dos dados pessoais é fundamental ao interesse público, essencial à validade do ato e tiver respaldada nas bases legais do art. 7º e no art. 11 da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018.
Art. 7º. Os documentos que contenham dados pessoais e dados pessoais sensíveis deverão ser armazenados em locais seguros, com acesso restrito apenas aos profissionais competentes para realizar o seu tratamento, nos termos do art. 5º, X, da Lei 13.709/18.
Art. 8º. Os documentos que contenham dados pessoais, inclusive nos meios digitais, não deverão ser deixados sobre as mesas de trabalho ou abertos em dispositivos eletrônicos se não estiverem sendo manuseados.
Art. 9º. É dever do Servidor agir com zelo e cuidado no armazenamento de sua senha, não a deixando exposta e não a compartilhando com terceiros.
Art. 10. É dever do Servidor guardar sigilo e discrição sobre dados pessoais sujeitos à sua atividade, excetuando-se os casos de publicação obrigatória.
Art. 11. É dever do Servidor comunicar imediatamente ao Encarregado de Dados qualquer atividade suspeita capaz de envolver a integridade, disponibilidade, segurança e confidencialidade de dados pessoais.
Art. 12. A recomendação mencionada nesta Instrução Normativa não oferece prejuízo à Lei de Acesso à Informação, uma vez que ela busca preservar a preservação de dados pessoais, sendo ainda assegurado o dever de transparência e garantido ao titular seus direitos constitucionais à privacidade e intimidade.
Art. 13. O cumprimento desta norma será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Municipal de Proteção de Dados, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar em responsabilização administrativa, civil e penal após apuração pelo procedimento correccional cabível.
Art. 14. Esta Norma deverá ser amplamente divulgada e mantida à disposição de todos os servidores municipais.
Art. 15. É dever do Servidor tratar os dados pessoais de acordo com a Lei 13.709/18, reportando dúvidas, sugestões, reclamações e denúncias de descumprimento da legislação ao Encarregado de Dados, que tomará, quando for o caso, as medidas cabíveis.
Art. 16. Esta Norma Técnica entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá/PR, 09 de janeiro de 2025.
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - CMPD
DECRETO Nº 182/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 120/2025
Data: 15.01.2025
Ementa: nomeia Diretora da Diretoria de Indústria e Comércio, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 025/2025, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada FABIANE TAVARES DA SILVA, portador da CI/RG nº X.407.XXX-1 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Indústria e Comércio, símbolo CC-02, a partir de 16 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 126 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á em nos termos da Lei em vigor.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.
GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 120/2025
Data: 15.01.2025
Ementa: nomeia Diretora da Diretoria de Indústria e Comércio, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 025/2025, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada FABIANE TAVARES DA SILVA, portador da CI/RG nº X.407.XXX-1 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Indústria e Comércio, símbolo CC-02, a partir de 16 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 126 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á em nos termos da Lei em vigor.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.
GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 022/2025
Data: 15.01.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Claudia Regina Cardoso 22063-1 2023/2024 16/01/2025 a 14/02/2025
Jeferson Galgãra dos Santos 17248-02 2023/2024 20/01/2025 a 29/01/2025
Susêle Aparecida Cesco 22128-02 2023/2024 10/03/2025 a 24/03/2025 e 04/08/2025 a 18/08/2025
Thiago de Souza Brito 30690-1 2023/2024 17/02/2025 a 28/02/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.
GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 022/2025
Data: 15.01.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Claudia Regina Cardoso 22063-1 2023/2024 16/01/2025 a 14/02/2025
Jeferson Galgãra dos Santos 17248-02 2023/2024 20/01/2025 a 29/01/2025
Susêle Aparecida Cesco 22128-02 2023/2024 10/03/2025 a 24/03/2025 e 04/08/2025 a 18/08/2025
Thiago de Souza Brito 30690-1 2023/2024 17/02/2025 a 28/02/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.
GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

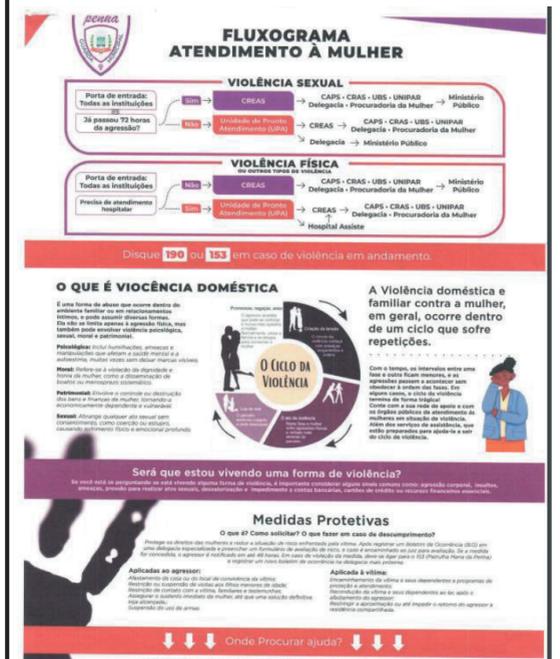
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3468/2025
DATA: 15/01/2025
SUMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 001/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan; CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfini; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sra. Fabiane Cardoso Zagato.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, o resultado do processo licitatório nº 001/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 001/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 001/2025, em favor da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BANCO DE PREÇOS)".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025.
LUIS ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.385/2025
Data: 15.01.2025
Ementa: dispõe sobre a divulgação dos fluxogramas para atendimento de mulheres vítimas de violência sexual, física, entre outras, em todos os prédios públicos do Município de Guaira.
A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É obrigatória a divulgação, em todos os prédios públicos do Município de Guairá, de cartaz e fluxogramas com os procedimentos a serem seguidos para se prestar atendimento as mulheres vítimas de violência sexual, física, entre outras, em todos os prédios públicos do Município de Guairá.
Parágrafo único. O cartaz deverá seguir o modelo disposto no anexo único.
Art. 2º Os fluxogramas deverão ser divulgados em placas ou cartazes no formato F4.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.
GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Ref. Lei nº 2385/2025 de 15.01.2025



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAIRA

PORTARIA Nº 021/2025
Data: 15.01.2025
Ementa: transfere de lotação as Servidoras Públicas Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação as Servidoras Públicas Municipais a seguir mencionadas:
Nome / Cargo Matrícula nº Da Para A partir de
Gessica Aparecida Fratoni Cardoso 30561-01 Diretoria de Educação/Outros Recursos - Efetivos Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos 17/01/2025
Marli de Souza Jardim / cargo de Professor 26140-01 e 26140-02 Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos Manut Programa PETI - Efetivos 17/01/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 17 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.
GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Aviso de dispensa emergencial

O Município de Iporá, torna público, o seguinte processo de contratação:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
Nº PROCESSO 001/2025
MODALIDADE Dispensa Emergencial
Nº PROCEDIMENTO 001/2025
OBJETO Fornecedor de Óleo lubrificantes, filtros e pneus para frota municipal.
VALOR R\$ 104.009,90
CARACTERÍSTICA Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
ADJUDICAÇÃO por item
MODO DE DISPUTA Sem disputa
II. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do processo poderá ser obtida nos seguintes locais:
TRANSPARENCIA PORTAL DE http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR) https://pncp.gov.br/app/editais/?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Iporá, 15 de janeiro de 2025
Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

Aviso de dispensa emergencial

O Município de Iporá, torna público, o seguinte processo de contratação:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
Nº PROCESSO 001/2025
MODALIDADE Dispensa Emergencial
Nº PROCEDIMENTO 001/2025
OBJETO Fornecedor de Óleo lubrificantes, filtros e pneus para frota municipal.
VALOR R\$ 104.009,90
CARACTERÍSTICA Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
ADJUDICAÇÃO por item
MODO DE DISPUTA Sem disputa
II. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do processo poderá ser obtida nos seguintes locais:
TRANSPARENCIA PORTAL DE http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR) https://pncp.gov.br/app/editais/?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Iporá, 15 de janeiro de 2025
Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 022/2025
Data: 15.01.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Claudia Regina Cardoso 22063-1 2023/2024 16/01/2025 a 14/02/2025
Jeferson Galgãra dos Santos 17248-02 2023/2024 20/01/2025 a 29/01/2025
Susêle Aparecida Cesco 22128-02 2023/2024 10/03/2025 a 24/03/2025 e 04/08/2025 a 18/08/2025
Thiago de Souza Brito 30690-1 2023/2024 17/02/2025 a 28/02/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.
GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.384/2025
Data: 15.01.2025

Ementa: disciplina, em âmbito Municipal, o incentivo da Administração Pública aos projetos voltados ao desenvolvimento turístico; institui o Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo Municipal de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE FOMENTO E APOIO AO TURISMO DE GUAIRA

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Guaira, Estado do Paraná, com a finalidade de estabelecer novos mecanismos de gestão das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento turístico do Município, criando instâncias e fomentando a participação de todos os segmentos atuantes no meio turístico, definindo a aplicação de recursos financeiros de origem orçamentária municipal e de outras origens, em projetos que envolvam o fomento, a promoção e o desenvolvimento municipal do turismo, em consonância com os critérios estabelecidos por esta Lei e outros fixados pelo Poder Executivo.

Art. 2º O Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Guaira, para os efeitos desta Lei, adotará as seguintes definições:

I - Turismo: é a atividade econômica representada pelo conjunto de transações – compra e venda de serviços turísticos, efetuadas entre agentes econômicos do turismo, sendo gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que tem residência fixa, por qualquer motivo.

II - Região turística: é o território caracterizado por um conjunto de municípios turísticos ou de interesse turístico, que possuem afinidades e complementariedades culturais ou naturais, que possibilitem o planejamento e a organização integrada, como também a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados, agregando força principalmente na gestão e promoção;

III - Demanda turística: é o número total de pessoas que viajam (efetiva ou realmente), ou gostariam de viajar (potencialmente), utilizando instalações ou serviços turísticos em lugares afastados dos seus locais de residência e trabalho;

IV - Oferta turística: é o conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social ou de outros tipos, capaz de atrair o assentado num determinado local, durante um período determinado de tempo, um público visitante;

V - Atividades turísticas: são aquelas ligadas à hospedagem, alimentação, agenciamento, transporte, recepção turística, eventos, recreação e entretenimento, entre outras utilidades pelos turistas em seus deslocamentos;

VI - Produtos turísticos: são atrativos, infraestrutura e serviços urbanos ou rurais, equipamentos e serviços turísticos, acessíveis de facilidades, contando com uma gestão integrada, ofertados no mercado de forma organizada por um determinado preço e caracterizados por uma imagem diferenciada;

VII - Destino turístico: é um lugar ou espaço geográfico onde são ofertados produtos turísticos que são consumidos por uma demanda específica.

Seção I

Plano Estratégico do Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Guaira

Art. 3º O Plano Estratégico do Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Guaira está estruturado nos seguintes eixos:

I - Inovar na promoção e divulgação do destino turístico, para ações específicas, com incentivos diferenciados;

II - Fortalecer a cultura local e regional e a produção associada ao turismo;

III - Valorizar o turismo para a comunidade local;

IV - Conhecer o turista, o mercado e o território: pesquisas e estudos turísticos;

V - Fomentar a qualificação dos serviços (comércio e turismo);

V - Fomentar, planejar e gerir o turismo;

VII - Estimular o desenvolvimento da atividade turística no Município de Guaira, habilitando atrativos turísticos e assegurando o livre acesso de visitantes, para que contribuam para a diversificação da oferta, impulsionem o aumento da receita das atividades do setor e o crescimento do PIB, e desempenhem o papel de destino indutor de turismo na região;

VIII - Promover a qualificação e a diversificação da oferta turística, a geração de trabalho e renda, a valorização da cultura e a melhoria na qualidade de vida, viabilizando o crescimento local e turístico contínuo e sustentável;

IX - Promover os produtos turísticos municipais através da realização de campanhas de divulgação do turismo e de apoio à realização e ampliação de estruturas que fortaleçam o desenvolvimento turístico;

X - Implementar programas para aprimoramento dos atrativos turísticos e promover a estruturação de forma sustentável, mensurando a competitividade, aperfeiçoando a infraestrutura turística, estruturando os segmentos turísticos, melhorando a sinalização local e turística, as condições de acessibilidade, de segurança e de conforto ao turista, entre outros;

XI - Impulsionar o desenvolvimento de roteiros turísticos municipais, fortalecendo os já existentes e identificando possíveis potencialidades: turismo histórico-cultural, turismo rural, turismo náutico, ecoturismo, turismo de pesca, turismo de aventura, turismo religioso, turismo gastronômico, turismo de eventos, turismo de esportes, turismo de estudos científicos, entre outros;

XII - Aperfeiçoar as opções de entretenimento e lazer existentes e/ou criar novos espaços para incentivar a permanência de turistas na cidade;

XIII - Estimular e promover projetos relacionados ao desenvolvimento do turismo no Município de Guaira, através de ações envolvendo a parceria entre os setores público e privado.

§ 1º No eixo estratégico de inovar na promoção e divulgação do destino turístico pretende-se:

a) Criar identidade local através de materiais de divulgação e comunicação para Guaira;

b) Criar materiais de divulgação e comunicação para Guaira em português, inglês e espanhol;

c) Criar campanhas de divulgação para o público Paranaense;

d) Apoiar ações de divulgação e promoção do destino Guaira.

§ 2º No eixo estratégico de fortalecer a cultura local e regional e a produção associada ao turismo pretende-se:

a) Apoiar eventos culturais;

b) Incentivar a produção associada ao turismo.

§ 3º No eixo estratégico de valorizar o Turismo para a comunidade local pretende-se criar campanhas de endomarketing.

§ 4º No eixo de conhecer turista, o mercado e o território, fomentar pesquisas e estudos turísticos, pretende-se gerar dados estatísticos oficiais do turismo, em Guaira.

§ 5º No eixo estratégico de fomentar a qualificação dos serviços (comércio e turismo) pretende-se apoiar a qualificação dos serviços de parcerias institucionais e privados.

§ 6º No eixo estratégico de planejar e gerir o turismo pretende-se:

a) Gestão das áreas Urbanas Públicas compatíveis com o Turismo;

b) Gestão descentralizada do Turismo;

c) Melhorar a infraestrutura turística;

d) Fomentar a criação e fortalecimento de novos produtos e serviços turísticos nos mais diversos segmentos.

Art. 4º O Plano Estratégico do Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Guaira orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Sustentabilidade: buscando equidade social, eficiência econômica, valorização e respeito da cultura local, proteção, preservação e conservação do meio ambiente, que permite uma maior qualidade de vida aos atores envolvidos na atividade, direta ou indiretamente;

II - Associativismo: articulando e fortalecendo associações locais ou regionais, tornando os agentes ativos na busca de objetivos comuns;

III - Visão sistêmica: abrangendo e observando os diferentes atores da cadeia produtiva do turismo local, regional e nacional;

IV - Parcerias: promovendo e/ou fomentando articulação e gestão coordenada, envolvendo os três setores: público, privado e associativo, estabelecendo um processo de sinergia para alcançar objetivos comuns;

V - Participação: estimulando a criação, fomento e fortalecimento de instrumentos que ampliem as possibilidades de organização e participação da sociedade, buscando a descentralização das responsabilidades na gestão do desenvolvimento do turismo municipal;

VI - Regionalização: praticando ações de desenvolvimento turístico do Estado e do Estado do Paraná;

VII - Inclusão e valorização da comunidade local: possibilitando que um maior número de pessoas tenham acesso ao turismo, tanto na sua prática como também se beneficiando de seus resultados diretos, reduzindo as desigualdades físicas e sociais e combatendo a pobreza através da geração de emprego e renda;

VIII - Competitividade: promovendo, fomentando e apoiando iniciativas de treinamento, qualificação, profissionalização e aprendizado voltados para a especialização da oferta, primando pela qualidade e aumento da competitividade do destino;

IX - Conhecimento: considerando e valorizando dados estatísticos e produção científica sobre turismo para a definição de estratégias, metas e ações que visem o desenvolvimento sustentável;

X - Inovação: buscando continuamente a melhoria e inovação dos processos de gestão e qualidade da oferta de serviços turísticos e profissionais locais.

Art. 5º O Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Guaira visa atender a instalação e a estruturação de atrativos turísticos, priorizando a democratização do acesso, através do apoio municipal para a realização dos projetos turísticos que compreendam os objetivos descritos nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º O Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Guaira estabelece, mediante o compromisso da democratização do acesso, a parceria entre os proprietários de áreas, no território municipal, com relevante potencial turístico, a iniciativa privada e o Poder Público Municipal.

Seção II

Da Participação do Proprietário da Área

Art. 7º Os proprietários de áreas com potencial turístico no Município de Guaira, que estejam interessados em estruturar atividades turísticas em suas propriedades, poderão aderir ao Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Guaira, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I - Disponibilizar o uso da área necessária para a implantação do atrativo;

II - Apresentar a documentação necessária, em processo de Chamamento Público, conforme decreto regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo;

III - Apresentar projeto de contrapartida social, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Público e aprovados pela Comissão de Avaliação;

Art. 8º Fica criada a Comissão de Análise e Parecer para concessão de licenças, previstos nesta Lei, composta pelos seguintes membros, indicados por:

I - Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura;

II - Diretoria de Turismo;

III - Secretária Municipal de Planejamento;

IV - Diretoria de Meio Ambiente;

V - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

VI - Procuradoria Jurídica;

VII - Secretária Municipal de Infraestrutura;

VIII - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Guaira - ACIAG;

IX - Conselho Municipal de Turismo de Guaira – COMTURG;

Parágrafo único. Esta Comissão será nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto, devendo, além de exarar parecer técnico à todas as propostas e solicitações de incentivos e/ou benefícios pleiteados nos termos desta Lei, e conjunto com as Secretarias Municipais:

I - estabelecer prioridades de investimentos;

II - examinar a viabilidade dos projetos, recebendo as propostas mediante formulário próprio, podendo determinar o auxílio de empresas de consultoria ou assistência técnica;

III - avaliar os resultados obtidos;

IV - fiscalizar os projetos garantindo a correta utilização dos recursos.

Seção III

Da Participação do Poder Público Municipal

Art. 9º Para concretização dos projetos embasados nesta Lei, o Município poderá realizar as seguintes ações:

I - analisar e aprovar os projetos e obras de terraplanagem, construção, entre outros;

II - habilitar as vias de acesso aos atrativos, garantindo a trafegabilidade e sinalização;

III - auxiliar no planejamento e no licenciamento ambientais;

IV - realizar os estudos de impacto ambiental e definir a capacidade de carga, quando necessário;

V - divulgar os atrativos nos sites de informações turísticas do Município e outros meios de comunicação;

VI - realizar cessão de uso.

Parágrafo único. Os empreendimentos do setor turístico do Município, poderão usufruir de programas de incentivos fiscais a serem definidos pelo Poder Público.

Seção IV

Da Participação da Iniciativa Privada

Art. 10. As empresas ou prestadoras de serviços que desejarem investir nos projetos aprovados na forma desta Lei deverão submeter-se ao procedimento de verificação fiscal realizado pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Verificada a situação fiscal regular, através da Secretaria competente, o Município poderá emitir um Certificado para as empresas ou prestadoras contempladas pelo Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Guaira.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE FOMENTO E APOIO AO TURISMO DE GUAIRA

Seção I

Do Chamamento Público

Art. 11. O Município, através de edital de Chamamento Público, identificará os proprietários de áreas com potencial turístico, no território municipal, que têm interesse em desenvolver atividade turística em suas propriedades através do Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Guaira.

Seção II

Da Classificação das Propriedades

Art. 12. O Município realizará um cadastro das áreas que atenderem ao Chamamento Público, classificando-as por segmentos turísticos, como:

I - Turismo Histórico Cultural;

II - Turismo Religioso;

III - Ecoturismo;

IV - Turismo de Aventura;

V - Turismo Náutico;

VI - Turismo de Eventos;

VII - Turismo Rural;

VIII - Turismo de Negócios;

IX - Turismo de Compras;

X - Turismo Gastronômico;

XI - Turismo de Lazer e Entretenimento;

XII - Turismo de Esporte;

XIII - Turismo de Pesca.

Seção III

Da Elaboração dos Projetos

Art. 13. Os projetos turísticos, que serão elaborados ou recebidos pelo Poder Público, devem levar em consideração a democratização do acesso, o compromisso com a sustentabilidade, e conter:

I - os dados cadastrais do proprietário da área;

II - os dados cadastrais da área objeto do projeto;

III - a apresentação detalhada do projeto, descrevendo os objetivos, a justificativa, as edificações necessárias, as etapas de trabalho, o cronograma de obras, o orçamento e as estratégias de divulgação dos incentivos;

§ 1º Os projetos deverão beneficiar o turismo e a sociedade em consequência de sua execução.

§ 2º O Município poderá submeter projetos embasados nesta Lei à aprovação da comissão de análise e parecer constituído por pessoas detentoras de conhecimentos na área do turismo, os quais fundamentarão tecnicamente suas decisões.

Seção IV

Da Aprovação dos Projetos

Art. 14. Na hipótese de análise de projetos pela Comissão de Análise e Parecer, esta deverá analisar os projetos observando o disposto nesta Lei, e emitir parecer favorável ou desfavorável, devidamente fundamentado.

Art. 15. Os projetos aprovados pela Comissão de Análise e Parecer serão encaminhados à Secretaria competente para a homologação e publicação no Diário Oficial do Município, contendo os seguintes dados:

I - número do processo;

II - identificação do(s) proprietário(s) e da área objeto do projeto;

III - a especificidade do projeto turístico;

IV - a descrição da forma como o Poder Público Municipal apoiará e participará da execução do projeto;

V - o enquadramento financeiro classificatório do projeto, quando for o caso;

VI - o prazo de execução do projeto turístico;

VII - a descrição dos patrocinadores e a forma como participarão da execução do projeto turístico;

VIII - o Termo de Parceria entre o proprietário da área, a iniciativa privada e o Poder Público Municipal.

Seção V

Do Acompanhamento e da Avaliação

Art. 16. Os projetos aprovados serão acompanhados e fiscalizados pelo Município, considerando as metas técnicas e prazos previstos e a contrapartida socioeconômica alinhada ao projeto.

§ 1º O acompanhamento poderá implicar em direta intervenção por parte do Município, visando a correção de irregularidades constatadas na execução e andamento do projeto.

§ 2º Quando da ocorrência de intervenção pelo Município em projetos aprovados, serão emitidos pareceres justificando tal procedimento e indicando as providências que deverão ser tomadas pelos beneficiários dos projetos.

§ 3º Caso haja desistência do projeto em seu andamento e constatada a execução de serviços e de obras executadas pelo Poder Público, fica o beneficiário, proprietário da área, com o ônus da devolução do valor investido com suas devidas correções monetárias.

§ 4º Na definição do Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo Municipal de Guaira, em todas as suas modalidades de promoção e normatização, a fiscalização, a divulgação, como fator de desenvolvimento econômico social, e o fator de conservação do meio ambiente, o Município, com a participação da Comissão de Análise e Parecer, observará os seguintes objetivos:

I - O acompanhamento de planos, fomentando o seu desenvolvimento, programas e projetos;

II - A promoção do desenvolvimento sustentável do Turismo;

CAPÍTULO III

DA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 17. É obrigatória a menção da Prefeitura Municipal de Guaira e da Secretaria competente, bem como ao programa Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Guaira, nos produtos e materiais resultantes dos projetos turísticos e nas atividades relacionadas à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, no padrão a ser definido pelo Município.

Parágrafo único. O Município de Guaira se reserva no direito do uso de imagens de todo e qualquer material, entre fotos, documentos e outros meios de comunicação de qualquer natureza, dos projetos contemplados por esta Lei, para a promoção das suas atividades institucionais, sendo que a apresentação de projeto implica em ciência dos proponentes e anuência, por parte destes, quanto à utilização prevista no presente dispositivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O Município manterá em cadastro de proprietários de áreas com potencial turístico, de projetos realizados e projetos aprovados, com o fim de qualificar a rede de turismo.

Art. 19. Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei, o Município poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e contratos com órgãos da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual e Municipal, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de ensino superior, fundações de apoio às instituições de ensino superior, entidades privadas sem fins lucrativos de apoio ao empreendedorismo e turismo, entidades empresariais, instituições de fomento, investimento ou financiamento.

§ 1º As atividades e ações concretizadas com base nesta Lei deverão estar em consonância com a normatização existente nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal disciplinará as instruções necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 120/2024, decorrente de DISPENSA Nº 13/2024 de Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE GERADOR, Locação de 01 grupo de gerador síncrono, com capacidade de 75 a 81 KVA trifásico, tensão 220/127 VAC, 60 Hz, com CTA disponível em proteção de no mínimo 165 ampères, silenciado e carreado em regime STAND-BY.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87800-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 37.280.828/0001-83, com sede no endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 576, CENTRO, CENTRO SÃO VICENTE-SP, neste ato representada por RITA DE CÁSSIA VIEIRA BORGES, portador do RG nº 17.961.0293, portador do CPF sob nº 966.526.588-67, acataram por meio desta o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 36.969,95 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender o período prorrogado, com fundamento art. 124, alínea d da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ:37.280.828/0001-83

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RITA DE CÁSSIA VIEIRA BORGES
RG:17.961.0293
CPF:966.526.588-67
REPRESENTANTE LEGAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3056-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 764/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Reajusta salários, proventos e pensões do Regime Estatuatário, Regime Próprio de Previdência e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam reajustados, com base no INPC, divulgado pela FGV/RGE do ano de 2024, em 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), os salários dos servidores públicos estatutários, celetistas, comissionados, proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Município de Alto Piquiri-PR, sob o Regime Próprio de Previdência, a partir do mês de janeiro de 2025, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios concedidos em seu artigo 15.

Art. 2º Fica estabelecido o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, divulgado pelo INPC no ano imediatamente anterior, como índice de correção monetária da aplicação da revisão geral anual para os salários dos servidores públicos estatutários, celetistas, comissionados, proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Município de Alto Piquiri-PR, sob o Regime Próprio de Previdência, a partir do mês de janeiro de 2025, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios concedidos em seu artigo 15.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3056-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 765/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Católica Ventre de Maria/Comunidade Católica Ventre de Maria - C.C.V.M. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO CATÓLICA VENTRE DE MARIA- ACVM", com sede na Rua União dos Palmeiras, s/n, neste município do Alto Piquiri-PR, inscrita no CNPJ nº 52.647.505-0001-46.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade;

II - alterar sua denominação e, dentro do RG (novenata) das contadas da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tomar-se objeto de nova lei;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 30/2025
DATA: 15/01/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNA o Sr. Laercio Fernandes, secretário de administração, portador do CPF 459.950.XXX-XX, RG 3.XXX.890-X, para atuar como Gestor de convênios com a secretaria de estado do desenvolvimento sustentável e designar o Sr. Antônio Donizete Honorato, portador do CPF 740.740-XX-87 e inscrito no RG sob nº X.874.XXX-6 para atuar como Fiscal de convênios com a secretaria de estado do desenvolvimento sustentável

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI Nº 764/2025 , DE 15 DE JANEIRO DE 2025- AUMENTO DE 4,77%.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3.939,63	4.065,70	4.195,80	4.330,07	4.468,63	4.611,62	4.759,20	4.911,49	5.068,56	5.230,86	5.398,24	5.570,99	5.749,26	5.933,23	6.123,10
B	4.727,56	4.878,84	5.036,96	5.196,08	5.362,35	5.533,95	5.711,04	5.893,79	6.082,39	6.277,03	6.477,89	6.685,18	6.899,11	7.115,88	7.347,72
C	5.200,31	5.366,72	5.538,46	5.715,69	5.898,59	6.087,34	6.282,10	6.483,17	6.690,63	6.904,73	7.125,68	7.353,70	7.589,11	7.831,87	8.082,49
D	5.720,34	5.903,39	6.092,30	6.287,26	6.488,45	6.696,08	6.910,35	7.131,48	7.359,69	7.595,20	7.838,25	8.089,07	8.347,92	8.615,06	8.890,74

ANEXO V

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI Nº 764/2025 , DE 00 DE JANEIRO DE 2025- AUMENTO DE 4,77%.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.088,00	2.154,80	2.223,73	2.294,99	2.368,57	2.444,14	2.522,37	2.603,09	2.686,39	2.772,38	2.861,07	2.952,62	3.047,11	3.144,64	3.245,28
B	2.505,66	2.585,79	2.668,65	2.753,92	2.842,29	2.932,69	2.993,95	3.066,86	3.137,73	3.223,67	3.312,68	3.404,51	3.500,11	3.600,53	3.704,84
C	2.756,14	2.844,36	2.935,36	3.029,31	3.126,25	3.226,29	3.329,53	3.436,08	3.546,03	3.659,51	3.776,61	3.897,44	4.022,24	4.151,88	4.285,73
D	3.031,78	3.128,88	3.228,92	3.332,24	3.438,88	3.548,92	3.662,49	3.779,69	3.900,64	4.025,44	4.154,27	4.287,21	4.424,40	4.565,98	4.712,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2025
SÚMULA: Nomeia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada CARLA ALEXANDRA CORDOVA, portadora da CI/RG nº 8.705.731-3 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob nº 061.569.959-60, para ocupar o de Provedor em Comissão de ACESSOR DE CONTABILIDADE, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, a partir de 02 de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 29/2025
DATA: 15/01/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNA o Sr. Laercio Fernandes, secretário de administração, portador do CPF 459.950.XXX-XX, RG 3.XXX.890-X, para atuar como Gestor de convênios com a secretaria de estado do desenvolvimento sustentável e designar o Sr. Antônio Donizete Honorato, portador do CPF 740.740-XX-87 e inscrito no RG sob nº X.874.XXX-6 para atuar como Fiscal de convênios com a secretaria de estado do desenvolvimento sustentável

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO
AUMENTO DE 4,77% - LEI Nº 764, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

NÍVEL	A18		B25		C-6-E-F		19%
	1%	2%	1%	2%	1%	2%	
CLASSE	Ensin Fundamental	Ensin Médio	Ensin Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado	
1	1.468,48	1.538,80	1.693,78	1.863,16	2.048,48	2.254,43	
2	1.481,14	1.552,20	1.710,72	1.881,79	2.069,97	2.276,97	
3	1.595,96	1.701,75	1.727,63	1.901,61	2.099,67	2.299,74	
4	1.510,92	1.586,46	1.745,11	1.919,82	2.111,68	2.322,74	
5	1.526,02	1.592,33	1.782,56	1.958,81	2.152,70	2.365,97	
6	1.541,29	1.618,35	1.780,18	1.958,20	2.154,02	2.369,43	
7	1.556,70	1.634,53	1.797,99	1.977,78	2.175,56	2.393,12	
8	1.572,27	1.650,85	1.815,37	1.997,29	2.197,92	2.417,05	
9	1.587,99	1.667,39	1.834,13	2.017,54	2.219,29	2.441,22	
10	1.603,87	1.684,06	1.852,37	2.037,51	2.241,89	2.465,63	
11	1.619,91	1.700					

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2024 MODALIDADE PREGÃO Nº 039/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2019 MODALIDADE PREGÃO Nº 069/2019

BNC TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 Admin. Nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI ESTADO DO PARANÁ ANEXO II-GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP AUMENTO DE 4,77 % - LEI Nº 764, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI ESTADO DO PARANÁ ANEXO II-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO AUMENTO DE 4,77 % - LEI Nº 764, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI ESTADO DO PARANÁ ANEXO III-GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA AUMENTO DE 4,77 % - LEI Nº 764, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI ESTADO DO PARANÁ ANEXO IV-GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP AUMENTO DE 4,77 % - LEI Nº 764, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI ESTADO DO PARANÁ ANEXO V-GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP AUMENTO DE 4,77 % - LEI Nº 764, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Sindilojistas Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama e Região EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO SINDILOJISTAS DE UMUARAMA E REGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 97/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

Publicações Legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Ione (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

SÍNULA DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Título I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º Integram a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Alto Piquiri os seguintes órgãos subordinados diretamente ao Prefeito Municipal:

- I - GABINETE DO PREFEITO
- II - ACESSORIA JURÍDICA
- III - CONTROLADORIA INTERNA
- IV - CONSELHOS
- V - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- VI - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- VII - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- IX - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
- X - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
- XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Título II DOS PROGRAMAS ESPECIAIS

Art. 2º O Prefeito Municipal poderá instituir até quatro Programas Especiais para o trato de assuntos que não estejam incluídos na área de competência dos órgãos e concorrenças no artigo anterior.

§ 1º O Prefeito Municipal nomeará um Coordenador para cada Programa, instituído na forma deste artigo, com vencimentos correspondentes ao símbolo CC-04.

§ 2º O Decreto que instituir o Programa especificará as atribuições do Coordenador e sua competência para profereir despachos decisórios.

§ 3º A instalação de Programas Especiais dependerá da existência de recursos orçamentários para fazer face às despesas.

§ 4º Ao instalar o Programa, o Prefeito o dotará de meios materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Título III DA COMPETÊNCIA E CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Capítulo I DO GABINETE DO PREFEITO

- Art. 3º Compete ao Gabinete do Prefeito:
 - I - assistir o Prefeito nas suas funções públicas;
 - II - manter ligação com os demais poderes e autoridades;
 - III - exercer as atividades de relações públicas;
 - IV - pesquisar e coligir elementos necessários às informações solicitadas ao Executivo;
 - V - coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito;
 - VI - acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei de interesse do Executivo na Câmara Municipal e manter controle que lhe permitam informações precisas ao Prefeito sobre o assunto;
 - VII - preparar e encaminhar o expediente do Gabinete;
 - VIII - divulgar os atos administrativos, sociais e oficiais da Prefeitura;
 - IX - atuar como elemento de interligação e integração do Secretariado no desenvolvimento de todos os programas de Governo;
 - X - assistir o Prefeito em suas relações com os Municípios, entidades de classe e com os órgãos da Administração Municipal;
 - XI - manter amplo e ativo e estreito relacionamento com os órgãos jornalísticos (jornais, revistas, emissores de rádio e de televisão) de Alto Piquiri, cidades da região e jornais de maior circulação no Estado;
 - XII - divulgar na imprensa escrita, falada e televisiva, através de "release" (noticiários com caráter de publicação gratuita), as atividades da Administração Municipal, incluindo o Gabinete, Secretarias, Fundações e órgãos concorrenças;
 - XIII - redigir textos, notas e documentos de interesse do Município e providenciar sua divulgação na imprensa escrita, falada e televisiva;
 - XIV - supervisionar o serviço de cerimonial, coordenando cerimônias de inauguração de obras, eventos ou atividades político-administrativas do Prefeito;
 - XV - editar, periodicamente, jornais, revistas e publicações diversificadas, com a finalidade de dar conhecimento à população das obras e feitos da Administração;
 - XVI - assessorar o Prefeito e Secretários Municipais na contação de notas oficiais, quando solicitado;
 - XVII - coordenar entrevistas coletivas do Prefeito;
 - XVIII - desenvolver trabalhos periódicos visando à boa imagem pública, tanto do Prefeito como de sua Administração.
- Art. 4º Compõem o Gabinete do Prefeito, os seguintes órgãos auxiliares:
 - I - Assessoria Jurídica;
 - II - Assessor de desempenho das atividades do Gabinete do Prefeito, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
 - I - Assessor Jurídico, símbolo CC-01

Capítulo II DA CONTROLADORIA INTERNA

- Art. 6º Além das atribuições previstas na Lei Municipal nº. 1.009/2007 compete à Controladoria do Sistema de Controle Interno:
 - I - atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, eficácia, eficiência, economicidade, moralidade, publicidade e efetividade da gestão pública, e, em especial, o cumprimento das atribuições próprias contidas na lei municipal instituidora e demais legislação pertinente;
 - § 1º A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro os servidores de provimento efetivo que possuam formação de nível superior ou de pós-graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão Pública e semelhantes. E tenha no mínimo dois (02) anos de experiência na administração pública direta ou indireta das esferas municipal, estadual ou federal;
 - § 2º Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que sejam contratados por exceção especial imprevista ou por prazo determinado;
 - § 3º O ocupante do cargo de Controlador Interno deverá ser afastado das funções do cargo original do seu concurso público e desempenhar apenas as atividades no Município da Controladoria Interna.
 - § 4º O prazo do exercício da Controladoria Interna é de 2 anos, não podendo sem justo motivo a Administração revogar a nomeação.
 - § 5º Após o término do exercício da função de Controlador Interno deverá ser nomeado outro servidor para a função. O servidor que exercer a função de Controlador Interno somente poderá exercer novamente as funções de controlador interno após 2 anos do término de sua atuação nesse cargo.
 - § 6º O Controlador Interno poderá impugnar mediante prévia representação que tomar conhecimento, qualquer ato da Administração Pública, desde que feito de forma fundamentada.
 - § 7º O ocupante do cargo de Controlador Interno não poderá realizar atividade político partidário nem ter sofrido penalização administrativa, exceto de Advertência, ou ter sofrido condenação civil por improbidade administrativa ou penal, nos últimos 5 anos.
 - § 8º O Controlador Interno possui atuação em relação a atos préteritos e presentes da Administração, e possui liberdade para requerimento e obtenção de documentos juntos aos: Setores das Prefeituras, devendo ainda responder aos órgãos que receber dos órgãos de controle externo tais como Ministérios Públicos, Tribunais de Contas e do Poder Judiciário.
 - § 9º Se a forma lida de trabalho estiver sendo imposta obstrução dos seus trabalhos deverá comunicar por escrito, de forma detalhada a ocorrência.
 - § 10. Enquanto não houver indicação do Poder Legislativo Municipal de servidor público de seu quadro de pessoal para realizar a Controladoria Interna no âmbito do seu Poder, o Controlador Interno do Executivo Municipal exercerá as atribuições do também no âmbito do Poder Legislativo Municipal assegurando ao ocupante o exercício da função pelo período determinado na nomeação.
 - § 11. O Controlador Interno deverá dar prioridade ao atendimento das respostas dos órgãos e requisições que forem solicitados pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário.
- Art. 7º Compõem a Controladoria do Sistema de Controle Interno os seguintes órgãos auxiliares:
 - I - Controladoria Interna;
 - Art. 8º Para o desempenho das atividades da Controladoria do Sistema de Controle Interno, fica criado o seguinte cargo, com remuneração que não poderá ser inferior ao subsídio do cargo de Secretário Municipal:
 - I - Controlador Interno.

Capítulo III DOS CONSELHOS

Art. 9º A competência, a estrutura, a organização e o funcionamento dos Conselhos Municipais são as estabelecidas nas respectivas leis municipais que os criaram e nos regulamentos próprios.

Capítulo IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Administração:
 - I - responder pelas atividades ligadas à administração geral da Prefeitura;
 - II - preparar e providenciar o registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito;
 - III - promover cursos de treinamento destinados à valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, objetivando a preparação dos mesmos para situações que permitam novos padrões de qualidade, produtividade e economicidade;
 - IV - preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, aposentadoria, pensão, etc, e toda matéria funcional relativa aos servidores;
 - V - preparar editais de concurso público e autorizar, depois de homologado, a publicação de seu resultado;
 - VI - preparar projetos de leis, decretos, portarias e orientações normativas;
 - VII - administrar os sistemas de recrutamento, seleção, desenvolvimento organizacional e de pessoal, planos de classificação de cargos, vencimentos e salários, adequando-os às necessidades e condições da Prefeitura, tomando todas as medidas que entender necessárias ao processamento dos mesmos;
 - VIII - organizar e manter atualizados os fichários e registros relativos ao pessoal do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, bem como dos que exercem cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo;
 - IX - estudar, elaborar, coordenar e controlar as atividades do sistema de racionalização administrativa da Prefeitura;
 - X - promover contatos com os diversos órgãos da Prefeitura, a fim de implantar e coordenar medidas referentes à execução das atividades de desenvolvimento organizacional;
 - XI - estudar, planejar e definir as melhores condições de trabalho para os órgãos da Prefeitura, bem como promover a instituição de normas de serviço, registro interno de funcionamento dos órgãos, reformulação e atualização dos formulários adotados na Prefeitura;
 - XII - estudar, elaborar e propor planos e programas da avaliação de desempenho e acompanhamento de pessoal, que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Prefeitura;
 - XIII - manter vigilância permanente na parte interna e externa do edifício sede da Prefeitura, durante o expediente e fora dele;
 - XIV - aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis referentes ao pessoal da Prefeitura;
 - XV - proceder ao assentamento da vida funcional dos servidores bem como a apuração e controle de tempo de serviço, para fim de direito;
 - XVI - tomar e manter atualizado o registro e documentação dos bens imóveis e móveis da Prefeitura, controlar sua transferência e promover sua baixa, comunicando ao órgão competente as alterações ocorridas no Patrimônio Municipal;
 - XVII - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados;
 - XVIII - proceder a baixa, venda ou qualquer outra forma de alienação do material impropreável;
 - XIX - preparar os editais e processos licitatórios, bem como o expediente necessário para a abertura e julgamento das propostas recebidas para aquisição de materiais e serviços, em conjunto com a Procuradoria do Município;
 - XX - controlar, através dos meios próprios, a entrada, saída e estoque de material no Almoxarifado Central da Prefeitura;
 - XI - zelar pela conservação e limpeza interna e externa do prédio sede da Prefeitura, bem como de seus imóveis e instalações, providenciando os reparos quando necessários;
 - XII - executar a administração centralizada de pessoal, compreendendo a ação de pessoal, coordenação, implantação, execução e controle de atividades, de acordo com a política normativa adotada;
 - XIII - administrar os sistemas de comunicações e arquivo da Administração Municipal;
 - XIV - identificar as necessidades de treinamento e manter registros dos programas de formação e de treinamento realizados, incluindo participantes, custos, graus obtidos e outros dados pertinentes;
 - XV - receber, registrar e distribuir, quando for o caso, requerimentos, processos, ofícios e correspondência em geral, endereçados à Administração Municipal, fornecendo ao interessado o respectivo recibo, bem como postando às partes, informações sobre o andamento de processos e demais expedientes recebidos e registrados pelo setor próprio;
- Art. 11. Compete à Secretaria Municipal da Administração, os seguintes órgãos auxiliares:
 - I - Divisão de Convênios;
 - II - Divisão de Compras e Licitação;
 - III - Divisão de Recebimento e Conferência e produtos;
 - IV - Divisão de Comunicação e Imprensa;
 - V - Divisão de Recursos Humanos;
 - VI - Divisão de Atos Oficiais e Legislação;
 - VII - Divisão de Tributação e Fiscalização;
 - VIII - Divisão de Patrimônio e Orçamento;
 - IX - Divisão de Manutenção e Controle da Frota Municipal;
- Art. 12. Para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal da Administração, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
 - I - Secretário Municipal da Administração, símbolo CC-01;
 - II - Diretor da Divisão de Convênios, símbolo CC-02;
 - III - Diretor da Divisão de Compras e Licitação, símbolo CC-02;
 - IV - Diretor da Divisão de Recebimento e Conferência e Produtos, símbolo CC-02;
 - V - Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa, símbolo CC-03;
 - VI - Chefe da Divisão de Recursos Humanos, símbolo CC-03;
 - VII - Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Legislação, símbolo CC-03;
 - VIII - Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização, símbolo CC-03;
 - IX - Chefe da Divisão de Patrimônio e Orçamento, símbolo CC-03;
 - X - Chefe da Divisão de Manutenção e Controle da Frota Municipal, símbolo CC-03.

Capítulo V DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Art. 13. Compete à Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento:
 - I - promover o cadastramento dos contribuintes, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais;
 - II - Assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;
 - III - Realizar a gestão da legislação financeira do Município;
 - IV - incumbir-se do registro, pagamento, guarda e movimentação dos numerários e outros valores;
 - V - promover o registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial do município, preparar os balancetes, balanço e demonstrativos de prestação de contas à Câmara Municipal e aos Tribunais de Contas da União e do Estado;
 - VI - elaborar e coordenar a execução da programação financeira de desenvolvimento;
 - VII - prestar assessoria ao prefeito em todas as matérias de caráter econômico-financeiro de interesse do município e de modo especial no processamento das operações de crédito e em financiamentos tomados pelo município, e aos Órgãos Públicos da Administração local, nos assuntos fiscais, e, promover gerenciamento dos recursos provenientes de convênios firmados com o Estado, a União e outras entidades;
 - VIII - efetuar cálculo, controle e inscrição da Dívida Ativa;
 - IX - a coordenação da elaboração e monitoramento do Plano Plurianual de Investimento (PPA) e do Programa Anual de Município;
 - X - Realizar a análise, o controle e o acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração;
 - XI - a promoção do desenvolvimento institucional e da modernização gerencial, profissional e administrativa do Governo Municipal;
 - XII - o desempenho de outras competências afins.
- Art. 14. Compõem a Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento, os seguintes órgãos auxiliares:
 - I - Divisão de Planejamento;
 - II - Divisão de Tesouraria;
 - a) Setor de Empenho;
 - b) Setor de Liquidação;
- Art. 15. Para o desempenho das atribuições da Secretaria das Finanças e Planejamento, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
 - I - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento, símbolo CC-01;
 - II - Diretor da Divisão de Planejamento, símbolo CC-02;
 - III - Diretor da Divisão de Tesouraria, símbolo CC-02;
 - IV - Chefe da Divisão de Tesouraria, símbolo CC-03;
 - V - Chefe do Setor de Empenhos, símbolo CC-04;
 - VI - Chefe do Setor de Liquidação, símbolo CC-04;

Capítulo VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
 - I - planejar, coordenar, implantar e executar as políticas, ações e programas de atenção à Saúde, desenvolvidas nas Unidades que compõe o Sistema Municipal de Saúde em consonância com as diretrizes do SUS, visando à redução das causas de mortalidade e morbidade da população, através da prevenção, promoção e reabilitação;
 - II - atuar de forma articulada e integrada com os órgãos que integram o SUS no âmbito Estadual e Federal;
 - III - propor, assessorar e manter convênios com instituições de saúde, com o Estado e a União, fiscalizando a sua execução, visando o bom desenvolvimento das ações de saúde;
 - IV - fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município e demais legislação, no que se refere ao Poder de Polícia de Higiene Pública;
 - V - manter os serviços de assistência nas Unidades Básicas de Saúde do Município;
 - VI - propor e manter convênios com o Estado e a União para a execução de campanhas e programas de saúde pública;
 - VII - propiciar, dentro das possibilidades, a assistência psicológica e cultura física da população escolar do município;
 - VIII - colaborar com as Secretarias Municipais da Assistência Social e da Educação e Cultura, na prestação de assistência à Saúde;
 - IX - planejar, sistematizar e colocar em execução a política Municipal de Saúde Comunitária, dando prioridade ao atendimento primário de saúde, atuando de forma articulada e integrada com os sistemas Estadual e Federal de Saúde;
 - X - instrumentar os recursos da própria comunidade, visando transformá-lo em comunitários de saúde dirigidos por lideranças locais;
 - XI - elaborar, coordenar e acompanhar a execução e implantação dos programas específicos da Secretaria, estabelecidos, através de Regulamentos, as normas pertinentes a metodologia de trabalho e a sistemática operacional dos referidos programas;
 - XII - operar os serviços de apoio administrativo típicos da Secretaria;
 - XIII - coordenar e executar as ações de atenção integral à Saúde desenvolvidas pelas unidades componentes do Sistema Municipal de Saúde, mediante planejamento e programação adequadas;
 - XIV - elaborar, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Saúde, a programação anual de saúde e o relatório anual de gestão;
 - XV - promover medidas que visem o desenvolvimento, aperfeiçoamento e valorização dos seus Recursos Humanos;
 - XVI - promover, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, a realização de Conferências Municipais de Saúde, estimulando a ampla participação através de órgãos representativos da sociedade.
- Art. 17. Compõem a Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes órgãos auxiliares:
 - I - Divisão de Administração da Saúde;
 - II - Divisão de Atenção Básica de Saúde;
 - III - Divisão de Vigilância Sanitária;
 - a) Setor da Vigilância Ambiental e Coordenadora de Endemias;
 - b) Setor de Controle do Frotas da Saúde;
- Art. 18. Para o desempenho das atribuições da Secretaria Municipal da Saúde, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
 - I - Secretário Municipal da Saúde, símbolo CC-01;
 - II - Diretor da Divisão de Administração da Saúde, símbolo CC-02;
 - III - Chefe da Divisão de Atenção Básica de Saúde, símbolo CC-03;
 - IV - Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, símbolo CC-03;
 - V - Chefe do Setor da Vigilância Ambiental e Coordenadora de Endemias, símbolo CC-4;
 - VI - Chefe do Setor de Controle do Frotas da Saúde, símbolo CC-4.

Capítulo VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- Art. 19. Compete à Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
 - I - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades educacionais da rede escolar municipal em consonância com os objetivos da política educacional do Sistema Estadual e Federal de Educação;
 - II - manter atualizada a documentação e informações educacionais através de estudos e pesquisas, objetivando o conhecimento dos problemas educacionais do Município;
 - III - dinamizar a educação básica e o ensino fundamental etapa I, zelando pelo cumprimento de sua obrigatoriedade para os escolares do 1º ao 5º ano, bem como cuidar e desenvolver o ensino pré-escolar;
 - IV - promover medidas que visem ao aproveitamento racional dos recursos humanos existentes, devidamente qualificados, incentivando treinamentos e cursos para aperfeiçoamento e habilitação do pessoal administrativo e docente;
 - V - promover a assistência ao educando carente, no que se refere a atendimento médico e dentário, distribuição da merenda, distribuição de bolsas de estudos e a assistência social - pedagógica;
 - VI - disciplinar e coordenar a ação conjunta das unidades administrativas do órgão e fiscalizar o cumprimento de suas atribuições;
 - VII - promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didáticos e programas de ensino, procurando elevar os níveis de ensino -aprendizagem;
 - VIII - melhorar e adequar a rede física escolar municipal, promover e incentivar a sua manutenção e recuperação bem como a sua expansão, se necessário;
 - IX - incentivar junto a órgãos educacionais de qualquer espécie, cooperação técnica e financeira;
 - X - aplicar e controlar as verbas especificamente destinadas à Educação, como também prestar contas;
 - XI - promover e incentivar a assistência pré-escolar, combatendo a desnutrição e proporcionando recreação sadia à formação de bons hábitos;
 - XII - superintender a aquisição, a guarda e a distribuição de material administrativo e didático, bem como controlar o seu consumo e utilização;
 - XIII - manter e atualizar a Biblioteca Pública Municipal e, se necessário, criar salas de leituras, possibilitando e coordenando o seu uso pela população estudantil;
 - XIV - elaborar, ouvir os órgãos próprios, os planos municipais de educação;
 - XV - coordenar ou executar programas e projetos educacionais no município, principalmente aqueles que envolvam recursos especiais, reabilitação e integração educacional de pessoas marginalizadas;
 - XVI - promover e incentivar atividades culturais e cívicas no município, em consonância com a Fundação Cultural;
 - XVII - submeter, trimestralmente, ao Gabinete do Prefeito e ao Conselho Municipal de Educação, o relatório das atividades do órgão;
 - XVIII - entrar em contato com os demais órgãos para o adequado planejamento do ensino bem como controlar os seus resultados;
 - XIX - articular permanentemente com as Secretarias Municipais para tratar de assuntos relativos à Educação;
 - XX - executar projetos de capacitação de Recursos Humanos, em nível do Município;
- Art. 20. Compõem a Secretaria Municipal da Educação e Cultura os seguintes órgãos auxiliares:
 - I - Divisão de Administração da Educação e Cultura;
 - II - Divisão de Ensino Fundamental;
 - III - Divisão de Educação Infantil;
- Art. 21. Para o desempenho das atribuições da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
 - I - Secretário Municipal da Educação e Cultura, símbolo CC-01;
 - II - Chefe da Divisão de Administração da Educação e Cultura, símbolo CC-03;
 - III - Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, símbolo CC-03;
 - IV - Chefe da Divisão de Educação Infantil, símbolo CC-03.

Capítulo VIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE

- Art. 22. Compete à Secretaria Municipal do Esporte:
 - I - organizar e promover certames de competições esportivas;
 - II - formular e desenvolver a Política Municipal de Esportes, coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e recreativas, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;
 - III - buscar ou prestar colaboração técnica e financeira a instituições públicas ou privadas, de modo a estimular as iniciativas esportivas;
 - IV - planejar, organizar e disciplinar as atividades esportivas no Município;
 - V - programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do Patrimônio esportivo, por atividade detidamente explorada ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;
 - VI - Providenciar toda a estrutura necessária para a realização das atividades esportivas, oferecendo o suporte às delegações participantes de campeonatos no município;
 - VII - Garantir nos diversos espaços esportivos da cidade, as condições de máxima utilização do potencial de atividades, mantendo ginásios, estádios, praças esportivas, áreas de lazer e demais equipamentos em ótimas condições de asseio, habilidade e conforto a atletas, espectadores e equipes técnicas;
 - VIII - manutencão e conservação dos equipamentos e espaços públicos esportivos;
 - IX - desempenho de outras competências afins designadas pela Prefeitura do Município.
- Art. 23. Compõem a Secretaria Municipal do Esporte os seguintes órgãos auxiliares:
 - I - Divisão de Esporte;
 - a) Setor de Manutenção e Conservação dos Espaços Esportivos.
- Art. 24. Para o desempenho das atribuições da Secretaria Municipal do Esporte, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
 - I - Secretário Municipal do Esporte, símbolo CC-01;
 - II - Chefe da Divisão de Esportes, símbolo CC-03;
 - III - Chefe do Setor de Manutenção e Conservação dos Espaços Esportivos, símbolo CC-04.

Capítulo IX DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do Governo Municipal que visem ao desenvolvimento social por meio de ações relativas à promoção humana;
 - II - articular-se com instituições públicas e privadas, e com as demais secretarias municipais, visando cooperação técnica e a integração de ações que facilitem a consecução dos objetivos da secretaria;
 - III - estimular ações comunitárias que visem à inserção do indivíduo e da família no ambiente social;
 - IV - desenvolver ações que visem ao atendimento da população carente, quando em situação de emergência ou calamidade pública;
 - V - articular-se com órgãos e entidades representativas da sociedade civil, tendo em vista a obtenção de subsídios necessários à formulação de propostas para o setor;
 - VI - apoiar ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, pessoas portadoras de deficiência e ao adulto em situação de risco, através de benefícios e de programas, projetos e serviços implementados dentro de um sistema descentralizado e participativo, contribuindo para a garantia dos direitos da cidadania à população municipal;
 - VII - promover articulações com as demais políticas sociais nas três esferas de governo, visando à ampliação da oferta de bens e serviços à população carente;
 - VIII - apoiar programas e projetos multisetoriais e assistência social;
 - IX - promover qualidade dos serviços, programas e projetos de assistência social, mediante a capacitação de recursos humanos e a melhoria das instalações e equipamentos;
 - X - promover a divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos disponíveis e critérios de concessão;
 - XI - elaborar, coordenar e acompanhar a implantação e execução dos programas específicos da Secretaria, estabelecendo através de atos oficiais, as normas pertinentes à metodologia de trabalho e ao sistema operacional dos referidos programas;
 - XII - priorizar programas, projetos e serviços que maximizem a utilização de recursos já existentes na comunidade;
 - XIII - apoiar programas que garantam a geração de renda e propiciem a capacitação e qualificação dos segmentos sociais excluídos;
 - XIV - instrumentar os recursos humanos da própria comunidade visando transformá-los em agentes comunitários de assistência social;
 - XV - coordenar, propor e opinar sobre a concessão de subsídios do poder executivo às entidades do município, prestando inclusive, assistência técnica para a melhor aplicação dos recursos mencionados;
 - XVI - coordenar e gerenciar, de forma abrangente, os elementos econômicos, patrimoniais e contábeis, necessários ao desenvolvimento das atividades fins da Secretaria;
- Art. 26. Compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes órgãos auxiliares:
 - I - Divisão de Ação Social;
 - II - Divisão de Coordenação da Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente;
 - III - Divisão de Coordenação da Gestão do SUAS;
 - IV - Setor de Coordenação do CRAS;
 - V - Setor de Coordenação do CREAS;
- Art. 27. Para o desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
 - I - Secretário Municipal de Assistência Social, símbolo CC-01;
 - II - Diretor da Divisão de Ação Social, símbolo CC-02;
 - III - Chefe da Divisão de Coordenação da Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente, símbolo CC-03;
 - IV - Chefe da Divisão de Coordenação da gestão do SUAS, símbolo CC-03;
 - V - Chefe do Setor de Coordenação do CRAS símbolo CC-04;
 - VI - Chefe do Setor de Coordenação do CREAS símbolo CC-04;

Capítulo X DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Art. 28. Compete à Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio:
 - I - levantar e interpretar o desempenho da agropecuária no município, nas áreas de produção, comercialização, abastecimento e afins;
 - II - formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola do município;
 - III - selecionar as prioridades municipais nas áreas de agropecuária, abastecimento e agroindústria;
 - IV - analisar práticas e programas de órgãos que atuam no setor agrícola municipal;
 - V - estabelecer critérios, em ordem de prioridade, para a locação de recursos municipais no fomento à agropecuária;
 - VI - mobilizar recursos locais, públicos e privados, para apoio às atividades agropecuárias;
 - VII - promover relacionamento institucional nas áreas de agropecuária, educação e saúde, para benefício ao meio rural;
 - VIII - acompanhar a execução de projetos agropecuários no município, participando de sua avaliação;
 - IX - sistematizar a coleta e a divulgação de informações sobre a agropecuária municipal;
 - X - instalar unidades experimentais, campos de demonstração e de cooperação, lavouras e hortas comunitárias;
 - XI - promover e executar projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de espécies nativas para programas de reflorestamento, incentivando também a arborização urbana, mantendo viveiros de espécies florestais e plantas ornamentais;
 - XII - oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para os produtos, rentabilidades dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família.
 - XIII - desenvolver ações para cadastramento e configuração do perfil econômico do Município;
 - XIV - estabelecer e implantar estratégias de incentivo à instalação de empresas que favoreçam o desenvolvimento do Município;
 - XV - estabelecer e implantar estratégias de direcionamento para implantação de empreendimentos no Município, induzindo à produção de materiais e serviços adequados às demandas da indústria e comércio locais.
- Art. 29. Para o desempenho das atribuições da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
 - I - Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, símbolo CC-01;
 - II - Chefe da Divisão de Agricultura, símbolo CC-03;
 - III - Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, símbolo CC-03;
 - IV - Chefe do Setor de Indústria e Comércio, símbolo CC-4.

Capítulo XI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Art. 31. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:
 - I - executar e coordenar os projetos do sistema de trânsito, transporte coletivo, individual e carga, tráfego e sinalização em consonância com a legislação que dispõe sobre a Política Municipal do Tráfego, Trânsito e Transporte do Município;
 - II - elaborar a programação e executar as atividades relativas à limpeza pública, coleta de lixo, varrição e remoção de entulho;
 - III - elaborar normas relativas à estética urbana, à preservação do meio-ambiente, aos loteamentos e zoneamentos e à expansão de área;
 - IV - arborizar, bem como executar os serviços de manutenção e embelezamento das vias e logradouro público;
 - V - manter a preservação, assim como a incrementação dos parques públicos, jardins e área verde do Município;
 - VI - fiscalizar os serviços de transportes coletivos urbanos, individual e carga, e propor normas e trajetos compatíveis com as necessidades da população, à medida do crescimento da cidade;
 - VII - organizar os serviços de terminais rodoviários do Município, assim como zelar e fiscalizar a manutenção e a prestação de serviços dos mesmos;
 - VIII - construir, pavimentar e conservar as vias e logradouros públicos;
 - IX - executar e conservar as obras municipais, assim como os próprios da municipalidade;
 - X - acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados diretamente ou contratados com terceiros e posteriormente, se de acordo, liquidar os respectivos pagamentos, conforme o estabelecido nos contratos;
 - XI - executar os projetos de obras da Prefeitura, sempre a partir de diretrizes e estudos preliminares;
 - XII - manter um sistema de apropriação de custos das obras e dos serviços urbanos;
 - XIII - construir e conservar as Quadras Poliesportivas e Campos de Esporte de maneira a permitir o seu adequado funcionamento;
 - XIV - promover a abertura, conservação e melhoramento das estradas e caminhos municipais;
 - XV - promover os serviços de construção e conservação de micro bacias, pontes e pontilhões;
 - XVI - inspecionar periodicamente as estradas e caminhos, pontes e pontilhões, promovendo medidas necessárias à sua conservação;
 - XVII - promover a inspeção periódica do estado de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando os respectivos reparos;
 - XVIII - controlar através de boletins, a saída e a entrada de veículos, máquinas e equipamentos nas oficinas, com as especificações dos serviços e o tempo da sua execução;
- Art. 32. Compõem a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos:
 - I - Divisão de Manutenção de Estradas;
 - II - Divisão de Limpeza Pública;
- Art. 33. Para o desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
 - I - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos símbolo CC-01;
 - II - Diretor da Divisão da Manutenção de Estradas, símbolo CC-02;
 - III - Chefe da Divisão de Limpeza Pública, símbolo CC-03;

Capítulo XII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Turismo:
 - I - executar as diretrizes do Município no que concerne a participação em programas e projetos de desenvolvimento turístico;
 - II - instituir programas alternativos de massificação do turismo de forma regulada e organizada e de atendimento ao turismo local;
 - III - identificar através de inventário e preservar o patrimônio turístico do Município;
 - IV - Fomentar e promover o turismo em todo o âmbito municipal;
 - V - Elaborar e executar do Plano Municipal de Turismo;
 - VI - Promover e divulgar os recursos turísticos e os calendários de festividades típicas e regionais do Município;
- Art. 35. Compõem a Secretaria Municipal de Turismo:
 - I - Divisão de Turismo;
 - a) Setor de Turismo.
- Art. 36. Para o desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Turismo, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
 - I - Secretário Municipal de Turismo, símbolo CC-01;
 - II - Chefe da Divisão de Turismo, símbolo CC-03;
 - III - Chefe do Setor de Turismo, símbolo CC-04;

Título IV DA COMPETÊNCIA COMUM DOS SECRETÁRIOS, ACESSORIA E COORDENADORES

- Art. 37. Além das atribuições próprias especificadas nesta Lei, compete ainda aos Secretários, Assessores e Coordenadores:
 - I - estabelecer objetivo e metas para suas respectivas áreas de responsabilidade;
 - II - planejar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, Assessoria e Controladoria, bem como promover por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
 - III - assessorar o Prefeito em assuntos referentes à especialidade da pasta;
 - IV - despachar com o Prefeito o expediente do órgão que dirige;
 - V - representar oficialmente o Prefeito sempre que para isso for credenciado;
 - VI - submeter à consideração do Prefeito os assuntos que excedam à sua competência;
 - VII - delegar competências específicas ao seu cargo, com ciência prévia do Prefeito;
 - VIII - propor ao Prefeito a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção de unidades de trabalho;
 - IX - requerer a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de trabalhos que não possam ou não devam ser executados diretamente pela Prefeitura;
 - X - sugerir texto de legislação que diga respeito a assuntos afins ao órgão que dirige;
 - XI - aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica da Secretária, Assessoria ou Controladoria, nas atividades do Governo Municipal;
 - XII - promover a divulgação e a cobertura de todas as atividades e atos de caráter público da Secretaria, Assessoria ou Controladoria, encaminhando-as ao setor competente para as devidas providências.

Título V DOS PRINCÍPIOS DA DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

- Art. 38. O Prefeito Municipal poderá delegar competência para a prática de atos administrativos, desde que obedecida a legislação vigente.
- Art. 39. Visando dinamizar a tramitação administrativa e reservar às autoridades superiores as tarefas de planejamento, orientação, coordenação e controle, serão adotados os seguintes princípios:
 - I - todo assunto deverá ser decidido no menor nível hierárquico;
 - II - nenhuma autoridade poderá se recusar em decidir atos de sua competência e nem poderá protelar sua decisão além dos prazos legais;
 - III - a observância às normas de serviço serão fiscalizadas pela chefia mais próxima dos servidores, que somente levará às instâncias superiores os casos que fugirem de sua competência legal;
 - IV - os contatos entre os órgãos da administração municipal, para fins de inscrição de processo, far-se-ão de Secretaria para Secretaria e destas para o Gabinete do Prefeito;
 - Art. 40. Para efeito e racional funcionamento da Estrutura Administrativa estabelecida nesta Lei, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
 - I - dotação dos Quadros Setoriais de Servidores;
 - II - dotação dos elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento;
 - III - elaboração e aprovação do Regimento Interno.

Título VI DO REGIMENTO INTERNO

- Art. 41. O Prefeito baixará, por Decreto, o Regimento Interno da Prefeitura, do qual constarão:
 - I - atribuições gerais, das diferentes unidades administrativas da Prefeitura;
 - II - atribuições comuns e específicas dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefias;
 - III - normas de trabalho que, por sua natureza, não devam constituir disposições em separado;
 - IV - outras disposições julgadas necessárias.
- Art. 42. No Regimento Interno de que trata o artigo anterior, o Prefeito poderá delegar competência às diversas chefias, para profereir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.
- Parágrafo único É indelegável a competência

Publicações Legais



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: +55 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87560-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO I

ESTRUTURA DOS CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Assessor Jurídico	CC-01

Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Controlador Interno	Não inferior ao subsídio do Secretário - CC-01

Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Secretário Municipal	CC-01
01	Diretor de Convênios	CC-02
01	Diretor de Divisão de Compras e Licitação	CC-02
01	Diretor da Divisão de Recibimento e Conferência de Produtos	CC-02
01	Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa	CC-03
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC-03
01	Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Legislação	CC-03
01	Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização	CC-03
01	Chefe da Divisão de Patrimônio e Orçamento	CC-03
01	Chefe da Divisão de Manutenção e Controle da Frota Municipal	CC-03

Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Secretário Municipal	CC-01
01	Diretor de Planejamento	CC-02
01	Diretor de Divisão de Tesouraria	CC-02
01	Chefe da Divisão de Tesouraria	CC-03
01	Chefe do Setor de Empenhos	CC-04
01	Chefe do Setor de Liquidação	CC-04

Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Secretário Municipal	CC-01
01	Diretor de Divisão de Administração da Educação e Cultura	CC-02
01	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	CC-03
01	Chefe da Divisão de Atenção Básica de Saúde	CC-03
01	Chefe do Setor de Vigilância Ambiental e Coordenadora de Endemias	CC-04
01	Chefe do Setor de Controle de Frotas da Saúde	CC-04

Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Secretário Municipal	CC-01
01	Chefe da Divisão de Administração da Educação e Cultura	CC-03
01	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	CC-03
01	Chefe da Divisão de Educação Infantil	CC-03

Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Secretário Municipal	CC-01
01	Chefe da Divisão de Esporte	CC-03
01	Chefe do Setor de Manutenção e Conservação dos Espaços Esportivos	CC-04

Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Secretário Municipal	CC-01
01	Diretor da Divisão de Aço Social	CC-02
01	Chefe da Divisão de Coordenação de Gestão do SUAS	CC-03
01	Chefe do Setor de Coordenação da Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente	CC-03
01	Chefe de Setor de Coordenação do CRAS	CC-04
01	Chefe de Setor de Coordenação do CREAS	CC-04

Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Secretário Municipal	CC-01
01	Chefe da Divisão de Agricultura	CC-03
01	Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	CC-03
01	Chefe do Setor de Indústria e Comércio	CC-04

Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Secretário Municipal	CC-01
01	Diretor da Divisão de Manutenção de Estradas	CC-02
01	Chefe da Divisão de Limpeza Pública	CC-03

Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Secretário Municipal	CC-01
01	Chefe da Divisão de Turismo	CC-03
01	Chefe do Setor de Turismo	CC-04

ANEXO II

VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTO BÁSICO
CC-1	5.454,34
CC-2	5.233,02
CC-3	3.220,32
CC-4	2.415,22

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO

Compete ao Assessor Jurídico, as seguintes atribuições:

- I - Emitir pareceres e/ou informações, em processos administrativos, com a finalidade de orientar a atuação dos órgãos no exercício do seu poder de polícia na área de licenciamento e fiscalização;
- II - Assessorar juridicamente as Secretarias e órgãos afins nas questões de natureza jurídica relativas aos interesses do Município;
- III - Analisar minutas de convênios, contratos, distratos, acordos, projetos de lei, ajustes, termos de permissão e autorização de uso, concessão pessoal e real de uso e concessão de serviços públicos;
- IV - Responder a consultas, solicitações de informações e pareceres relativamente a questões que envolvam os servidores estatutários do Município, referentes à aplicação de dispositivos estatutários e do plano de carreira ou de cargos e salários, entre outros; Auxiliar Comissões de Sindicância e/ou Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares, sempre que designados, ou acompanhar, orientar e emitir pareceres e informações relativas a estes, quando solicitado;
- V - Examinar os atos administrativos por solicitação do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal, sugerindo a adição das medidas necessárias à adequação das leis e atos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município;
- VI - Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal ou pelo Titular das Secretarias Municipais;
- VII - Substituir o Procurador Geral do Município nas suas ausências, impedimentos e delegações, conforme designação do Prefeito do Município;
- X - Assessorar o Prefeito nos assuntos técnico-jurídico;
- XI - Emitir parecer jurídico sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições e atos administrativos;
- XII - Emitir parecer jurídico sobre assuntos correlatos conforme solicitação do Prefeito Municipal;
- XIII - Atuar judicialmente em defesa do Município de Alto Piquiri, quando autorizado pela Procuradoria Geral do Município, com poderes outorgados pelo Prefeito Municipal;
- XIV - Abster-se de promover demanda judicial ou administrativa contra o Município de Alto Piquiri - PR, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o desligamento do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete.

- 2- Compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, as seguintes atribuições:**
 - I - atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, eficácia, eficiência, economicidade, moralidade, publicidade e efetividade da gestão pública, e, em especial, o cumprimento das atribuições próprias contidas na lei municipal instituidora e demais legislações pertinentes, emitindo pareceres sobre os trabalhos do Controlador Interno;
 - II - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados;
 - III - atender as solicitações do TCE-PR.

3- Compete aos Coordenadores dos Conselhos Municipais a execução dos serviços estabelecidos em leis municipais e regulamentos próprios criados para cada um deles.

- 4- Compete ao Diretor de Divisão de Convênios as seguintes atribuições:**
 - I - Atuar no planejamento e controle de projetos e planos de trabalho, visando a obtenção de recursos para a Prefeitura Municipal;
 - II - Elaborar planos de trabalho e propostas para as esferas Estadual e Federal;
 - III - Providenciar a documentação solicitada para complementação de projetos e propostas;
 - IV - Supervisionar o andamento de convênios, contratos de repasses e financiamentos junto à Caixa Econômica Federal e outros órgãos;
 - V - Assessorar a implantação e execução de projetos;
 - VI - Atuar no planejamento de ações e na elaboração de planos municipais de desenvolvimento;
 - VII - Supervisionar o andamento da prestação de contas dos convênios executados e em execução, com encaminhamento de toda a documentação necessária de acordo com os atos normativos vigentes ao órgão competente;
 - VIII - Supervisionar a organização do arquivo das pastas de convênios, cooperação e outros termos atualizados;
 - IX - diligenciar junto aos órgãos municipais, responsáveis pela execução do convênio, para obter toda a documentação e informações necessárias ao bom andamento da prestação de contas, presentando auxílio e controle dos documentos, bem como outras atividades afins;
 - X - Outras tarefas afins ao seu cargo, quando solicitadas pelo superior hierárquico.

Compete ao Diretor de Divisão de Compras e Licitação as seguintes atribuições:

- I - administrar os procedimentos licitatórios, cumprindo todas as exigências legais, normas administrativas, bem como atos comuns a atividades correlatas, objetivando a aquisição de bens, serviços, contratação e alienação pela Administração Direta do

- Município;
- II - elaborar minutas padronizadas de editais de licitação e seus instrumentos contratuais, tais como contratos, convênios, ajustes, acordos, atendendo a legislação vigente;
- III - controlar os atos praticados no âmbito da unidade administrativa, em conformidade com as auditorias e recomendações dos órgãos de controle;
- IV - administrar e controlar os processos de licitação, em conformidade com a legislação vigente;
- V - coordenar a execução das atividades de contratações públicas, inclusive o cadastramento de pessoa física e jurídica para efeito de participação em licitações;
- VI - analisar os Documentos Oficiais de Demandas (DOD), seus anexos e determinar a modalidade de licitação adequada;
- VII - auxiliar a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e seus agentes para realização dos certames licitatórios;
- VIII - finalizar os procedimentos em conjunto com a Comissão Permanente de Contratação após o certame;
- IX - analisar as requisições de compras e determinar a modalidade de licitação, tendo em vista o montante previsto da compra e legislação vigente;
- X - auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros e as respectivas equipes de apoio para realização dos certames licitatórios;
- XI - encaminhar os procedimentos licitatórios para pareceres e manifestações das unidades administrativas competentes;
- XII - acompanhar os certames licitatórios, contratos administrativos, termos de parcerias e convênios relacionados à sua área de atuação;
- XIII - acompanhar o controle orçamentário da sua unidade administrativa;
- XIV - acompanhar a gestão de pessoas, materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- XV - manter-se atualizado acerca dos atos administrativos, especialmente os da sua área de atuação;
- XVI - efetuar o controle de estoque em sistema específico de acordo com as normas vigentes;
- XVII - desempenhar outras atividades correlatas.

6- Compete ao Diretor de Divisão de Recibimento e Conferência e Produtos as seguintes atribuições:

- I - supervisionar o controle, através dos meios próprios, a entrada, saída e estoque de material no Almoxarifado Central da Prefeitura;
- II - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores;

7- Compete ao Chefe de Divisão de Comunicação e Imprensa, as seguintes atribuições:

- I - desenvolver atividades relacionadas à divulgação das ações, diretrizes, programas, campanhas e políticas da Administração Municipal, utilizando todos os meios de comunicação, bem como sua distribuição aos veículos de comunicação e outras formas de divulgação;
- II - assessorar o Prefeito e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta nos assuntos de sua competência;
- III - planejar e realizar a publicidade e divulgação dos atos e das ações da Administração Municipal;
- IV - articular as relações da Administração Municipal e dos órgãos de imprensa;
- V - preparar informativos para o público interno e externo;
- VI - realizar a assistência direta ao Prefeito Municipal na sua representação junto aos órgãos de comunicação;
- VII - executar atividades administrativas da Divisão de Comunicação e Imprensa;
- VIII - analisar e definir quais assuntos serão enviados para a imprensa e definir os meios de comunicação que serão utilizados para divulgação das matérias;
- IX - redigir os releases sobre temas de interesse da Administração Municipal;
- X - acompanhar, registrar e divulgar os eventos de interesse do Município;
- XI - acompanhar a necessidade de materiais, bens e serviços de sua unidade administrativa;
- XII - manter-se atualizado acerca dos atos administrativos, especialmente os da sua área de atuação;
- XIII - administrar e atualizar o site oficial e redes sociais do Município;
- XIV - supervisionar e administrar o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria Geral no site oficial do Município;
- XV - planejar, organizar, administrar, executar e supervisionar os eventos públicos, bem como as solenidades oficiais de interesse do Município;
- XVI - promover a recepção de autoridades e convidados para eventos e solenidades realizadas pelo Município;
- XVII - preparar autos dos eventos e solenidades promovidos pelo Município, composição da mesa de autoridades, sistema de som, e outros recursos necessários;
- XVIII - desenvolver as atividades inerentes ao Cerimonial do Poder Executivo;
- XIX - acompanhar o Prefeito em todas as eventos e solenidades do Município, verificando antecedentemente, as condições do local e recursos necessários para a devida acomodação e participação no evento;
- XX - manter constantes comunicações com os órgãos da Administração Municipal, autoridades e a comunidade em geral, encaminhando comitês e outros atos sobre eventos e solenidades que envolvam a participação do Chefe do Poder Executivo;
- XXI - colaborar nas atividades de recepção de visitantes oficiais do Governo Municipal;
- XXII - coordenar, auxiliar e acompanhar a realização dos eventos as demais secretarias, de interesse do Município;

8- Compete ao Chefe de Divisão de Recursos Humanos, as seguintes atribuições:

- I - preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, aposentadoria, pensão, e outros, e toda matéria funcional relativa aos servidores;
- II - auxiliar na preparação de editais de concurso público e autorizar, depois de homologado, a publicação de seu resultado;
- III - responder pelas atividades ligadas à administração geral da Prefeitura;
- IV - preparar e providenciar o registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito;
- V - indicar ao prefeito a existência cursos de treinamento destinados à valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, objetivando a preparação dos mesmos para situações que permitam novos padrões de qualidade, produtividade e economicidade;
- VI - administrar os sistemas de recrutamento, seleção, desenvolvimento organizacional e de carreira, bem como a classificação de cargos, vencimentos e salários, adequando às necessidades e condições da Prefeitura, tomando todas as medidas que entender necessárias ao processamento dos mesmos;
- VII - organizar e manter atualizados os fichários e registros relativos ao pessoal do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, bem como dos que exercem cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo;
- VIII - estudar, planejar e definir as melhores condições de trabalho para os órgãos da Prefeitura, apresentando-os ao Prefeito, bem como sugerir a instituição de normas de serviço, regimento interno de funcionamento dos órgãos, reformulação e atualização dos formulários adotados na Prefeitura;
- IX - estudar, elaborar e propor planos e programas de avaliação de desempenho e acompanhamento de pessoal, que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Prefeitura;
- X - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores;
- XI - aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis referentes ao pessoal da Prefeitura.

9- Compete ao Chefe de Divisão de Atos Oficiais e Legislação as seguintes atribuições:

- I - preparar projetos de leis, decretos, portarias e instruções normativas;
- II - divulgar no órgão oficial do Município as leis, decretos, portarias, editais, contratos e demais atos oficiais do Poder Executivo;
- III - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores;
- 10- Compete ao Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização as seguintes atribuições:
- III - efetuar cálculo, controle e inscrição da Dívida Ativa;
- II - promover o cadastramento dos contribuintes, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais bem como os atos necessários observância ou infração ao Código de Posturas do Município e às demais leis do Plano Diretor;

- III - fiscalizar e se necessário lavar autos de infração e notificação referente às atividades previstas nos incisos I e II do presente artigo;
- IV - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores;
- 11- Compete ao Chefe de Divisão de Patrimônio e Orçamento as seguintes atribuições:
- I - manter vigência permanente dos bens na parte interna e externa do edifício sede da Prefeitura, durante o expediente e fora dele;
- II - proceder a baixa, venda ou qualquer outra forma de alienação do material inventariado;
- III - tomar e manter atualizado o registro e documentação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura, controlar a transferência e promover sua baixa, comunicando ao órgão competente as alterações ocorridas no Patrimônio Municipal;
- IV - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores;
- V - coordenar a elaboração de planilhas, anexos e orçamentos;
- VII - desenvolver outras atividades correlatas;
- 12- Compete ao Chefe de Divisão de Manutenção e Controle da Frota Municipal, as seguintes atribuições:
- I - executar e coordenar os processos do sistema de trânsito, transporte coletivo, individual e carga tráfego e sinalização em consonância com a legislação que dispõe sobre a Política Municipal do Tráfego, Trânsito e Transporte do Município;
- II - fiscalizar os serviços de transportes coletivos urbanos, individual e carga, e propor normas e trajetos compatíveis com as necessidades da população, à medida do crescimento da cidade;
- III - organizar os serviços de terminais rodoviários do Município, assim como a fiscalização e manutenção e a prestação de serviços dos mesmos;
- IV - promover a inspeção periódica do estado de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando os respectivos reparos;
- V - controlar através de boletins, a saída e a entrada de veículos, máquinas e equipamentos nas oficinas, com as especificações dos serviços e o tempo da sua execução;
- VI - gerir o controle da frota municipal, subsidiando as demais Secretarias com relação a abastecimento, lavagem, rastreamento veicular, seguros, manutenções, multas, documentação dos veículos, entre outros assuntos relacionados à frota;
- 13- Compete ao Diretor da Divisão de Planejamento, as seguintes Atribuições:
- I - desenvolver o planejamento operacional e executar a política financeira, orçamentária, tributária e econômica do Município;
- II - assessorar as Secretarias Municipais em assuntos financeiros e orçamentários;
- III - acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
- IV - elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
- V - implementar campanhas visando à melhoria na arrecadação municipal;
- VI - realizar atividades de planejamento, gestão e finanças da Secretaria;
- VII - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- VIII - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;
- IX - fornecer dados e informações à unidade responsável pelo acesso à informação, bem como, realizar o lançamento, se necessário, no sistema de gestão, dados e transparência; e
- X - executar outras atividades correlatas.

14- Compete ao Diretor da Divisão de Contabilidade e Tesouraria, as seguintes Atribuições:

- I - Incumbir-se do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos numerários e outros valores;
- II - coordenar a elaboração dos cálculos, controle e inscrição da Dívida Ativa, bem como nos cálculos das multas e contas gerais que envolvem os interesses do Município;
- III - o monitoramento geral de todos os convênios celebrados entre o Governo Municipal e entidades nacionais, internacionais e estrangeiras públicas ou privadas, especialmente no tocante ao cumprimento de prazos, contrapartidas, prestações de contas e demais exigências necessárias à garantia da conformidade e manutenção das condições de habilitação da Prefeitura Municipal;
- IV - a promoção do desenvolvimento institucional e da modernização gerencial, profissional e administrativa do Governo Municipal;
- V - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores.

15- Compete ao Chefe de Divisão de Empenhos as seguintes atribuições:

- I - Assessorar administrativamente o Secretário Municipal e Prefeito Municipal;
- II - prestar assessoria ao prefeito nas matérias de caráter econômico-financeiro de interesse do município e de modo especial no processamento das operações de crédito e em financiamentos tomados pelo município, e aos órgãos Públicos da Administração local, nos assuntos fazendários, e promover gerenciamento dos recursos provenientes de convênios firmados com o Estado, a União e outras entidades;

16- Compete ao Chefe do Setor de Empenhos as seguintes atribuições:

- I - Elaborar e emitir Notas de Empenhos, observando a legislação e a autorização, bem como processar os respectivos referidos e anulações;
- II - Supervisionar a confecção de relatórios e realização de acertos contábeis;
- III - Realizar tramitação processual em sistema prprio, assim como realizar registro do pagamento de diárias em sistema próprio;
- IV - Supervisionar o lançamento no sistema próprio os dados referentes às notas fiscais emitidas pelos fornecedores;
- V - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores;

17- Compete ao Chefe do Setor de Liquidação as seguintes atribuições:

- I - Supervisionar, coordenar e organizar a confecção de Liquidações, prestando assessoria ao Secretário Municipal respectivo e ao prefeito dados para planejamentos;
- II - Acompanhar a regular tramitação processual em sistema próprio;
- III - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores;
- 18- Compete ao Diretor da Divisão de Administração da Saúde, as seguintes atribuições:
- I - planejar, coordenar, implantar e executar as políticas, ações e programas de atenção à Saúde, desenvolvidas nas Unidades que compõe o Sistema Municipal de Saúde em consonância com as diretrizes do SUS, visando à redução das causas de mortalidade e morbidade da população, através da prevenção, promoção e reabilitação;
- II - Assessorar o prefeito na elaboração de propostas de convênios com instituições de saúde, com ênfase na atenção à saúde;
- III - atuar de forma articulada e integrada com os órgãos que integram o SUS no âmbito Estadual e Federal, fiscalizando a sua execução, visando o bom desenvolvimento do setor de saúde;
- IV - zelar pela manutenção dos serviços de assistência nas Unidades Básicas de Saúde do Município;
- V - colaborar com as Secretarias Municipais da Assistência Social e da Educação e Cultura, na prestação de assistência à saúde;
- VI - operar os serviços de apoio administrativo típicos da Secretaria;
- VII - coordenar e executar as ações de atenção integral à Saúde desenvolvidas pelas unidades competentes do Sistema Municipal de Saúde, mediante planejamento e programação adequada;
- VIII - elaborar, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde, o Plano Municipal de Saúde, a programação anual de saúde e o relatório de gestão;
- IX - promover medidas que visem o desenvolvimento, aperfeiçoamento e valorização dos seus Recursos Humanos;
- X - promover, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, a realização de Conferências Municipais de Saúde, estimulando a ampla participação através de órgãos representativos da sociedade;
- XI - administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde segundo o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores;

19- Compete ao Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, as seguintes atribuições:

- I - fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município e demais legislação, no que se refere ao Poder de Polícia de Higiene Pública e do setor;
- II - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores;
- 20- Compete ao Chefe da Divisão de Atenção Básica de Saúde, as seguintes atribuições:
- I - planejar a execução de campanhas e programas de saúde pública;
- II - propiciar, dentro das possibilidades, a assistência psicológica e cultura física da população escolar do município;
- III - planejar, sistematizar e colocar em execução a política de Saúde Comunitária, dando prioridade ao atendimento primário de saúde, atuando de forma articulada e integrada com os sistemas Estadual e Federal de Saúde;
- IV - instrumentar os recursos da própria comunidade, visando transformá-la em comunitários de saúde dirigidos por lideranças da própria localidade;
- V - elaborar, coordenar e acompanhar a execução e implantação dos programas específicos da Secretaria, estabelecendo, através de Regulamentos, as normas pertencentes a metodologia de trabalho e à sistemática operacional dos referidos programas;
- VI - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores;

21- Compete ao Chefe do Setor de Vigilância Ambiental e Coordenadora de Endemias, as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades de vigilância relacionadas aos contaminantes ambientais, sejam eles presentes na água, no ar ou no solo; desde que sejam de importância e repercussão na saúde pública;
- II - execução de medidas de controle de doenças agudas de interesse municipal e colaboração da execução de ações relativas situações endêmicas de interesse estadual e federal;
- III - estabelecimento de diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimentos no campo do controle de endemias;
- IV - Coordenar as ações de detecção, notificação e investigação de casos individuais de doenças e agravos transmissíveis agudos e não transmissíveis, de notificação compulsória;
- V - Colaborar na definição de ações de prevenção e controle e na reorientação de análise da distribuição e tendências das doenças e agravos de notificação compulsória no âmbito do município.

22- Compete ao Chefe do Setor de Controle de Frotas da Saúde, as seguintes atribuições:

- I - promover a inspeção periódica do estado de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando os respectivos reparos;
- II - controlar através de boletins, a saída e a entrada de veículos, máquinas e equipamentos nas oficinas, com as especificações dos serviços e o tempo da sua execução;
- III - Realizar diariamente o fechamento de viagens, incluindo condutor e veículo a ser utilizado;
- IV - gerir o controle da frota municipal de saúde, com relação a abastecimento, lavagem, rastreamento veicular, seguros, manutenções, multas, documentação dos veículos, entre outros assuntos relacionados à frota.
- 23- Compete ao Chefe de Divisão da Administração da Educação e Cultura as seguintes atribuições:
- I - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar, em conjunto com o/a Secretário(a) de educação, as atividades educacionais da rede escolar municipal em consonância com os objetivos da política educacional do Estado de Paraná;
- II - manter atualizada a documentação e informações educacionais através de estudos e pesquisas, objetivando o conhecimento dos problemas educacionais do Município;
- III - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores;
- IV - promover e incentivar atividades culturais e cívicas no município, em consonância com a Fundação Cultural;
- V - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores;

24- Compete ao Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, as seguintes atribuições:

- I - elaborar e acompanhar o currículo pleno das Unidades de Ensino;
- II - promover oficinas de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos no processo tendo em vista a inclusão educacional;
- III - acompanhar a Equipe Gestora e órgãos colegiados na elaboração de normas internas de funcionamento das Unidades de Ensino;
- IV - realizar permanente avaliação do projeto político pedagógico e proposta curricular, acompanhando para que sua aplicação esteja dentro do que foi orientado pela Secretaria da Educação;
- V - incentivar a difusão do material produzido por alunos e professores, em nível de escola e comunidade;
- VI - incentivar o desenvolvimento de atividades complementares junto às Unidades de Ensino;
- VII - cooperar na realização de eventos especiais nas escolas;
- VIII - acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem junto aos professores, alunos e pais;
- IX - acompanhar o resultado dos Conselhos de Classes e propor ações, visando à promoção educacional dos alunos;
- X - encaminhar os casos apontados nos Conselhos de Classes que não tiveram o resultado esperado com a intervenção pedagógica, a fim de participarem da avaliação complementar realizada pela Equipe Multiprofissional da Gerência;
- XI - participar das devolutivas dos casos encaminhados para a avaliação com a Equipe Multiprofissional e acompanhar com as orientações necessárias dentro de cada especificidade a Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino;
- XII - orientar as adaptações curriculares para os alunos com necessidades educacionais específicas dentro do laudo apresentado;
- XIII - promover estudos e formações, visando orientar o trabalho com alunos laudados, público alvo da educação especial;
- XIV - desenvolver estudos para previsão da demanda escolar;
- XV - orientar estudos e análise na área didático-pedagógica;
- XVI - participar de eventos inerentes à Secretaria e;
- XVII - desempenhar outras atividades correlatas.

25- Compete ao Chefe da Divisão de Educação Infantil, as seguintes atribuições:

- I - orientar e acompanhar a aplicabilidade do Referencial Curricular para Educação Infantil;
- II - realizar permanente avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, acompanhando para que a sua aplicação esteja dentro do que foi orientado pela Secretaria Municipal da Educação;
- III - acompanhar a Equipe Gestora e órgãos colegiados na elaboração do Regimento Escolar;
- IV - promover atualização e aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos no processo socioeducativo tendo em vista a inclusão socioeducativa;
- V - assessorar o Professor Pedagógico e os Professores na adequação dos materiais didáticos utilizados, em especial ao público alvo da Educação Especial com atraso significativo no desenvolvimento;
- VI - incentivar a divulgação do material produzido por estudantes e professores, no CMEI e comunidade;
- VII - viabilizar formações que orientem o trabalho pedagógico;
- IX - realizar visitas "in loco" nas Unidades de Ensino que ofertam Educação Infantil de 0 a 5 anos, com objetivo de conhecer os problemas e sugerir soluções, visando o atendimento adequado à criança pequena;
- X - orientar e acompanhar a elaboração do planejamento curricular e adaptações curriculares necessárias para os estudantes com necessidades especiais;
- XI - acompanhar o desempenho dos estudantes e encaminhar os casos quando necessário para assessoramento da Equipe Multiprofissional da Gerência de Educação Especial e Incluirção Educacional;
- XII - participar das devolutivas dos casos encaminhados para a equipe multiprofissional, orientar e acompanhar o plano de intervenção visando minimizar o(a) ou sanar as dificuldades apresentadas;
- XIII - desenvolver estudos e análises na área didático-pedagógica;
- XIV - participar de congressos, encontros, seminários e estudos que visem o desenvolvimento profissional dos professores, de forma que sua prática e conhecimento proporcione um melhor desenvolvimento com maior qualidade na educação infantil dos CMEIs;
- XV - Monitorar a atualização da lista de espera dos CMEIs do Município, bem como demais informações relacionadas à Secretaria Municipal da Educação; e
- XVI - desenvolver outras atividades correlatas.

26- Compete ao Chefe da Divisão de Esportes, as seguintes atribuições:

- I - assessor o Secretário Municipal respectivo na organização e promoção de certames de competições esportivas;
- II - assessorar o Secretário Municipal respectiva na formulação e desenvolvimento da Política Municipal de Esportes,
- III - planejar, organizar e disciplinar as atividades esportivas no Município;
- IV - promover, manter e desenvolver a auto-suficiência do Patrimônio esportivo, por atividade diretamente explorada ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;
- V - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

II - elaborar a programação e executar as atividades relativas à limpeza pública, coleta de lixo, varrição e remoção de entulho;
III - arborizar, bem como executar os serviços de manutenção e embelezamento das vias e logradouro público;
IV - manter a preservação, assim como a incrementação dos parques públicos, jardins e área verde do Município;
V - construir, pavimentar e conservar as vias e logradouros públicos;
VI - executar e conservar as obras municipais;
VII - acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados diretamente ou contratados com terceiros e posteriormente, se de acordo, liberar os respectivos pagamentos, conforme o estabelecido nos contratos;
VIII - construir e conservar as Quadras Poliesportivas e Campos de Esporte de maneira a permitir o seu adequado funcionamento;
IX - promover a abertura, conservação e melhoramento das estradas e caminhos municipais;
X - promover os serviços de construção e conservação de micro bacias, pontes e pontilhões;
XI - inspecionar periodicamente as estradas e caminhos, pontes e pontilhões, promovendo medidas necessárias à sua conservação.

38- Compete ao Chefe Da Divisão do Turismo, as seguintes atribuições:

- I- Atividades turísticas do Município;
- II- Promoção do turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais departamentos do Município, instituições públicas e privadas e os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
- III- Política municipal do turismo incorporando-a a novos conceitos tecnológicos e científicos;
- IV- Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;
- V- Elaborar, com a participação das entidades representativas da sociedade, propostas para a política de desenvolvimento econômico do Município;
- VI- Desenvolver estudos, projetos, inclusive em parceria, visando criar novas oportunidades econômicas para o Município e avançar o desenvolvimento social e econômico;
- VII- Promover a articulação com os Departamentos responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;
- VIII- Articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;
- IX- Promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;
- X- Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento econômico;
- XI- Apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o Município;
- XII- Apoiar eventos e atividades que promovam a economia, principalmente através do turismo;
- XIII- Estruturar, em parceria com os demais departamentos diretamente envolvidos, projetos que visem a melhoria e a adequação da infraestrutura do Município;
- XIV- Apoiar a captação de investimentos públicos e privados para a melhoria da infraestrutura turística, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;
- XV- Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão de obra nas atividades envolvidas com o turismo;
- XVI- Proceder a gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos;
- XVII- Atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

39- Compete ao Chefe de Setor do Turismo, as seguintes atribuições:

- I - executar as diretrizes do Município no que concerne a participação em programas e projetos de desenvolvimento turístico;
- II - instituir programas alternativos de massificação do turismo de forma regulada e organizada e de atendimento ao turismo local;
- III - identificar através de inventário e preservar o patrimônio turístico do Município;
- IV - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	
Estado do Paraná	
Exercício: 2025	
TERMO DE ADITIVO	
2º Termo aditivo do contrato nº 287/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 23/2023 de Locação de imóvel para atender Secretaria Municipal de Saúde.	
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MARIA NAZARÉ MARTINS COZIN , portadora do CPF sob nº. 005.183.629-73, com sede no endereço RUA INDEPENDÊNCIA, 233, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, acordam por meio deste o que segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS	
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
ALTO PIQUIRI 15 de janeiro de 2025.	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:78.247.352/0001-08	CONTRATADA MARIA NAZARÉ MARTINS COZIN CNPJ:005.183.629-73
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA	
ESTADO DO PARANÁ	
PORTARIA N.º 32/2025	
DATA: 15/01/2025	
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.	
RESOLVE:	
Art. 1º) DESIGNA o Sr. Laercio Fernandes, secretário de administração, portador do CPF 459.950. XXX-XX, RG 3.XXX.890-X, para atuar como Gestor de convênios com a secretaria de estado do desenvolvimento sustentável e designar o Sr. Rafael de Lacerda Faria, portador do CPF 048. XXX.389-97 e inscrito no RG sob nº 8.669.XXX-0, para atuar como Fiscal de convênios com a secretaria de estado do desenvolvimento sustentável	
Art. 2º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições contrárias.	
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.	
DEVAIR FABRIS Prefeito Municipal	
PORTARIA N.º 33/2025	
DATA: 15/01/2025	
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.	
Art. 1º) DESIGNA o Sr. Laercio Fernandes, secretário de administração, portador do CPF 459.950. XXX-XX, RG 3.XXX.890-X, para atuar como Gestor de convênios com a secretaria de estado do desenvolvimento sustentável e designar o Sr. Thayara de Oliveira D. da Silva, portadora do CPF XXX.204.XXX-71 e inscrito no RG sob nº10.XXX.602-5, para atuar como Fiscal de convênios com a secretaria de estado do desenvolvimento sustentável	
Art. 2º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições contrárias.	
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.	
DEVAIR FABRIS Prefeito Municipal	

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA	
ESTADO DO PARANÁ	
ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2025	
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Chamamento Público nº 001/2024	
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90	
Contratada: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIÁRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85	
Objeto do Contrato: Prestação de serviços hospitalares, dentre eles cirurgias e procedimentos de média e alta complexidade complementares, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016	
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2024.	
Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de janeiro de 2025 até 17 de janeiro de 2026.	
Do Valor Contratual: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), referente aos atendimentos hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivamente prestados e faturados pelo CONTRATADO, sendo que todos estes serviços deverão ser regulados, atestados e processados pela CONTRATANTE, por mês, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, anexa, parte integrante deste instrumento, ou seja, estima-se a importância mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.	
Guaiára, Paraná, 15 de janeiro de 2025.	
GILEADE GABRIEL OSTI Prefeito Municipal	

ADITIVO CONTRATUAL Nº 006/2025	
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Chamamento Público nº 001/2024	
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90	
Contratada: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAIÁRA LTDA - ME, CNPJ nº 18.231.122/0001-54	
Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exames) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.	
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2024.	
Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de janeiro de 2025 até 17 de janeiro de 2026.	
Do Valor Contratual: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela CONTRATANTE, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa parte integrante deste instrumento, ou seja, estima-se a importância mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.	
Guaiára, Paraná, 15 de janeiro de 2025.	
GILEADE GABRIEL OSTI Prefeito Municipal	

ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2025	
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Chamamento Público nº 001/2024	
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90	
Contratada: PRANDO & BACQUETTE LTDA - ME, CNPJ nº 47.666.638/0001-20	
Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exames) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.	
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2024.	
Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de janeiro de 2025 até 17 de janeiro de 2026.	
Do Valor Contratual: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela CONTRATANTE, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa parte integrante deste instrumento, ou seja, estima-se a importância mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.	
Guaiára, Paraná, 15 de janeiro de 2025.	
GILEADE GABRIEL OSTI Prefeito Municipal	

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025	
CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2024	
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024	
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90	
CONCESSIONÁRIO: FRANCISCO PIRES DOS SANTOS, CPF Nº 028.***.****-44	
Objeto do Contrato: Concessão de uso de um abrigo, já construído em alvenaria pré-moldada, equipado com instalações de energia elétrica, rede hidráulica e um banheiro, bem como de um freezer horizontal de duas portas, destinado a uso compartilhado por pescadores profissionais para descanso, organização e conservação do pescado.	
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Lei Orgânica Municipal, art. 224 e Lei Municipal 2.290/2023.	
Valor: concessão não onerosa.	
Prazo de Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, se atender ao interesse público, bem como podendo ser revogada em caso do não cumprimento das obrigações e deveres constantes neste instrumento ou no contrato de Concessão, de acordo com o art. 6º parágrafo I, da Lei Municipal 2.290/2023, e demais legislações vigentes que sejam pertinentes ao objeto dessa licitação..	
Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2024.	
Foro: Guaiára – Paraná	
Guaiára, Paraná, 14 de janeiro de 2025.	
GILEADE GABRIEL OSTI Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA	
ESTADO DO PARANÁ	
PORTARIA Nº. 044/2025	
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora TEREZA RODRIGUES DE AMORIM, e dá outras providências.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE:	
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora TEREZA RODRIGUES DE AMORIM, Portadora da Carteira de Identidade RG 5.746.012-1, relativas ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, por 10 (dez) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de janeiro de 2025.	
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.	
Everton Barbieri Prefeito Municipal	

MUNICÍPIO DE PÉROLA	
ESTADO DO PARANÁ	
AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025	
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas no presente Edital.	
TIPO: Menor Preço Por Lote.	
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para locação de estruturas para eventos, que poderão ser utilizadas pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.	
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Blyngton, nº 1.731, até às 09h00min, imprerivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h00min do dia 29/01/2025.	
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 645.430,94 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).	
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Blyngton, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024.	
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/ , no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.	
Pérola/PR., 15 de janeiro de 2025.	
VALDETE CUNHA Prefeita Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA	
ESTADO DO PARANÁ	
LEI Nº 1.253/2025	
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a Conceder Reposição das Perdas Inflationarias, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Esperança Nova, e dá outras providências.	
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONO A SEGUINTE;	
LEI:	
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal AUTORIZADO dar a revisão geral anual das perdas inflacionárias aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Esperança Nova no percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), relativo à inflação de período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, de acordo com o índice do INPC/IBGE.	
Parágrafo Único - A revisão geral anual das perdas inflacionaria acima será efetuada exclusivamente em razão da desvalorização da moeda e recomposição do poder aquisitivo, conforme art. 37, inciso X da CF/88 e será concedido a partir de 01/01/2025.	
Art. 2º Autoriza, ainda, o chefe do Poder Legislativo a conceder aos Servidores do Quadro Permanente da Lei 6293/2013, o reajuste salarial de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento).	
Art. 3º - Conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal fica anexada no presente projeto de Lei o Impacto orçamentário.	
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025, revogando todas as disposições em contrário.	
Câmara Municipal de Esperança Nova - PR, 15 de janeiro de 2025.	
EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA	
ESTADO DO PARANÁ	
LEI Nº 1.250/2025	
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a Conceder Reposição das Perdas Inflationárias aos Servidores Públicos Municipais, bem como conceder reajuste, e dá Outras Providências.	
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONO A SEGUINTE;	
LEI	
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a conceder aos Servidores Públicos Municipais a reposição das perdas inflacionárias no percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), relativo à inflação do período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, de acordo com o índice do INPC/IBGE.	
Parágrafo Único – A reposição acima será efetuada exclusivamente em razão da desvalorização da moeda e recomposição do poder aquisitivo, conforme art. 37, inciso X da CF/88 e será concedido a partir de 01/01/2025.	
Art. 2º - Autoriza, ainda, o Chefe do Poder Executivo a conceder aos Servidores do Quadro Permanente (Lei nº431/2009 e Lei nº500/2011), Emprego Público (Lei nº249/2006) e a (Lei nº1.038/2021) relativo aos servidores dos Processos Seletivos Simplificados (PSS) o reajuste salarial de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento).	
Art. 3º - Conforme exigência da Lei de Responsabilidade fiscal fica anexado a esta LEI o Impacto Orçamentário.	
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.	
EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal	

MUNICÍPIO DE PÉROLA	
ESTADO DO PARANÁ	
PORTARIA Nº 028/2025	
Nomeia JOAO VITOR GARCIA SCALCO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Licitação e Transporte Escolar e dá outras providências.	
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).	
RESOLVE:	
Art. 1º Nomear JOAO VITOR GARCIA SCALCO, portador da Cédula de Identidade nº 12.800.426-2-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 075.623.699-17, para exercer o cargo de Provimento em Chefe da Divisão de Licitação e Transporte Escolar, Símbolo CC-4, a partir de 15 de janeiro de 2025(inclusive).	
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.	
Pérola - Paraná, 15 de janeiro de 2025.	
VALDETE CUNHA Prefeita	

PORTARIA Nº 029/2025	
Concede Férias ao servidor SIDINEI MARTINS SCALCO, e da outras providências.	
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).	
RESOLVE:	
Art. 1º Conceder ao servidor SIDINEI MARTINS SCALCO, matrícula nº 828-1, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 13 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025.	
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.	
Pérola – Paraná, 15 de janeiro de 2025.	
VALDETE CUNHA Prefeita	

PORTARIA Nº 030/2025	
Concede Férias ao servidor JOSÉ CARLOS NERI JUNIOR, e da outras providências.	
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).	
RESOLVE:	
Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS NERI JUNIOR, matrícula nº 2170-9, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 21/01/2025 a 19/02/2025.	
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.	
Pérola - Paraná, 15 de janeiro de 2025.	
VALDETE CUNHA Prefeita	

PORTARIA Nº 031/2025	
Concede Férias a servidora ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS, e da outras providências.	
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).	
RESOLVE:	
Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS NERI JUNIOR, matrícula nº 2170-9, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 21/01/2025 a 19/02/2025.	
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.	
Pérola - Paraná, 15 de janeiro de 2025.	
VALDETE CUNHA Prefeita	

PORTARIA Nº 032/2025	
Concede Férias a servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ CERANTOLA e da outras providências.	
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de Abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).	
RESOLVE:	
Art. 1º Conceder a servidora ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS, matrícula nº 2619-0, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 20 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025.	
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.	
Pérola – Paraná, 15 de janeiro de 2025.	
VALDETE CUNHA Prefeita	

PORTARIA Nº 033/2025	
Concede Férias ao servidor GERALDO MANOEL DE OLIVEIRA, e da outras providências.	
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).	
RESOLVE:	
Art. 1º Conceder ao servidor GERALDO MANOEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 2086-9, ocupando o cargo de Agente de Prevenção em Combate ao AEDS AEGYPTI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 27 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025.	
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.	
Pérola - Paraná, 15 de janeiro de 2025.	
VALDETE CUNHA Prefeita	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.251/2025
SÚMULA: FIXA NOVO VALOR AOS VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, E ATRIBUI NOVA REDAÇÃO AO ART. 19-A, DA LEI Nº 385/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI
Art. 1º. Fica alterado o Anexo III (Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão), da Lei nº 385/2009, para o fim de conceder reajuste de 18% (dezoito por cento) ao vencimento dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão e de funções de confiança, passando a ter a seguinte redação:
ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
Símbolo Valor
CC-01 7.069,02
CC-02 5.015,97
CC-03 3.580,24
Parágrafo Único. Os valores constantes dessa alteração deverão ser retificados nos anexos I e II da Lei nº 385/2009.
Art. 2º O art. 19-A, da Lei nº 385/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19-A. Para todos os efeitos legais, o subsídio e o vencimento dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança, criados por esta Lei, serão alterados sempre que houver fixação de novo subsídio aos secretários municipais, na mesma proporção do novo valor do subsídio fixado, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
Art. 3º Eventuais despesas com aumento de quadro de pessoal serão suportadas pelas dotações orçamentárias, dos respectivos departamentos, em caso de nomeações.
Art. 4º Integra a presente Lei os Anexos I, II e III, conforme as modificações trazidas pela presente Lei.
Art. 5º - Conforme exigência da Lei de Responsabilidade fiscal fica anexado a este Projeto de Lei o Impacto Orçamentário.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
TABELA-A: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Denominação Vagas Símbolo Valor
Procurador01 CC-01 7.069,02
TABELA-B: SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTOS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS
Denominação Vagas Símbolo Valor
Secretário 01 Subsídio 7.069,02
Diretor da Divisão Fom.Agropr.Indústria Comércio 01 CC-02 5.015,97
TABELA-C: DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Chefe da Seção de Meio-Ambiente 01 CC-03 3.580,24
Chefe da Seção de Desenvolvimento, Econômico 01 CC-03 3.580,24
TABELA-E: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Denominação Vagas Símbolo Valor
Secretário 01 Subsídio 7.069,02
Diretor da Divisão de Recursos Humanos 01 CC-02 5.015,97
Diretor da Divisão de Compras, Lic. e Contratos 01 CC-02 5.015,97
Diretor da Divisão de Contabilidade 01 CC-02 5.015,97
Diretor da Divisão de Tesouraria e Finanças 01 CC-02 5.015,97
Diretor da Divisão Fazenda, Fisc.Cad. Imobiliário 01 CC-02 5.015,97
Diretor da Divisão Educação, Cultura, Esp.Lazer 01 CC-02 5.015,97
Diretor da Divisão de Transporte e Controle Frotas 01 CC-02 5.015,97
Diretor da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 01 CC-02 5.015,97
Diretor da Divisão de Assistência Social 01 CC-02 5.015,97
Diretor da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária 01 CC-02 5.015,97
TABELA-F: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Denominação Vagas Símbolo Valor
Chefe da Seção de Pessoal 01 CC-03 3.580,24
TABELA-G: DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONTROLE DE BENS
Denominação Vagas Símbolo Valor
Chefe da Seção de Bens Patrimoniais01 CC-03 3.580,24
TABELA-H: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Denominação Vagas Símbolo Valor
Chefe da Seção de Empenho e Controle 01 CC-03 3.580,24
TABELA-I: DIVISÃO DE TESOUREARIA E FINANÇAS
Denominação Vagas Símbolo Valor
Chefe da Seção de Tesouraria 01 CC-03 3.580,24
TABELA-J: DIVISÃO DE FAZENDA, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO
Denominação Vagas Símbolo Valor
Chefe da Seção de Tributação, Fisc. Cad.Imobiliário 01 CC-03 3.580,24
TABELA-K: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Denominação Vagas Símbolo Valor
Chefe da Seção de Educação 01 CC-03 3.580,24
Chefe da Seção de Cultura 01 CC-03 3.580,24
Chefe da Seção de Esporte e Lazer 01 CC-03 3.580,24
TABELA-L: DIVISÃO DE TRANSPORTES E CONTROLE DE FROTAS
Denominação Vagas Símbolo Valor
Chefe da Seção de Gerenc. e Controle de Frotas 01 CC-03 3.580,24
TABELA-M: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Denominação Vagas Símbolo Valor
Chefe da Seção de Habitação 01 CC-03 3.580,24
Chefe da Seção de Serviços Urbanos 01 CC-03 3.580,24
TABELA-N: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Denominação Vagas Símbolo Valor
Chefe da Seção de Assistência Social 01 CC-03 3.580,24
Chefe da Seção de Atendimento Social 01 CC-03 3.580,24
TABELA-O: DIVISÃO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Denominação Vagas Símbolo Valor
Chefe da Seção de Gerência e Atendimento 01 CC-03 3.580,24
Chefe da Seção de Vigilância Sant. Atenção Básica 01 CC-03 3.580,24
ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Denominação Quantidade Referência Valor
Diretor de Divisão 11 FCD 5.015,97
Chefe de Seção 17 FCC 3.580,24
ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
Símbolo Valor
CC-01 7.069,02
CC-02 5.015,97
CC-03 3.580,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADILIO BENITEZ, portador (a) do RG. nº 41919507, e do CPF/MF nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 57/2024, Processo nº 126, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA EVENTUAL PINTURA DE VIAS URBANAS, COMO MEIO FIOS, LOMBADAS, FAIXAS PEDESTRES, FAIXAS DE ESTACIONAMENTOS E SINALIZAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.
Cláusula Segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 211/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021. Conforme tabela abaixo:
Lote Item Qtde VU/Unit VI/Total
Inicial Descrição Qtde. Aditivada VU/Unit VI/Total
2 1 27,00 TINTA VIARIA A BASE SOLVENTE BRANCA 18
LITROS 6,00 553,14 3.318,84
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R\$ 14.934,78 R\$ 3.318,84 R\$ 18.253,62
Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-3.318,84- (três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 006/2025.

Dispõe sobre a necessidade de contratação temporária no Município e dá outras providências.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Sul e especialmente da Lei n.º 551/2013 e:
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para não interromper os serviços essenciais da municipalidade;
CONSIDERANDO que a abertura da referidas vaga no cargo disponível abaixo é de caráter temporário;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 551/2013, que estabelece as regras para contratação temporária de pessoas para prestarem serviços junto a esta municipalidade;
CONSIDERANDO a manutenção dos programas mantidos por esta municipalidade e que não podem sofrer interrupções, sob pena de bloqueio de repasses financeiros;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 034/2024.
CONSIDERANDO a abertura de novas turmas de 0 a 3 anos, período integral na Educação Infantil.
DECRETA:
Art. 1º. - Ficam criadas as vagas relacionadas abaixo para suprir a necessidade temporária da Municipalidade não afetando as vagas criadas por lei e de provimento efetivo.
06 (seis) vagas de Monitor – Pss - 40 horas semanais.
Art. 2º.- A contratação desses profissionais será de acordo com a Lei Municipal n.º 551/2013 e demais ditames atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Parágrafo Único. As vagas que serão preenchidas trata-se de vagas temporárias, ficando proibido o preenchimento de vagas efetivas com este processo.
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 15 de janeiro de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 005/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VII, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 840/2024, datada de 04 de dezembro de 2024, (LOA/2025).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$57.074,62 (Cinquenta e sete mil, setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) que obedecerá a seguinte classificação:
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001.28.846.2052.0002- Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais
505-3-3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições – Paulo Gustavo 135,02
Fonte – 1053 - Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – Art. 5º
506-3-3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições – Paulo Gustavo 40.484,99
Fonte – 31053 - Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – Art. 5º - Ex. Ant.
507-3-3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições – P. Gustavo – Art. 8º 54,69
Fonte – 60225 - Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – Art. 8º
508-3-3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições – P. Gustavo – Art. 8º 16.399,92
Fonte – 63225 - Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – Art. 8º - Ex. Ant.
SOMA 57.074,62

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
1053	Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – Art. 5º	40.484,99
60225	Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – Art. 8º	16.399,92
SOMA		56.884,91

II – Na importância de R\$189,71 (Cento e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, por rendimentos de aplicação financeira, apresentado nas Fontes de Recursos 1053 e 60225, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação	Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
1053	(109) 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.		135,02
60225	(109) 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.		54,69
	SOMA		RS 189,71

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 14 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02, de 15 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a convocação de suplente regularmente eleito para o exercício temporário de cargo de conselheiro tutelar no período regulamentar de férias dos conselheiros titulares e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.701/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.255/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de suplente regularmente eleito para o exercício temporário de cargo de conselheiro tutelar no período regulamentar de férias dos conselheiros titulares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o 2º Suplente, Sr. Luiz Carlos Azevedo da Silva, a comparecer do Departamento de Recursos Humanos do Município de São Jorge do Patrocínio, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da presente publicação para manifestação de interesse na assunção temporária do cargo de conselheiro tutelar durante o período de férias regulamentares dos conselheiros tutelares na titularidade do cargo, munido dos seguintes documentos:

- I – Documentos de identificação pessoal (CPF e RG);
- II – Comprovante de situação cadastral no CPF;
- III – Atestado de antecedentes criminais;
- IV – Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo assinalado no caput deste artigo ou manifestação contrária à assunção do cargo, fará com que o candidato permaneça em sua classificação original, contudo assegura a convocação do candidato subsequente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de janeiro de 2025.

Gladson Geraldo Maestro da Silva
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 28/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 495/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO PERÍODO DE GOZO
PAULO CESAR DILELLI TÉCNICO AGRÍCOLA 16355 2018/2019 16/01/2025 À 04/02/2025
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 29/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO PERÍODO DE GOZO
FLAVIO CASTILHO RICO MOTORISTA D 18155 2013/2014 16/01/2025 À 30/01/2025
FLAVIO CASTILHO RICO MOTORISTA D 18155 2014/2015 31/01/2025 À 14/02/2025
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 30/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
CAROLINA BERALDO ALTERO ENFERMEIRO 18279 2021/2022 20/01/2025 À 29/01/2025
CAROLINA BERALDO ALTERO ENFERMEIRO 18279 2022/2023 30/01/2025 À 18/02/2025
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 31/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada Lei nº 13.487/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 17701 2022/2023 20/01/2025 À 03/02/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 32/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, MATHEUS OLIVEIRA SPERTI, matrícula nº 617, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social, CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 16 de janeiro de 2025, com subsídio mensal fixado na Lei nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 33/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, MATHEUS OLIVEIRA SPERTI, matrícula nº 617, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social, CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 16 de janeiro de 2025, com subsídio mensal fixado na Lei nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 34/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Delegar poderes a servidora municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Delega poderes a servidora Pública Municipal, ANDRÉIA MARISA FABRE, matrícula nº 616, Secretária Municipal das Finanças e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal poder Executivo Municipal, para assinar em conjunto com o chefe do poder Executivo Municipal: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS, AUTORIZAR COBRANÇAS, UTILIZAR CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR AS SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR BB RURAL RÁPIDO, EFETUAR SAQUES POUpança, EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO, EXCETO POR MEIOS ELETRÔNICOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO GRR.FINANCEIRO/AASP, ASSINAR CHEQUE DAQUELES EMITIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVENIÇOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NÃO CABENDO PODERES DE DECISÃO SOBRE COMPRAS, EMPENHOS E PAGAMENTOS.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 36/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Delegar poderes ao servidor municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Delega poderes ao servidor Público Municipal, MATHEUS OLIVEIRA SPERTI, matrícula nº 617, Secretário Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinar em conjunto com o chefe do poder Executivo Municipal: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS, AUTORIZAR COBRANÇAS, UTILIZAR CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, REQUISITAR CARTÕES ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR AS SENHAS, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE, EFETUAR BB RURAL RÁPIDO, EFETUAR SAQUES POUpança, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO, EXCETO POR MEIOS ELETRÔNICOS , LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO GRR, FINANCEIROS/AASP, ASSINAR CHQUES DAQUELES EMITIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVENIÇOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 37/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, servidora efetiva LETICIA FEDERLE DOS PASSOS, matrículas nº 514 e 106, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16 de janeiro de 2025.
II - A servidora optou pelo recebimento da remuneração dos cargos efetivos;
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 38/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, servidora efetiva LETICIA FEDERLE DOS PASSOS, matrículas nº 514 e 106, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16 de janeiro de 2025.
II - A servidora optou pelo recebimento da remuneração dos cargos efetivos;
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 49/2025 de 15 de janeiro de 2025
Nomeia Sra. Ana Claudia Baliski Carvalho e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR em 16 de janeiro de 2025, a servidora pública Sra. ANA CLAUDIA BALISKI CARVALHO, brasileira, casada, portadora do RG. nº 8.080.139-4 SSP/PR, para desempenhar as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão Diretor do Departamento de Saúde – CC-01, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Primária em Saúde; onde exercerá todas as funções que lhe conferem o cargo, podendo deliberar sobre todos os assuntos pertinentes à função até que se revogue o presente ato.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail - rec@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL N.º 008/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 034/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 034/2024.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital n.º 002/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 034/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
6ª	8,0	18	Edneia Coutinho	447.***.***-91
7ª	7,7	08	Luciane Cristina Pereira	054.***.***-07
8ª	7,6	14	Elisvania Moraes Silva Pastori	117.***.***-84
9ª	7,5	7,5	Wagner Maciel Zacarias	370.***.***-28
10ª	7,4	06	Giane Moreira Pimentel	036.***.***-32
11ª	7,3	07	Brenda Thais Ramos	113.***.***-40

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia **20 de janeiro de 2025, das 15:00 às 16:00**, para preencher a documentação da Avaliação Médica e fazer avaliação médica.

2.2 As Candidatas deverão comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul no dia **21 de janeiro de 2025.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, de **21 de janeiro de 2025.**

Candidatas	Horário
01 Edneia Coutinho	09:00
02 Luciane Cristina Pereira	09:15
03 Elisvania Moraes Silva Pastori	09:45
04 Wagner Maciel Zacarias	10:00
05 Giane Moreira Pimentel	10:15
06 Brenda Thais Ramos	10:30

3.3 As candidatas acima citada deverão comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:

- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral disponível em (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho;
- Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
- Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
- Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestado>) ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
- Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- 02 fotos 3x4 recente;

- Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
- Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
- Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
- Comprovante de residência;
- Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
- Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
- Declaração de bens se for o caso;
- Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 15 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDETAPEJARA
CNPJ/MF76.247.345/0001-06
AV.PRESIDENTEANTONIODEMEDEIADANEVES,442-
(044)3677-1222
CEP87430-000-TAPEJARA-PARANÁ

LEI N.º 2.513, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre parcelamento de débitos do Município de Tapejara com o Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná.

O Prefeito Municipal de Tapejara-Pr, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Tapejara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Tapejara junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.178.931/0001-47, com referência aos valores apurados e não pagos no exercício de 2024, originados do Contrato de Rateio n.º 009/2023, firmado em 28 de novembro de 2.023.

§ 1º O parcelamento de que trata esse artigo deverá ser celebrado para pagamento no máximo em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se em fevereiro de 2025, e após a realização de estudo sobre a capacidade financeira para pagamento do débito.

§ 2º Serão considerados para a apuração dos montantes devidos a serem parcelados os valores originais com os eventuais acréscimos previstos contratualmente.

§ 3º Após a concretização do parcelamento previsto no caput e no §1º deste artigo, eventuais prestações inadimplidas serão atualizadas conforme os mesmos índices contratuais até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do parcelamento de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício vigente, obrigando-se a inclusão no orçamento dos exercícios seguintes até a efetiva quitação dos débitos.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapejara, em 15 de Janeiro de 2025.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTAS DE PREÇOS) E Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), REFERENTES A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024).

Aos **15 (quinze)** dias do mês de janeiro do ano de **2025 (dois mil e vinte e cinco)** às **08h30min**, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 225, de 19 de junho de 2024, constituída pelo senhor Diego Silva dos Santos (Agente de Contratação) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para receber, analisar e julgar os documentos referentes a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE COMPREENDENDO A RETIRADA E A REINSTALAÇÃO DE NOVOS BRAÇOS E POSTES ORNAMENTAIS COM LUMINÁRIAS EM LED, LOCALIZADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme os termos do Edital. Com a palavra, o Agente de Contratação declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, ou mesmo de envelopes encaminhados via postal, apreçoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explicou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal e no mural de Avisos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como última publicação no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B35) no dia 17/12/2024 e no Diário Oficial Eletrônico (Ed. n.º 222, pag. 1) no dia 17/12/2024 e informado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdoeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que foram protocolados Impugnações e Esclarecimentos que foram respondidos no devido prazo legal, não impedindo a realização do certame. Ato contínuo, foi confirmada a presença da seguinte licitante: **RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.735.328/0001-43, que se fez representar presencialmente pelo seu sócio administrador Sr. Cleber Ruiz Martinez (CPF: 021.110.919-36). A mesma optou por não se fazer presente durante a sessão. Dando sequência, foram requeridos e conferidos os documentos de Credenciamento pela Comissão, bem como as indicações contidas dos envelopes nº 01 e nº 02 apresentados, sendo constatado por todos os presentes e requerido que rubricassem os documentos de credenciamento e envelopes, estes preferencialmente em seus lacres. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviabilidade de todos os envelopes. Após análise dos envelopes nº 1 e nº 2, a Comissão decidiu aceitar os mesmos, por atenderem os requisitos estabelecidos no Edital. Após verificação, a Comissão analisou a documentação de Credenciamento da licitante que se fez representar presencialmente, sendo considerada **CREDCENCIADA**. O Agente de Contratação manifestou ainda que, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e dada a saída da licitante isso importa na decadência de seu direito. Na sequência, os envelopes contendo a 'Proposta Comercial' (envelope nº 1) e a 'Documentação de Habilitação' (envelope nº 2) e, por exigência da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, a documentação que indicasse a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte foram conferidos e rubricados pelos presentes. Após, o Agente de Contratação passou à abertura do envelope de 'Proposta Comercial', classificando e divulgando os preços.

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R\$)
1º	RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	988.133,62

O Agente de Contratação procedeu com a fase de habilitação do vencedor provisório, nos termos do item 12.2.3 do Edital e após detida análise dos documentos, inclusive referente à qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial) pelo contador desta municipalidade, Sr. Rubens Barbosa de Matos, regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC-PR 036625/O-6), que atestou que a mesma atende os parâmetros do edital. Superada a análise, em conflito com as normas da Lei nº 14.133/21 e do Edital do certame, a licitante provisoriamente vencedora foi considerada **HABILITADA**. Com isso, o Agente de Contratação, em vista das razões expostas, resolveu aceitar os preços, resultando na classificação com o seguinte resultado final:

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R\$)
1º	RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	988.133,62

Considerando a ausência de manifestação de intenção recursal, o Agente de Contratação declarou como vencedora do certame a licitante classificada em primeiro lugar, conforme descrito na tabela acima, de acordo com os termos do item 14.3 do Edital. Destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais a relatar encerrou-se a sessão às 09:23 min. Eu, Diego Silva dos Santos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

DIEGO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n.º 225/2024

RUBENS BARBOSA DE MATOS
Contador do Município
CRC-PR 036625/O-6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2203/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

REGULAMENTA O ART. 95 DA LEI MUNICIPAL 455/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri fixa no art. 161, § 1º, I, que deverá haver valorização e dignificação da função pública e do servidor público;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 852/2022 no art. 7º, § 1º, garante que 10% (dez por cento) dos cargos comissionados deverão ser ocupados por servidores de carreira;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de percentual para recebimento da gratificação de que trata o art. 95 da Lei 455/92, e

CONSIDERANDO que deve haver critérios objetivos para concessão da gratificação a fim de atender o princípio constitucional da igualdade e impessoalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos efetivos, que estiverem exercendo cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Piquiri fero jus ao recebimento legal da Gratificação Opcional pelo Exercício de Cargo em Comissão, de que trata o art. 95 da Lei Municipal nº 455/92, que serão fixados nos seguintes percentuais:

I - Aos que acumularem as atribuições de Cargos de Provimento em Comissão de 2º Escalão (CC-2) de que trata a Lei Municipal nº 767/2025, serão concedidos a gratificação até 80% (oitenta por cento) da remuneração base deste cargo;

II - Aos que acumularem as atribuições de Cargos de Provimento em Comissão de 3º Escalão (CC-3) de que trata a Lei Municipal nº 767/2025, serão concedidos a gratificação até 100% (cem por cento) da remuneração base deste cargo;

III - Aos que acumularem as atribuições de Cargos de Provimento em Comissão de 4º Escalão (CC-4) de que trata a Lei Municipal nº 767/2025, serão concedidos a gratificação até 100% (cem por cento) da remuneração base deste cargo;

Art. 2º O servidor que receber a Gratificação Opcional pelo Exercício de Cargo em Comissão, não terá direito a percepção de qualquer valor a título de horas extras, e deverá exercer as funções originais do cargo de origem e o do cargo em comissão.

Art. 3º A Gratificação Opcional pelo Exercício de Cargo em Comissão somente será devida enquanto o servidor exercer o respectivo cargo em comissão, sendo que sua nomeação e exoneração consistem em conveniência e oportunidade da Administração, sendo, portanto, por inteiro discricionário do Administrador, não constituindo irredutibilidade salarial e exoneração do servidor efetivo do cargo em comissão e a consequente cessação do recebimento da aludida gratificação.

Art. 4º Os servidores de que trata este decreto serão designados mediante portaria específica e exonados mediante igual instrumento.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 750/2017.

Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 38/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
SUMULA: Delegar poderes a servidora municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Delega poderes a servidora Pública Municipal, LETICIA FEDERLE DOS PASSOS, matriculas nº 514 e 106, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para assinar em conjunto com o chefe do poder Executivo Municipal: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS, AUTORIZAR COBRANÇAS, UTILIZAR CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA/PAGAMENTO, SUSSTAR/CONTAR-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR AS SENHAS, EFETUAR SAQUES CONTA CORRENTE, EFETUAR BB RURAL RÁPIDO, EFETUAR SAQUES POU PANÇA, EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO, EXCEPTO POR MEIOS ELETRÔNICOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO GR.FINANCEIRO/AASP, ASSINAR CHEQUE DAQUELES EMITIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO CABENDO PODERES DE DECISÃO SOBRE COMPRAS EMPENHOS E PAGAMENTOS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMOS EXECUÇÃO CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS ATRELADAS ÀS METAS DO PLANO DE AÇÃO DESCRITAS NO ITEM 3.3. POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE /PR – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA: GLEISON FERNANDO CRUZ KOEMPMA.

PROJETOS APROVADOS: TUNEIRAS DO OESTE AUDIOVISUAL/O CHAMADO DA RESERVA DAS PEROBAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025.

VALOR: R\$48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO DERIVADOS DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PREVISTOS NO ART. 8º DA LEI PAULO GUSTAVO – CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA: 24.496.182 ANTONIO MARCOS DA PAZ

PROJETOS APROVADOS: PROJETO SOCIAL ESTRELA DO AMANHÃ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025.

VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO DERIVADOS DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PREVISTOS NO ART. 8º DA LEI PAULO GUSTAVO – CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA: FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 34182235836

PROJETOS APROVADOS: GINGA DA JUVENTUDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025.

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO DERIVADOS DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PREVISTOS NO ART. 8º DA LEI PAULO GUSTAVO – CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA: LUZIA SIMONE MARQUES

PROJETOS APROVADOS: DANÇA GUERREIRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025.

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 20 de dezembro de 2024.

Martuce Francisca da Silva Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlotto Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Considerando o Município TAPEJARA/PR está devidamente consorciado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR considerando que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA/PR é pessoa jurídica de direito público interno integrante da Administração Indireta do Município de Tapejara/PR, considerando que a Cláusula Sétima, I do Contrato de Consórcio Público do CISPAR autorizou a contratação do Consórcio pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, considerando que a Cláusula Sétima, I, do mesmo Contrato de Consórcio Público prevê que os municípios consorciados autorizem a prestação de serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados conforme o contrato de programa, em decorrência do qual o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança de arrecadação dos serviços públicos prestados por si, considerando que o art. 2º, caput, XVI do Decreto Federal nº 7.217/10 prevê que o contrato de programa é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenham para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa, com observância do art. 2º, caput, XIII do mesmo decreto federal prevê que a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa é "toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", considerando que é interessante, oportuno e eficiente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA/PR transferir os serviços e encargos abaixo referidos ao Consórcio, por meio de cooperação federativa a ser operada por meio de contrato de programa, haja vista a atuação institucional do Consórcio em proveito das autarquias integrantes dos municípios consorciados, com nítidos ganhos representativos, de escala e de aprimoramento nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do saneamento, e considerando que a celebração de contrato de programa com ente da federação ou com entidade da administração indireta para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em consórcio público é hipótese de dispensa de licitação devidamente prevista no inciso XXVI do caput do art. 37, XI da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO, em proveito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, doravante denominado contratado para a formalização de contrato de programa para que sejam transferidos ao CISPAR os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente estipulados pela Assembleia Geral do Consórcio:

- realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA/PR das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pela autarquia;
- realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados;
- adquirição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;
- contratação e manutenção de profissionais e técnicos para prestarem serviços em proveito da autarquia, de forma direta ou indireta, sendo esta em caráter auxiliar, notadamente nas áreas de engenharia civil e sanitária, química, jurídica e contábil;
- capacitação técnica do pessoal da autarquia encarregado da prestação dos serviços de saneamento; e
- prestação de serviços de apoio e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
 - solução de demandas técnicas no saneamento básico;
 - intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, e participação em cursos, seminários e eventos correlatos.

Fica devidamente RATIFICADA a presente dispensa.

PUBLIQUE-SE.
Tapejara, 13 de Janeiro de 2025.
JOÃO ZANOTTO
Diretor Executivo do SAMAE/TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 01/2025

O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 01/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: registro de preços para aquisição de material de uso hospitalar para atendimento dos usuários da Secretária de Saúde e nas Unidades básicas UAPSF –Xambre, Posto Casa Branca, Posto Elisa, Posto Pindorama, Unidade de Fisioterapia, Endemias – Casa e Centro Saúde, no município de XAMBRE – PR.

VALOR MAXIMO: R\$ 2.988.379,87 (dois milhões novecentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/01/25.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 30/01/25.

Xambre – PR, 15 de janeiro de 2025.

Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 27/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Conceder avano vertical a servidora ISABELA RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 15 de janeiro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERIOS, ANIP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores aletos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Conhecendo a Proteção Social Especial no SUAS", ofertado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, curso de "Vigilância Socioassistencial", ofertado pela Conexões: Qualificando Processos Coletivos, curso de "Obesidade e Emagrecimento na Terapia Cognitivo-Comportamental", ofertado pela FLNC Cursos Digitais, curso de "Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção (BPA-2)" e "TEPIC-M 2", ofertados pela Votor Editora EAD, totalizando uma carga horária de 102 horas, com término no mês de abril de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 15/01/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprove a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL
ISABELA RODRIGUES DA SILVA	20222	PSICÓLOGO	GOP-B047	GOP-B048

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 32/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de SECRETÁRIOS MUNICIPAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (CC-01), exclusivamente relacionados abaixo, a partir de 15 de janeiro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
ANDREIA MARISA FABRE	277	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	03/2021
MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO	16365 E 17370	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13/2022

II - Revogar a partir de 15/01/2025, a Portaria 04/2021 que delegou poderes ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prefeito Carlos Schmidt Vilela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
 CNPJ 80.907.835/0001-49 - CEP: 87.430-000
 Tapejara – Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que se trata da formalização de contrato de programa com o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo** para o desenvolvimento de atividades, com a transferência parcial de serviços, nos termos do art. 75, caput, XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	VALOR
Este contrato de programa tem por objeto transferir ao contratado os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente estipulados pela Assembléia Geral do Consórcio: 1) realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA-PR , das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pela autarquia; 2) realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados; 3) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados; 4) contratação e manutenção de profissionais e técnicos para prestarem serviços em proveito da autarquia, de forma direta ou indireta, sendo esta em caráter auxiliar, notadamente nas áreas de engenharia civil e sanitária, química, jurídica e contábil; 5) capacitação técnica do pessoal da autarquia encarregado da prestação dos serviços de saneamento; e 6) prestação de serviços de apoio e assistência técnica, com as seguintes especificidades: a) solução de demandas técnicas no saneamento básico; b) intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, e participação em cursos, seminários e eventos correlatos.	R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

FORNecedor: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR**

TAPEJARA-PR, 13 de Janeiro de 2025.

João Zanotto
 Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 014/2025
 Designa servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

A Srª. BRUNNA FREGONEZI SIMÕES, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 9.566.985-5 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 047.014.879-96, servidora estatutária na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para prestar serviço na Unidade de atenção primária saúde da família em Xambre, vinculado à secretaria de Saúde , a partir de 13 de janeiro de 2025, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
 Anúncie-se.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Xambre, 10 de janeiro de 2025.
 DÉCIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 001/2025
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2024 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2024 – FMS, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acordões Judiciais, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o item 27, DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 4, 31, 54, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, para o item 56, CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA., para os itens 25, 39, 60, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, para o item 57, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para o item 36, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC, para o item 2, ILG COMERCIAL LTDA, para os itens 5, 7, 8, 15, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 24, CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 1, 10, 47, MERC SOLUCOES EM SAUDE S/A, para o item 49, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para os itens 13, 17, 19, 28, 29, 32, 38, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, para os itens 3, 11, 44, 48, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, para os itens 16, 23, 45, 61, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 21, 34, 35, 37, 52, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, para os itens 9, 22, 26, 33, 43.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 14 de janeiro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
 Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 223/2025
 Alterar a portaria 1.882/2023 de 13 de setembro de 2023, que designou a servidora ALYNE REBECA DE MORAIS DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a portaria 1.882/2023 de 13 de setembro de 2023, que designou a ALYNE REBECA DE MORAIS DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 1º "Designar a servidora ALYNE REBECA DE MORAIS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 2.368.363-SSP-MS, inscrito no CPF n.º 859.285.182-34, nomeada em 04 de setembro de 2023, ocupante do cargo de carreira de Bibliotecária, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Fundação Cultural de Umuarama, sem ônus para a mesma, a partir de 04 de setembro de 2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 224/2025
 Designa o servidor LEODINEI VIEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor LEODINEI VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 931901, portador da cédula de identidade RG nº 10.163.567-8-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 065.279.769-50, nomeado em 18 de outubro de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Garf, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para responder como Chefe da Divisão de Limpeza Urbana, sem ônus, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 225/2025
 Designa o servidor AGNALDO VISCARDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor AGNALDO VISCARDI, portador da Cédula da Identidade RG nº 6.241.786-2-SSP-PR, inscrito no CPF nº 930.085.389-9, admitido em 24 de novembro de 2003, para exercer a função de emprego público de Garf, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para responder como Chefe Divisão Coleta de Lixo, sem ônus, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 226/2025
 Concede Licença para desempenho de mandato classista à servidora KELLY REGINA BARBOSA DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora KELLY REGINA BARBOSA DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.089.766-2-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 026.754.429-41, com dois períodos sendo um nomeada em 01 de abril de 2008, sob matrícula n.º 897021 e o outro nomeada em 05 de agosto de 2011, sob matrícula n.º 897022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para o desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos do Município-SISPUMU, ocupando cargo de Diretora de Finanças, conforme artigo 106 da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 04 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2028, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 227/2025
 Concede Licença para desempenho de mandato classista à servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO protocolo nº 136 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.643.351-8-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 007.967.959-59, com dois períodos sendo um nomeada em 13 de junho de 2006, sob matrícula n.º 871062 e o outro nomeada em 05 de agosto de 2011, sob matrícula n.º 871063 para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para o desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos do Município-SISPUMU, ocupando cargo de Presidente, conforme artigo 106 da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 04 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2028, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 228/2025
 Concede Licença para desempenho de mandato classista à servidora CRISTIANE DE FATIMA SILVEIRA RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO protocolo nº 136 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE DE FATIMA SILVEIRA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.284.928-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 005.775.359-86, com dois períodos sendo um nomeada em 12 de março de 2007, sob matrícula n.º 892061 e o outro nomeada em 16 de maio de 2013, sob matrícula n.º 892062, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para o desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos do Município-SISPUMU, ocupando cargo de Secretária Geral, conforme artigo 106 da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 04 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2028, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 39/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear, MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO, matrículas n.º 16365 e 17370, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação e Cultura, CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

II - A servidora optou pelo recebimento da remuneração dos cargos efetivos;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 97.531.039/0001-77, com sede à n.º . - CEP 87545-000 na cidade de ESPERANÇA NOVA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). TATIANE FERNANDES SOLDA, portador (a) do RG. nº 66600106, e do CPF/MF nº 026.033.389-19, residente e domiciliado à RUA CARLOS GOMES , ESPERANÇA NOVA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 17/2024, Processo nº 45, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2024 a partir do dia 05/01/2025 até 05/07/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES, GERADOR DE ENERGIA, SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) E CAMARIM, INCLUIDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 05/01/2025 e término previsto para 05/07/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 30/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 33/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear, ANDRÉIA MARISA FABRE, matrícula nº 616, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, CC-1, lotada na Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento, a partir do dia 16 de janeiro de 2025, com subsídio mensal fixado pela Lei nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 008/2025
 GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 98, da Lei Municipal nº 060/2010, resolve,

PRORROGAR

Art. 1º Concede-se a prorrogação da licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares ao servidor EVANDRO MIRANDA, portador do CPF nº 717****-00, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, por corresponder ao critério da Administração no período de 01/01/2025 a 01/01/2028, conforme Estatuto dos servidores, completando os 06 (seis) anos de afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.

PUBLIQUE-SE

CUMPRÁ-SE

Tuneiras do Oeste, 15 de janeiro de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2025
 Dispõe sobre PRORROGAÇÃO de cessão de empregado público Municipal para o Núcleo Regional de Cianorte, da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o município de Tuneiras do Oeste e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; CONSIDERANDO o contido no Ofício CEC/CC 2543/2024, expedido pela Casa Civil, solicitando a solicitação à disposição funcional da Empresa pública ANNE CAROLINE TESTA para prestar serviços junto ao Núcleo Regional de Cianorte, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; e CONSIDERANDO a concordância da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a Cessão da empregada pública municipal ANNE CAROLINE TESTA, portadora do RG 8.1912.801-0, Diretora Administrativa Ambiental – matrícula 300564 nomeada pela Portaria 050/2024, para o exercício de atividades inerentes ao seu cargo, perante o Núcleo Regional de Cianorte, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento de Cianorte, para o exercício de 2025, com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRÁ-SE.

Tuneiras do Oeste, 15 de janeiro de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2025
 GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;

EXONERAR

Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 15 de janeiro de 2025, o servidor JORGE LUIS MOREIRA, portador do CPF nº 053.***-30, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO I, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE

CUMPRÁ-SE

Tuneiras do Oeste, 15 de janeiro de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13
 Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288

PORTARIA Nº 011/2025
 SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA ASSUMIR AS FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito do município de Tuneiras do Oeste – Estado do Paraná, TAKETOSHI SAKURADA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes, e CONSIDERANDO - as eleições do dia 01/10/2023, em que os eleitores do município, através do voto direto e facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar; e CONSIDERANDO o preceituado na Lei Municipal nº 087 de 19 de dezembro de 2014 em seu Art. N.º 49, inciso 3º da Seção V – Dos Impedimentos; e CONSIDERANDO - que os Conselheiros Tutelares abaixo nominados, requereram suas férias compreendendo o período de 10 de janeiro a 11 de maio, conforme segue:

- Evelaine Dalaine Marques de Souza – 13 de janeiro a 11 de fevereiro;
- Cleber Neves Pereira - 12 de fevereiro a 13 de março;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para suprir a vaga no período das referidas férias o Conselheiro Suplente: LAUDINEY LEITE MORAES, portador do RG: 4.252.367-4 SSP/PR e do CPF: 699.231.249-91, para exercer a função de Conselheiro Tutelar enquanto Titular, dando cumprimento a Lei Federal de n.º 8.069/1990 e a Legislação Municipal de n.º 087/2014, considerando as atribuições conferidas nela e na Lei Complementar de nº 07/12019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 13 de janeiro de 2025, considerando o período estabelecido no Art. 2.º deste Instrumental, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste - PR, 15 de Janeiro de 2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 40/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear, LUCAS THIERRI BROGIATO, matrícula nº 618, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração, CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 16 de janeiro de 2025, com subsídio mensal fixado pela Lei nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 41/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear, WELLINGTON RODRIGO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 619, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, a partir do dia 16 de janeiro de 2025, com subsídio mensal fixado pela Lei nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: SUSANA BARBOZA, inscrita no CNPJ nº 24.735.033/0001-48, com sede à n.º . - CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). WELLINGTON APARECIDO GARBIN CHIQUETO, portador (a) do RG. nº 94832330, e do CPF/MF nº 061.714.589-02, residente e domiciliado à RUA JOAQUIM TEIXEIRA LUSO CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Preço por Item nº 70/2021, Processo nº 185, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogou-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 269/2021.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO, SOM INTERNO E EXTERNO E SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 10/01/2025 e término previsto para 10/04/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/01/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº. 43/2025, de 10 de janeiro de 2025.

PRORROGA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. EDENOR DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.964.498-1-SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos, Atividade: 2.036- Manutenção de Praças Parques e Jardins, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade do afastamento por um período adicional de 24 (vinte e quatro) dias, contados de 05/01/2025, devendo na data de 29 de janeiro de 2025, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS
PUBLICAÇÕES LEGAIS COM
PONTUALIDADE E
TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

